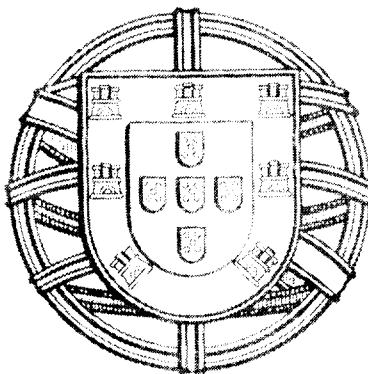




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral	2576
Delegação Regional do Norte da Secretaria de Estado da Cultura	2576
Delegação Regional do Centro da Secretaria de Estado da Cultura	2576

Ministério das Finanças

Portaria 64/91 (2.ª série):

Autoriza a constituição de uma sociedade de capital de risco sob a denominação de Parfil Desenvolvimento — Sociedade de Capital de Risco, S. A., conforme foi requerido pela PARFIL — Sociedade de Gestão de Participações Financeiras, L. ^{da}	2576
--	------

Direcção-Geral do Tesouro	2576
Direcção-Geral das Alfândegas	2576
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	2576

Ministérios das Finanças e da Agricultura, Pescas e Alimentação

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola	2577
---	------

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Ministro	2577
Direcção-Geral do Ordenamento do Território	2579
Instituto Geográfico e Cadastral	2580
Comissão de Coordenação da Região do Centro	2580
Comissão de Coordenação da Região do Algarve	2580

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território, da Agricultura, Pescas e Alimentação e do Ambiente e Recursos Naturais

Despacho conjunto	2580
-------------------------	------

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana	2580
--	------

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro	2581
Conselho Superior do Ministério Público	2581
Directoria-Geral da Polícia Judiciária	2581

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas	2582
--	------

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação**Portaria 65/91 (2.ª série):**

Derroga a Port. 559/75, de 17-9, na parte que opera a expropriação do prédio rústico denominado «Casões», sito na freguesia e concelho de Viana do Alentejo	2582
---	------

Instituto de Qualidade Alimentar	2582
Instituto da Vinha e do Vinho	2582
Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola	2582
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral	2582
Instituto Nacional de Investigação Agrária	2582
Instituto Nacional de Investigação das Pescas	2583
Instituto Português de Conservas e Pescado	2583

Ministério da Indústria e Energia

Secretaria-Geral do Ministério	2583
Gabinete de Estudos e Planeamento	2583
Direcção-Geral de Geologia e Minas	2583

Ministério da Educação

Gabinete Coordenador de Ingresso no Ensino Superior	2584
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	2584

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Secretaria-Geral do Ministério	2585
Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações	2585
Junta Autónoma de Estradas	2585
Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares	2588
Junta Autónoma dos Portos do Centro	2588
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado	2588

Ministério da Saúde

Hospital Geral de Santo António	2589
Hospital de São Francisco Xavier	2589
Hospital Distrital de Anadia	2589
Hospital Distrital do Barreiro	2589
Hospital Distrital de Cantanhede	2590
Hospital Distrital de Chaves	2591
Hospital Distrital da Figueira da Foz	2591
Hospital Distrital do Fundão	2591
Hospital Distrital de Pombal	2591
Hospital Distrital de Santiago do Cacém	2591
Hospital Distrital de Setúbal	2592
Hospital Distrital de Tondela	2592
Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão	2592
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa	2592
Maternidade de Júlio Dinis	2592
Centro Hospitalar do Vale do Sousa	2592
Hospital do Conde de Ferreira	2592
Centro de Saúde Mental de Beja	2592
Centro de Saúde Mental da Covilhã	2592
Centro de Saúde Mental de Leiria	2593
Centro de Saúde Mental de Viana do Castelo	2593
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro de Coimbra	2593
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto	2593
Departamento de Recursos Humanos	2593
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa	2593
Administração Regional de Saúde de Castelo Branco	2593
Administração Regional de Saúde da Guarda	2594
Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo	2594
Administração Regional de Saúde de Viseu	2594

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Gabinete do Ministro	2595
Secretaria-Geral do Ministério	2595
Instituto do Emprego e Formação Profissional	2595
Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu	2595
Secretariado Nacional de Reabilitação	2595
Centro Regional de Segurança Social de Aveiro	2595
Centro Regional de Segurança Social de Braga	2596
Centro Regional de Segurança Social de Faro	2596
Centro Regional de Segurança Social de Portalegre	2596
Centro Regional de Segurança Social do Porto	2596
Centro Regional de Segurança Social de Santarém	2597
Casa Pia de Lisboa	2597

Ministério do Comércio e Turismo

Secretaria-Geral do Ministério	2597
Direcção-Geral do Turismo	2597
Região de Turismo do Verde Minho (Costa Verde)	2598

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Gabinete do Ministro	2598
----------------------------	------

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	2598
Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego	2598

2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	2601
5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	2602
1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	2602
2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	2602
Tribunal de Círculo e de Comarca de Vila Real	2603
Tribunal Judicial da Comarca de Albergaria-a-Velha	2603
Tribunal Judicial da Comarca de Almeida	2603
Tribunal Judicial da Comarca de Amarante	2603
Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos	2603
Tribunal Judicial da Comarca de Braga	2604
Tribunal Judicial da Comarca da Covilhã	2604
Tribunal Judicial da Comarca de Felgueiras	2604
Tribunal Judicial da Comarca da Guarda	2604
Tribunal Judicial da Comarca de Lamego	2604
Tribunal Judicial da Comarca de Loures	2604
Tribunal Judicial da Comarca de Santarém	2604
Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso	2605
Tribunal Judicial da Comarca de Tondela	2605
Tribunal Judicial da Comarca de Vila do Conde	2605
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia	2605
Câmara Municipal de Belmonte	2606
Câmara Municipal de Estarreja	2606
Câmara Municipal de São João da Madeira	2606
Câmara Municipal da Figueira da Foz	2606
Câmara Municipal de Vila Verde	2612
Universidade da Beira Interior	2612
Universidade de Coimbra	2612
Serviços Sociais da Universidade de Coimbra	2613

Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	2613
Universidade de Évora	2613
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa	2614
Universidade do Minho	2614
Universidade Nova de Lisboa	2615
Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa	2615
Faculdade de Medicina da Universidade do Porto ...	2616
Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa	2616
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	2616
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	2616
Serviços Sociais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	2616
Instituto Politécnico de Leiria	2616
Instituto Politécnico de Santarém	2617
Instituto Politécnico de Viana do Castelo	2617

Avlso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 22/91 ao DR, 2.ª, 54, de 6-3-91, inserindo o seguinte:

Ministério da Saúde

Instituto Português do Sangue	2
Hospitais Cívis de Lisboa	2
Hospitais da Universidade de Coimbra	3
Hospital Ortopédico do Outão	3
Hospital Geral de Santo António	3
Hospital de Joaquim Urbano	3
Hospital de Santa Maria	3
Hospital Distrital de Abrantes	3
Hospital Distrital de Águeda	3
Hospital Distrital do Barreiro	3
Hospital Distrital de Beja	4
Hospital Distrital de Bragança	4
Hospital Distrital de Évora	4
Hospital Distrital de Faro	4
Hospital Distrital da Figueira da Foz	4
Hospital Distrital de Guimarães	6
Hospital Distrital de Lagos	6

Hospital Distrital de Lamego	7
Hospital Distrital de Leiria	7
Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis	7
Hospital Distrital de Ovar	7
Hospital Distrital de Santo Tirso	7
Hospital Distrital de São João da Madeira	7
Hospital Distrital de Setúbal	7
Hospital Distrital de Viana do Castelo	7
Hospital Distrital de Vila do Conde	8
Hospital Distrital de Vila Franca de Xira	8
Hospital Distrital de Vila Real	8
Hospital Distrital de Viseu	8
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa	8
Sanatório de Carlos Vasconcelos Porto	8
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	9
Centro Hospitalar de Coimbra	9
Centro Hospitalar do Vale do Sousa	9
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	9
Centro de Medicina de Reabilitação	9
Hospital de Júlio de Matos	9
Centro de Saúde Mental do Barreiro/Montijo	9
Centro de Saúde Mental de Braga	10
Centro de Saúde Mental de Penafiel	10
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto	10
Departamento de Recursos Humanos	10
Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil ...	10
Escola Superior de Enfermagem de Vila Real	10
Administração Regional de Saúde de Aveiro	10
Administração Regional de Saúde de Beja	10
Administração Regional de Saúde de Braga	10
Administração Regional de Saúde de Bragança	11
Administração Regional de Saúde de Castelo Branco ...	11
Administração Regional de Saúde de Coimbra	11
Administração Regional de Saúde de Évora	12
Administração Regional de Saúde de Faro	12
Administração Regional de Saúde de Leiria	13
Administração Regional de Saúde de Lisboa	13
Administração Regional de Saúde de Portalegre	13
Administração Regional de Saúde do Porto	13
Administração Regional de Saúde de Santarém	13
Administração Regional de Saúde de Setúbal	13
Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo ..	14
Administração Regional de Saúde de Vila Real	14
Administração Regional de Saúde de Viseu	14
Centro de Apoio a Toxicodependentes do Porto	14
Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência	14
Centro de Estudos da Profilaxia da Droga, Centro Regional do Norte	15
Escola Nacional de Saúde Pública	15
Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos	15
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde ..	15
Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde ..	15

hnm IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA

GRANDE PRÊMIO APE 1984

Grande Prémio de Romance e Novela
da Associação Portuguesa de Escritores,
o maior galardão literário português,
atribuído em 1985 à obra
Amadeo de Mário Cláudio.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Secretaria-Geral**

Por despacho do Subsecretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 26-12-90, por delegação, com a anuência do director-geral dos Serviços Judiciários:

Américo Teixeira Mota, escrivão-adjunto, a prestar serviço no 4.º Juízo Cível da Comarca de Lisboa — nomeado, em comissão de serviço, nos termos do n.º 1, al. d), do art. 63.º do Dec.-Lei 376/87, de 11-12, para exercer funções na Auditoria Jurídica da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a partir de 1-3-91. O funcionário opta pelas remunerações do cargo de origem, de acordo com o n.º 4 do artigo acima citado. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

21-2-91. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Por despacho do Subsecretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 15-1-91, por delegação, e com a anuência da Secretária de Estado do Orçamento de 1-2-91:

Agostinho de Oliveira Pinto, funcionário do Banco Borges & Irmão — renovada a requisição, por urgente conveniência de serviço, obtida a concordância do conselho de administração daquele Banco, para desempenhar as funções de consultor no Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER), com efeitos a partir de 1-2-91, pelo período de mais um ano e com a remuneração mensal correspondente ao índice 750 do novo sistema retributivo da função pública. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

25-2-91. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que o DR, 2.ª, 30, de 5-2-91, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No sumário, onde se lê:

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução 12/91 (2.ª série):

Autoriza o prosseguimento do processo de extradição para a Alemanha do cidadão alemão

Thomas Alexander Hoser 1344

deve ler-se:

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução 8/91 (2.ª série):

Autoriza o prosseguimento do processo de extradição para a Alemanha do cidadão alemão

Thomas Alexander Hoser 1344

e na epígrafe, onde se lê «Resolução 12/91 (2.ª série) [...]» deve ler-se «Resolução 8/91 (2.ª série) [...]».

25-2-91. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**Direcção Regional do Norte**

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidades do pessoal do quadro da Delegação Regional da Zona Norte da Secretaria de Estado da Cultura referente a 31-12-90.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no DR, de harmonia com o disposto no n.º 1 do art. 96.º do mesmo diploma.

21-2-91. — O Delegado Regional, *João Diogo Alpendurada*.

Direcção Regional do Centro

Por meu despacho de 20-2-91, por subdelegação:

Licenciado Manuel Queiroz Rodrigues, técnico auxiliar especialista do quadro do Instituto Geofísico da Universidade de Coimbra — nomeado, em comissão de serviço extraordinária, estagiário da car-

reira técnica superior do quadro desta Delegação Regional, com direito à remuneração do escalão 1, índice 300, do novo sistema retributivo da função pública. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

20-2-91. — O Delegado Regional, *João Marinho dos Santos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria 64/91 (2.ª série). — Tendo sido oportunamente requerida a constituição de uma sociedade de capital de risco e mostrando-se o processo instruído nos termos legais:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, ouvido o Banco de Portugal, ao abrigo do n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 17/86, de 5-2, o seguinte:

1.º É autorizada a constituição de uma sociedade de capital de risco sob a denominação de Parfil Desenvolvimento — Sociedade de Capital de Risco, S. A., conforme foi requerido pela PARFIL — Sociedade de Gestão de Participações Financeiras, L.ª

2.º A Parfil Desenvolvimento — Sociedade Capital de Risco, S. A., deverá adoptar os estatutos que foram submetidos à apreciação do Banco de Portugal e que mereceram o parecer favorável deste.

19-2-91. — O Ministro das Finanças, *Luís Miguel Beleza*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO**Direcção-Geral do Tesouro**

Por despachos de 11-1 e de 1-2-91, respectivamente da subdirectora-geral do Tesouro e do director-geral da Administração Pública:

Manuel dos Anjos Dias Barata, chefe de secção, Rosa Estela Silva Gomes dos Santos Miranda e Maria Helena Rodrigues Mendes da Silva, primeiros-oficiais, José Alberto Domingos Rodrigues, segundo-oficial, Carlos Jorge Pinto Pereira Jardim e Júlia Maria Luís de Oliveira, terceiros-oficiais do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério das Finanças — autorizada a prorrogação da requisição por mais um ano, com efeitos desde 25-1-91, para o exercício de funções na Direcção-Geral do Tesouro.

18-2-91. — A Chefe de Divisão, *Maria Luísa Rilho*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS**Direcção-Geral das Alfândegas**

Por despachos de 31-1-91 do director-geral e de 20-11-90 do Secretário Regional da Administração Interna:

José Silveira da Costa, motorista principal da Secretaria Regional da Administração Interna da Região Autónoma dos Açores, a prestar serviço na Alfândega de Ponta Delgada em regime de requisição — prorrogada a mesma por mais um ano, com efeitos a partir de 1-3-91.

Por despacho de 15-2-91 do director-geral:

António Manuel Lopes de Oliveira, funcionário do Instituto Português do Património Cultural, a prestar serviço na Alfândega de Lisboa, em regime de requisição, com a categoria de primeiro-oficial, desde 31-3-89 — autorizada a mudança de categoria para oficial administrativo principal, com efeitos a partir de 7-2-91.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

19-2-91. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despacho do director-geral das Contribuições e Impostos de 9-2-91:

Nomeados, precedendo concurso, técnicos economistas de 1.ª classe os funcionários abaixo indicados, ficando colocados nos locais que a seguir se indicam:

- 1 — Maria Fernanda dos Santos Craveiro Horta — Serviços Centrais.
- 2 — Clarisse Ferreira da Rocha — Serviços Centrais.

- 3 — João Paulo Pereira Morais Canedo — Serviços Centrais.
 4 — António José Gonçalves — Direcção Distrital de Finanças do Porto.
 6 — Francisco Maria Caldeira Simões — Serviços Centrais.
 7 — Manuel José Afonso — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 8 — Fernando Jorge Moreira Rosas Belém — Direcção Distrital de Finanças do Porto.
 9 — Nelson Mendes Cardoso da Silva — Direcção Distrital de Finanças do Porto.
 10 — Maria Cecília Cordeiro Araújo Alves — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 11 — Maria Albertina Lopes Braga Bastos da Silva — Direcção Distrital de Finanças do Porto.
 12 — Maria do Pilar da Cunha Henriques de Lima — Direcção Distrital de Finanças de Braga.
 13 — Irene Lages Currais — Serviços Centrais.
 14 — Jorge de Sousa Guerreiro — Serviços Centrais.
 15 — José Carlos Mendes Gomes — Direcção Distrital de Finanças de Setúbal.
 16 — Maria Margarida da Conceição Canelas Ribeiro — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 17 — Luís Ribeiro Barata — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 18 — Manuel Martins Jesuíno — Serviços Centrais.
 19 — João António Marques — Serviços Centrais.
 20 — Isabel Maria Coelho dos Santos — Direcção Distrital de Finanças do Porto.
 21 — Maria Conceição Santos Bemaventurança Beja — Direcção Distrital de Finanças de Évora.
 22 — António dos Santos Machado — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 23 — Maria da Conceição de C. Henriques de L. Leite — Direcção Distrital de Finanças de Viseu.

(Isentos de fiscalização do TC.)

14-2-91. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Aviso. — Faz-se público que o concurso para recrutamento de pessoal licenciado ou bacharel nas áreas de Economia, das Finanças, da Administração ou da Organização e Gestão de Empresas, e diplomado em Contabilidade e Administração pelos institutos superiores de contabilidade e administração, para a categoria de peritos de fiscalização tributária de 2.ª classe, aberto por aviso inserto no DR, 2.ª, 294, de 23-12-89, é válido pelo período de dois anos a contar da publicação da lista de classificação final.

11-2-91. — O Director-Geral, *Manuel Jorge Pombo Cruchinho*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 38, de 15-2-91, a pp. 1767 e 1768, o aviso de abertura do concurso para preenchimento de sete vagas de técnico superior principal do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do INGA, rectifica-se que no n.º 11, onde se lê «Dr. José Egídio Barbeito, director de serviços» deve ler-se «Dr. José Egídio Barbeito, chefe de divisão», e onde se lê «Engenheira Maria Teresa Alação Costa Neves» deve ler-se «Engenheira Maria Teresa Alarcão Costa Neves».

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, de 15-2-91, a pp. 1768 e 1769, o aviso de abertura do concurso para recrutamento de seis técnicos superiores de 2.ª classe estagiários, se rectifica que no n.º 1, onde se lê «concurso interno geral de acesso para preenchimento de seis técnicos superiores de 2.ª classe estagiários, com vista ao provimento e igual número» deve ler-se «concurso interno geral de ingresso para admissão de seis técnicos superiores de 2.ª classe estagiários, com vista ao provimento de igual número», e onde se lê «uma vaga para qualquer outra licenciatura» deve ler-se «duas vagas para qualquer outra licenciatura», e no n.º 8.1, onde se lê «Dec.-Lei 268/85, de 27-7» deve ler-se «Dec.-Lei 265/88, de 28-7».

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 38, de 15-2-91, a pp. 1769 e 1770, o aviso de abertura do concurso para preenchimento de duas

vagas de técnico de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico do quadro do INGA, rectifica-se que onde se lê, no n.º 6, «o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, completada com entrevista» deve ler-se «o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, complementada com entrevista» e no n.º 7, onde se lê «a remuneração é a correspondente à de técnico superior de 1.ª classe» deve ler-se «a remuneração é a correspondente à de técnico de 1.ª classe».

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 38, de 15-2-91, a pp. 1770 e 1771, o aviso de abertura do concurso para preenchimento de sete vagas de técnico de 2.ª classe do grupo de pessoal técnico do quadro do INGA, rectifica-se que no n.º 1, onde se lê «concurso interno geral de ingresso para preenchimento de sete vagas de técnico de 2.ª classe», deve ler-se «concurso interno geral de ingresso para admissão de sete técnicos de 2.ª classe estagiários, com vista ao provimento de igual número de lugares vagos de técnico de 2.ª classe», e no n.º 8, onde se lê «o estágio tem carácter próprio», deve ler-se «o estágio tem carácter probatório», e no n.º 8.1, onde se lê «do Dec.-Lei 268/85, de 27-7» deve ler-se «do Dec.-Lei 265/88, de 28-7».

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 38, de 15-2-91, a pp. 1770 e 1771, o aviso de abertura do concurso para preenchimento de duas vagas de segundo-oficial administrativo do grupo de pessoal do INGA, rectifica-se que onde se lê, no n.º 4 «e classificação de Bom» deve ler-se «e classificação de serviço de Bom» e no n.º 11, onde se lê «Maria Teresa C. S. Novais, chefe de divisão» deve ler-se «Maria Teresa C. S. Novais, chefe de secção».

25-2-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Rodrigues André*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

Desp. 75/91. — Tendo em conta a execução do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 280/89, de 23-8, e tornando-se necessário, por razões de conveniência de serviço, proceder a ajustamentos nas dotações de alguns serviços do quadro único do Ministério, determino, ao abrigo do n.º 2 do art. 60.º do Dec.-Lei 130/86, de 7-6:

São admitidos às dotações de pessoal dos serviços a seguir mencionados os seguintes lugares, com contrapartida nos correspondentes lugares previstos na ex-dotação do INE:

a) Secretaria-Geral:

Número de lugares	Carreira/categoria
3	Técnico auxiliar.
5	Oficial administrativo.

b) Auditoria Jurídica:

Número de lugares	Carreira/categoria
1	Técnico auxiliar.

c) Gabinete de Estudos e Planeamento da Administração do Território:

Número de lugares	Carreira/categoria
4	Técnico superior.
2	Técnico auxiliar.
2	Oficial administrativo.

d) Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional:

Número de lugares	Carreira/categoria
10 6	Técnico superior. Técnico auxiliar.

e) Departamento Central de Planeamento:

Número de lugares	Carreira/categoria
4 5	Técnico auxiliar. Oficial administrativo.

f) Departamento de Acompanhamento e Avaliação:

Número de lugares	Carreira/categoria
3	Oficial administrativo.

g) Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica:

Número de lugares	Carreira/categoria
2 14	Técnico auxiliar. Oficial administrativo.

h) Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo:

Número de lugares	Carreira/categoria
2 3 2	Técnico superior. Técnico auxiliar. Oficial administrativo.

i) Direcção-Geral da Administração Autárquica:

Número de lugares	Carreira/categoria
2 3	Técnico auxiliar. Oficial administrativo.

j) Direcção-Geral do Ordenamento do Território:

Número de lugares	Carreira/categoria
1 1	Consultor jurídico. Técnico auxiliar.

l) Comissão de Coordenação da Região do Norte:

Número de lugares	Carreira/categoria
21 12	Técnico superior. Oficial administrativo.

m) Comissão de Coordenação da Região do Norte — Gabinetes de Apoio Técnico:

Número de lugares	Carreira/categoria
2 4	Técnico auxiliar. Oficial administrativo.

n) Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo:

Número de lugares	Carreira/categoria
3	Oficial administrativo.

o) Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo — Gabinetes de Apoio Técnico:

Número de lugares	Carreira/categoria
1	Técnico auxiliar.

p) Comissão de Coordenação da Região do Alentejo:

Número de lugares	Carreira/categoria
3	Oficial administrativo.

q) Comissão de Coordenação da Região do Alentejo — Gabinetes de Apoio Técnico:

Número de lugares	Carreira/categoria
7	Oficial administrativo.

r) Comissão de Coordenação da Região do Algarve:

Número de lugares	Carreira/categoria
2 1	Técnico superior. Técnico auxiliar.

s) Comissão de Coordenação da Região do Algarve — Gabinetes de Apoio Técnico:

Número de lugares	Carreira/categoria
1	Técnico auxiliar.
2	Oficial administrativo.

15-2-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, por despacho de 12-12-90, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Desp. MPAT 47/90, publicado no *DR*, 2.ª, de 10-7-90, ratificou o Plano de Pormenor do Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos, com o condicionamento de a Câmara Municipal obter confirmação de que não há áreas integradas na RAN, pela consulta ao CNROA, aprovado pela respectiva Assembleia Municipal em 27-4-90, cujos regulamento e planta de síntese se publicam em anexo.

17-1-91. — O Director-Geral, *José Manuel dos Santos Mota*.

Regulamento

Artigo 1.º

O presente regulamento destina-se ao Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos, cujos limites se assinalam em planta anexa.

Artigo 2.º

O loteamento obedecerá à divisão indicada, tendo um total de 14 lotes, 1 para equipamentos e serviços e 13 destinados a instalações industriais.

Artigo 3.º

As áreas dos lotes e de construção dos mesmos deverá respeitar o quadro de áreas descrito na planta de síntese.

Artigo 4.º

As dimensões dos lotes, as suas áreas e as áreas de construção por lotes poderão sofrer ligeiras alterações, desde que justificadas por planos municipais aprovados e ou ratificados de acordo com a legislação aplicável.

Dever-se-á, no entanto, salientar que a área máxima de construção não poderá exceder 50 % da área do lote em questão.

Artigo 5.º

Fazem parte integrante deste regulamento a planta de síntese e o quadro de áreas regulamentares nela descrito.

Artigo 6.º

A modelação do terreno e a implantação dos edifícios terão em atenção os declives naturais do terreno, evitando-se grandes movimentos de terras que contrariem as melhores condições existentes.

Artigo 7.º

A Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos intervirá sempre em primeira instância na selecção das indústrias, conferindo-lhes prioridade e usando as formas de intervenção que activem e articulem o tipo de investimento, de modo a inseri-lo no modelo industrial proposto para o concelho.

Artigo 8.º

As indústrias cuja laboração preveja à partida qualquer grau de poluição do ambiente ou dos próprios esgotos só serão autorizadas após prova de que os métodos e sistemas a introduzir ofereçam plena garantia de que a poluição será compatível com os critérios e parâmetros aceitáveis.

Artigo 9.º

A Câmara Municipal diligenciará junto da Direcção Regional do Centro das Telecomunicações de forma a assegurar-se a necessária previsão e disponibilidade das redes de telecomunicações para as unidades industriais.

Artigo 10.º

Os potenciais industriais aos lotes deverão ser informados, previamente à elaboração do respectivo projecto, da legislação em vigor (entre outras, as Ports. 53/71 e 702/80).

Artigo 11.º

Os projectos das indústrias a instalar deverão, caso necessário, completar de per si os aspectos referentes à eliminação de poeiras, nomeadamente, por exemplo, a instalação de equipamento para aspiração localizada.

Artigo 12.º

As potenciais indústrias deverão ser informadas e dar cumprimento ao Dec-Lei 251/87, de 24-6, quer na construção do estabelecimento, quer na instalação dos equipamentos, de forma a não ultrapassar os níveis de ruído permitidos quer para o interior quer para o exterior do estabelecimento.

Artigo 13.º

Condições de instalação e de funcionamento de estabelecimentos industriais:

- A viabilidade de instalação carece sempre de parecer da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos;
- A instalação (ou alteração ou ampliação) dos estabelecimentos industriais de 1.ª classe só poderá ser efectuada depois da aprovação do respectivo projecto pelos serviços competentes do Ministério da Indústria e Energia, nos termos da legislação em vigor;
- A instalação (ou alteração ou ampliação) dos estabelecimentos industriais de 2.ª classe é licenciada na vistoria industrial, antes do início da laboração, a requerimento do interessado;
- A laboração dos estabelecimentos industriais não poderá ser iniciada sem que as respectivas instalações sejam vistoriadas e aprovadas, nos termos da legislação em vigor;
- O detentor de resíduos industriais deverá promover a sua recolha, armazenamento, transporte e eliminação ou utilização de acordo com o estipulado no Dec.-Lei 488/85, de 25-11, e legislação complementar;
- A Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos poderá indeferir indústrias que, pela sua natureza ou dimensão, sejam grandes consumidoras de água ou fortemente poluidoras do ambiente, quer através de efluentes líquidos ou gasosos ou ainda de ruídos;
- A Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos poderá impor aos utentes do Parque Industrial a instalação e funcionamento de instalações de pré-tratamento dos efluentes líquidos de modo a garantir que as águas residuais saídas da ETAR do Parque Industrial satisfaçam integralmente os parâmetros estabelecidos na legislação em vigor.

Artigo 14.º

Condições de ocupação dos lotes

- A percentagem de ocupação do solo não poderá, por cada lote, ser superior a 50 % da área do mesmo.
- A altura máxima das construções não deverá exceder os 9 m.
- Os acessos aos lotes deverão ser assegurados pelos respectivos proprietários, permitindo fáceis e seguras manobras.
- Os muros a construir nos limites dos lotes deverão ser executados de acordo com o projecto tipo a fornecer pela Câmara Municipal. Os muros situados nos limites laterais e posteriores deverão ser executados em alvenaria com a altura máxima de 1,80 m. Nos limites frontais os muros terão também a altura máxima de 1,80 m, a partir do solo, sendo 1 m em alvenaria, completando-se com gradeamento a altura restante.
- As implantações dos edifícios deverão respeitar os afastamentos mínimos indicados nas plantas anexas.

Artigo 15.º

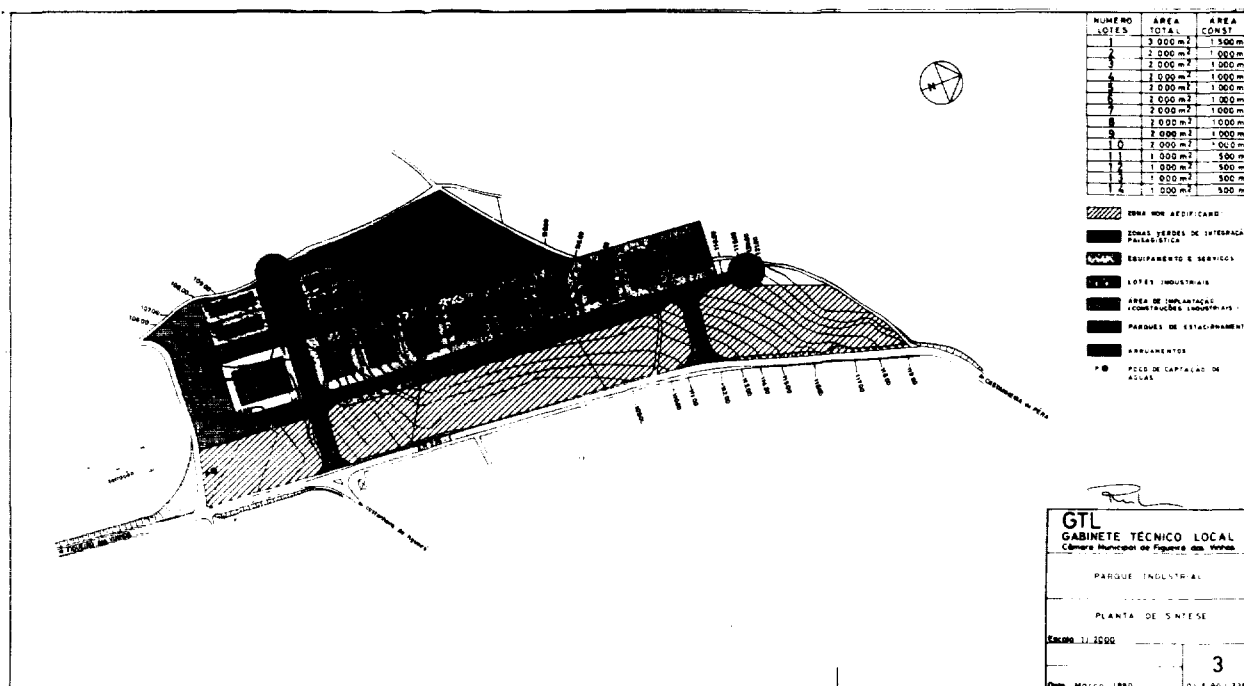
Pela sua localização e porque se pretende manter um quadro ecológico equilibrado, as zonas demarcadas como zonas verdes de integração paisagística serão escrupulosamente mantidas.

Artigo 16.º

Todos os lotes terão de ter áreas livres envolventes das edificações que permitirão o livre e fácil acesso a viaturas de bombeiros.

Artigo 17.º

Quaisquer omissões ou dúvidas surgidas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.



Instituto Geográfico e Cadastral

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território de 13-2-91:

Nomeada, em comissão de serviço, como chefe de divisão do quadro deste Instituto a engenheira geógrafa principal Maria de Fátima Raposo Adrião Mendes.

21-2-91. — O Director-Geral, em exercício, *Manuel Esteves Perdigoto*.

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Aviso. — Por despacho de 1-2-91 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, e ao abrigo do disposto no art. 2.º do Dec.-Lei 446/88, de 9-12, foi prorrogado por dois anos o prazo de validade do concurso interno de acesso para a categoria de assessor, dotação da CCRC, aberto no DR, 2.ª, 126, de 31-5-88.

Por despacho de 1-2-91 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território:

Autorizado o exercício de actividade privada aos seguintes funcionários:

CCRC:

José Joaquim Beirão Alpendre, técnico superior de 2.ª (interino).
José Alegre Caetano, assessor.

19-2-91. — O Administrador, *Júlio do Carvalho*.

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Por despacho do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território de 29-10-90:

Cláudio da Silva Elias — nomeado provisoriamente, precedendo concurso, impressor de *offset*, escalão 1, índice 125, do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, ficando afecto à Comissão de Coordenação da Região do Algarve. (Visto, TC, 5-2-91. São devidos emolumentos.)

20-2-91. — O Presidente, *David de Oliveira Assoreira*.

MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO, DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

Despacho conjunto. — Considerando que na actualidade as áreas submetidas ao regime florestal assumem, em certos casos, para além da sua tradicional e específica função em matéria de ordenamento, produção e protecção florestal, uma relevância significativa na política geral de ordenamento do território e de protecção do ambiente;

Considerando a conveniência de articulação entre os serviços com responsabilidades nas matérias acima referidas;

Determina-se que:

1.º Nos processos tendentes à desafectação de áreas sujeitas ao regime florestal total ou parcial, a Direcção-Geral das Florestas deve, antes de submeter o processo ao Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, solicitar parecer à comissão de coordenação regional competente em razão do território e ao Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza.

2.º O parecer referido no número anterior deve ser emitido no prazo de 30 dias após a recepção do pedido naqueles serviços, sob pena de, passado esse prazo sem que o mesmo seja comunicado à DGF, se considerar como favorável.

15-2-91. — Pelo Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *José Manuel Nunes Liberato*, Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território. — Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura. — Pelo Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *José Macário Correia*, Secretário de Estado do Ambiente e Defesa do Consumidor.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Por portaria de 1-2-91 (isenta de fiscalização prévia do TC):

Major do SGE (50657111) Francisco dos Anjos Nunes Borralho — nomeado para prestar serviço na Guarda Nacional Republicana, desde a data da referida portaria, para preenchimento de uma vaga criada pelo Dec.-Lei 333/83, de 14-7, e ainda não provida.

Por despachos de 16-2-91 do general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana:

Cristina Maria André Viegas Lopes Simão, segundo-oficial administrativo do quadro do pessoal civil da Guarda Nacional Republicana — nomeada, na sequência de concurso, primeiro-oficial administrativo do mesmo quadro, sendo exonerada do lugar que ocupa a partir da data da aceitação do novo cargo.

Maria da Conceição Nunes de Sá Rosado Videira, primeiro-oficial administrativo do quadro do pessoal civil da Guarda Nacional Republicana — nomeada, na sequência de concurso, oficial administrativa do mesmo quadro, sendo exonerada do lugar que ocupa a partir da data da aceitação do novo cargo.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

19-2-91. — O Chefe do Estado-Maior, *António Miguel Cunha Navarro*, brigadeiro.

Por delegação de 16-1-90 do Ministro da Administração Interna e despacho de 14-12-90 do general comandante-geral (visto, TC, 11-2-91):

Manuel Rolão de Carvalho — contratado, em regime de avença, nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, como cirurgião geral do Centro Clínico da Guarda Nacional Republicana. (São devidos emolumentos.)

22-2-91. — O Chefe do Estado-Maior, *António Miguel Cunha Navarro*, brigadeiro.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho. — Nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e na sequência de informação nesse sentido da Procuradoria-Geral da República, autorizo o abono de metade do vencimento, correspondente ao cargo de delegado do procurador da República na comarca de Torre de Moncorvo, à licenciada Maria Dulce Simões Antunes, representante do Ministério Público, não magistrada, naquela comarca, a partir da data da sua entrada em funções.

19-2-91. — Pelo Ministro da Justiça, *José Manuel Soeiro*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Conselho Superior do Ministério Público

Por despachos do conselheiro Procurador-Geral da República de 15-1-91, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público:

Licenciado António Manuel Almeida Pereira — nomeado agente do Ministério Público não magistrado na comarca de Trancoso.

Licenciado José Júlio da Cunha Amorim Pinto — nomeado agente do Ministério Público não magistrado na comarca de Melgaço.

Licenciada Maria Dulce Simões Antunes — nomeada agente do Ministério Público não magistrada na comarca de Torre de Moncorvo.

Licenciada Paula Alexandra Hipólito dos Santos Ferreira — nomeada agente do Ministério Público não magistrada na comarca de Vila Franca do Campo.

18-2-91. — A Secretária, *Maria Cristina Tavares Veiga Silva Maltez*.

Aviso. — Nos termos dos arts. 108.º da Lei 47/86, de 15-10, e 13.º do Regulamento da Procuradoria-Geral da República, publicado no DR, 2.ª, de 25-7-89, se faz público que no dia 16-4-91 se procederá, eventualmente, a movimento de magistrados do Ministério Público, abrangendo:

Promoção a procurador-geral-adjunto;

Promoção a procuradores da República;

Transferências, colocações e nomeações de delegados do Procurador da República.

Lugares a preencher para além dos que resultarem do próprio movimento:

Procurador-geral-adjunto — 1.

Procuradores da República:

Lisboa, círculo — cinco auxiliares;

Lisboa, TAC — um auxiliar;

Porto, círculo — um;

Coimbra, TAC — um auxiliar.

Delegados do Procurador da República;
Comarca de acesso final:

Santiago do Cacém — um.

Comarcas de ingresso:

Alfândega da Fé, Almeida, Armamar, Avis, Baião, Boticas, Carraceda de Ansiães, Castelo de Paiva, Castelo de Vide, Fornos de Algodres, Moimenta da Beira, Monchique, Nordeste, Pampilhosa da Serra (auxiliar), Penamacor, Ponta do Sol, Portel, Santa Cruz das Flores, Santa Cruz da Graciosa, São João da Pesqueira, São Vicente, Torre de Moncorvo (auxiliar), Trancoso, Velas, Vila Flor, Vila do Porto e Vimioso — um cada.

Devem concorrer também os delegados do procurador da República em regime de estágio do VII Curso Normal de Formação do Centro de Estudos Judiciários.

Os requerimentos devem dar entrada na Procuradoria-Geral da República até ao dia 1-4-91.

22-2-91. — A Secretária, *Maria Cristina Tavares Veiga Silva Maltez*.

Directoria-Geral da Polícia Judiciária

Aviso. — Por terem sido anulados por despacho de 24-10-90, proferido pelo Ministro da Justiça, todos os actos praticados pelo júri após a realização da avaliação curricular, realizadas que foram as provas em falta, se publica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para preenchimento de 22 vagas de auxiliar de segurança de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, de 27-10-89, e homologada por despacho de 11-2-91:

Candidatos aprovados:

Valores

1.º	Martinho António Bento Queimada	17
2.º	Vitor Manuel Pereira do Nascimento Mantas	16,75
3.º	Antero Domingos Rodrigues Fernandes (a)	16,75
4.º	Ernesto Freire da Silva	16,50
5.º	Francisco José Leitão Vieira (a)	16,50
6.º	Manuel João Trabuco Monteiro (a)	16,50
7.º	Francisco Alexandre Cordeiro Medeiros	16,25
8.º	Rui Manuel Brito da Silva	16
9.º	António Alberto Sousa da Silva (a)	16
10.º	José Carlos Ribeiro Infante (a)	16
11.º	José Rente Martins	15,75
12.º	Paulo Alexandre Figueiroa de Lima Soares (a)	15,75
13.º	João Carlos Freitas Martins da Nóbrega (a)	15,75
14.º	António da Costa Ribeiro	15,50
15.º	Rui Manuel Sampaio Guerra (a)	15,50
16.º	Jorge Carlos Rebelo Machado	15,25
17.º	Augusto Silva de Oliveira (a)	15,25
18.º	Valdemar da Costa Pereira	15
19.º	Joaquim Amorim Gomes	14,25
20.º	Rui Manuel Geraldo Lopes das Neves	14
21.º	António Francisco Guerreiro Baía (a)	14
22.º	Florianos Luís Postiga	13,75
23.º	José Manuel da Rocha Soares	13
24.º	Fernando José Cardoso Salta (a)	13
25.º	José Alberto Casimiro da Silva	12,50
26.º	Joaquim Teixeira Garfinho (a)	12,50
27.º	Artur Tavares de Matos	12
28.º	Luís Carlos Rebelo Moutinho	11,25
29.º	Júlio António da Silva Mela	11
30.º	Hélder Luís Lopes Gomes (a)	11
31.º	Paulo Jorge Santos Grilo Moro Flores (b)	11
32.º	Sérgio Ernesto Afonso (b)	11
33.º	Fernando Ventura Ribeiro da Silva	10,75
34.º	António José Ferreira dos Reis (a)	10,75
35.º	Manuel Ambrosine Simões	10,50
36.º	Manuel Damião Fernandes Ferreira (a)	10,50
37.º	Luciana Maria Figueiredo Ferro (a)	10,50
38.º	Humberto Henrique dos Santos Esperança	10,25
39.º	Carla Fernanda Pereira da Mota Queiroz (a)	10,25
40.º	Américo Francisco Simões	10
41.º	Luís Ribeiro da Silva (a)	10
42.º	Adelino Manuel Pimentel de Paiva (a)	10
43.º	José Luís Marques Bogalho (a)	10
44.º	Damião Joaquim Gonçalves (a)	10

Candidatos excluídos:

António Germano de Araújo Bompastor.

João de Oliveira Lourenço.

Joaquim Alberto Alvarez Onofre.

Joaquim Moreira.

Joaquim Sousa Rodrigues (c).
 Jorge da Silva Lopes (c).
 José António dos Reis Pedro (c).
 José Manuel Viana Carvalho Maltez.
 José Soares Pinto (c).
 Manuel Fernando da Graça Vidal Louro Cipriano.
 Manuela de Fátima Aguiar dos Santos (c).
 Maximino Jesus Rodrigues (c).

(a) Desempate segundo critérios definidos pelo regulamento de concursos.

(b) Desempate segundo critérios fixados pelo júri constantes em acta.

(c) Candidato excluído por não ter comparecido à prova de entrevista.

18-2-91. — O Director-Geral-Adjunto, *António Pais Agostinho Homem*.

Aviso. — Faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para preenchimento de uma vaga de operador de telecomunicações principal do quadro único de pessoal da Polícia Judiciária, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 199, de 30-8-89, e homologada por despacho de 22-2-91, se encontra afixada no Departamento de Recursos Humanos, Largo do Andaluz, 17, 1000 Lisboa, onde poderá ser consultada.

25-2-91. — O Director-Geral-Adjunto, *António Pais Agostinho Homem*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

Gabinete do Secretário de Estado

Despacho. — Ao abrigo do art. 11.º do Dec.-Lei 268/88, de 23-7, nomeio Ana Lúcia de Oliveira Brigeiro para o exercício de funções de apoio administrativo do meu Gabinete.

Ser-lhe-á abonada mensalmente, 14 meses por ano, a importância que corresponda a 75 % do montante legalmente fixado para as secretárias pessoais dos gabinetes ministeriais, a que acresce o subsídio de almoço abonado aos funcionários da Administração Pública.

Esta importância beneficiará das actualizações que venham a ser estabelecidas para o vencimento das secretárias pessoais.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 1-1-91.

27-12-90. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *Manuel Filipe Correia de Jesus*.

Declaração de anulação. — Para os devidos efeitos se declara anulado o despacho do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas com o n.º 45, publicado *DR*, 2.ª, 32, de 7-2-91, a pp. 1451 e 1452.

21-2-91. — O Chefe de Gabinete, *João Pedro Zanatti*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

Port. 65/91 (2.ª série). — Pela Port. 30/91, publicada no *DR*, 2.ª, 21, de 25-1-91, foi derogada a Port. 559/75, de 17-9, na parte que operava a expropriação do prédio rústico denominado «Casões», sito na freguesia e concelho de Viana do Alentejo e inscrito na respectiva matriz sob o art. 1 da secção CC1.

Atento o disposto nos arts. 20.º e 49.º da Lei 109/88, de 26-9, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 46/90, de 22-8, que dispõe sobre a obrigatória salvaguarda dos direitos reais menores e do arrendamento à data da expropriação e ocupação, no caso, o restabelecimento do contrato de arrendamento a Joaquim Lopes Branquinho, datado de 18-8-74.

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Alimentação, derogar a Port. 559/75, de 17-9, na parte que opera a expropriação do prédio rústico acima assinalado, sem prejuízo de salvaguarda resultante do ónus do arrendamento a Joaquim Lopes Branquinho, nos termos dos arts. 20.º e 49.º da Lei 109/88, de 26-9, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 46/90, de 22-8.

22-2-91. — O Secretário de Estado da Alimentação, *Luís Capoulas*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ALIMENTAÇÃO

Instituto de Qualidade Alimentar

Por despacho de 13-2-91 do Secretário de Estado da Alimentação:

Maria de Lurdes Policarpo Ramos de Carvalho, técnica-adjunta de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar de laboratório do qua-

dro de pessoal deste Instituto — autorizada a entrar na situação de licença sem vencimento de longa duração, com início em 11-2-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — 1 — Faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se aceitam candidaturas de electricistas.

2 — São condições de candidatura:

- a) Pertencer ao quadro de qualquer organismo ou serviço público;
- b) Ser detentor da categoria do grupo de pessoal operário.

3 — Até que seja possível proceder à transferência para o quadro de pessoal deste Instituto, os interessados prestarão serviço na situação de requisitados, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

4 — As candidaturas, acompanhadas de currículo, devem ser dirigidas à presidente do Instituto de Qualidade Alimentar, Avenida do Conde de Valbom, 98, 1000 Lisboa.

22-2-91. — A Presidente, *Maria Fernanda Machete*.

Instituto da Vinha e do Vinho

Por despacho do Secretário de Estado da Alimentação de 31-1-91:

Engenheiro agrónomo *Abílio Machado Picado Reya*, técnico superior principal — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço que vinha exercendo como chefe da Divisão de Verificações Técnicas do quadro de pessoal dirigente do Instituto da Vinha e do Vinho, com efeitos a partir de 31-1-91.

14-2-91. — O Presidente, *Carvalho Ghira*.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada para consulta no 3.º andar na sede da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, sita na Avenida de Afonso Costa, 3, 1900 Lisboa, a lista dos candidatos admitidos referente ao concurso interno geral para o preenchimento de uma vaga de chefe de repartição, constante do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 375/86, de 6-11, alterado pelo Dec. Regul. 5/89, de 27-2, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 25, de 30-1-91.

22-2-91. — O Presidente do Júri, *José António de Sequeira Brito Ramos*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Por meus despachos de 4-2-91, proferidos por delegação:

António Luís Moncada Coelho Sampaio e Miguel Simões Neves Monteiro Grilo, respectivamente técnico principal e técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, na situação de destacados na Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — obtida a concordância da referida Direcção-Geral, e por urgente conveniência de serviço, passam à situação de requisitados, pelo período de um ano, a partir de 1-3-91, cessando os destacamentos na referida data e continuando a exercer as respectivas funções nos mesmos locais.

20-2-91. — O Subdirector Regional, *José Prudêncio da Silva Santos Andrade*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Por despacho do Secretário de Estado da Agricultura de 2-5-90 (visto, TC, 21-1-91):

Engenheira Natalina Ferreira dos Santos de Azevedo — contratada, em regime de prestação eventual de serviço, pelo período de um ano, com efeitos desde a data do visto do TC, renovável por períodos de igual duração, com o abono mensal de um terço do vencimento da categoria de investigador-coordenador no exercício de funções em tempo integral.

Engenheiro Tomás Macaulay Norbey Júnior — contratado, em regime de prestação eventual de serviço, pelo período de um ano, com efeitos desde a data do visto do TC, renovável por períodos

de igual duração, com o abono mensal de um terço do vencimento da categoria de investigador auxiliar no exercício de funções de tempo integral.

(São devidos emolumentos.)

1-2-91. — Pelo Director dos Serviços de Administração, *Mário Frago de Almeida*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS PISCAS

Instituto Nacional de Investigação das Pescas

Aviso. — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, informa-se que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada, para consulta, no Instituto Nacional de Investigação das Pescas, Avenida de Brasília, 1400 Lisboa, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de nove vagas de técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira técnica auxiliar de pescas do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 299, de 29-12-90.

12-2-91. — O Presidente do Júri, *Carlos Augusto de Sousa Reis*.

Instituto Português de Conservas e Pescado

Por despacho de 14-2-91 do presidente do Instituto Português de Conservas e Pescado:

João Domingos dos Santos Francisco e Maria Olinda de Almeida Ferreira — convertidas as nomeações provisórias em definitivas na categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal do IPCP.

19-2-91. — O Director de Serviços de Administração, *Rui Manuel Alves Pereira*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Secretaria-Geral

Aviso. — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do secretário-geral do Ministério da Indústria e Energia de 15-2-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar principal do quadro da Secretaria-Geral deste Ministério, constante do mapa i anexo à Port. 704/87, de 18-8.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 — Conteúdo funcional — secretariar dirigentes e ou técnicos, executar tarefas de escritório electrónico e operar com microcomputadores.

4 — Vencimento — o vencimento é o correspondente ao índice que lhe compete, nos termos do novo regime salarial estabelecido (NSR) pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

5 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10.

6 — O local de trabalho situa-se na Rua da Horta Seca, 15, em Lisboa.

7 — Requisitos de admissão — os candidatos deverão satisfazer os requisitos gerais mencionados nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, designadamente:

- Possuir na categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe pelo menos três anos, classificados de *Bom*;
- Ter exercido, durante os últimos três ou dois anos, funções de conteúdo idêntico ao do lugar a preencher, consoante, respectivamente, o candidato possua a classificação de serviço de *Bom* ou *Muito bom* naqueles períodos.

8 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita pelo método de avaliação curricular. A avaliação poderá ser complementada com a entrevista profissional de selecção, competindo ao júri optar pela utilização ou não deste método.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao secretário-geral do Ministério da Indústria e Energia, Rua da Horta Seca, 15, Lisboa, em modelo tipo desta Secretaria-Geral, conforme o previsto no n.º 3 do art. 17.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que poderá ser obtido pelos candidatos na Direcção de Serviços de Gestão e Recursos Hu-

manos desta Secretaria-Geral, situada na morada acima referenciada, ou remetido pelo correio, mediante solicitação telefónica dos interessados pelo telefone n.º 3463091, extensão 276.

9.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, donde constem a categoria e natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, carreira e na função pública;
- Certificado de habilitações literárias;
- Documentos comprovativos das classificações de serviço relativos aos anos relevantes para a admissão ao concurso a que se candidata;
- Declaração, passada pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções, especificando as tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas no período a que alude a al. b) do n.º 7;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do mérito.

9.2 — Os candidatos poderão ainda apresentar *curriculum vitae*, se tal se mostrar necessário para complementar a informação contida no requerimento.

9.3 — É dispensada a apresentação dos documentos cuja existência se verifique nos respectivos processos individuais para os candidatos do quadro da Secretaria-Geral deste Ministério.

9.4 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.5 — As falsas declarações serão punidas por lei.

10 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Engenheiro António Mendes Robalo da Silva, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

- 1.º vogal, Manuel Augusto Abrantes Rabaça, técnico-adjunto especialista.
- 2.º vogal, Maria Ana Rodrigues, técnica-adjunta especialista.

Vogais suplentes:

- 1.º vogal, Margarida Maria Barbosa Estácio Marques Mendes Gaspar, técnica auxiliar especialista.
- 2.º vogal, Maria Gabriela Ribeiro Antunes Lopes da Silva Marques, técnica auxiliar especialista.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

A falta de apresentação dos documentos exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

20-2-91. — A Directora de Serviços, *Maria da Conceição Reis Ventura*.

Gabinete de Estudos e Planeamento

Por meu despacho de 29-1-91:

Preciosa Moita Machado Cardoso Rodrigues, chefe de secção, escalão 1, índice 300, do quadro único de pessoal administrativo e auxiliar deste Ministério — transferida, na mesma categoria, escalão e índice, para o quadro de pessoal deste Gabinete, a partir de 23-1-91, ficando exonerada do lugar de origem a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no DR, 2.ª, 42, de 20-2-91, publica-se novamente o seguinte despacho:

Por meu despacho de 1-2-91:

Maria Teresa do Espírito Santo Nunes Bana e Costa, técnica de 1.ª classe do quadro deste Gabinete — nomeada, precedendo concurso, técnica principal, escalão 1, índice 380, do mesmo quadro, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da data da aceitação do novo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

20-2-91. — O Director, *Alberto Moreno*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral de Geologia e Minas

Lista nominativa do pessoal da carreira de investigação da Direcção-Geral de Geologia e Minas, em regime de dedicação exclusiva,

publicada de harmonia com o determinado no n.º 9 do art. 25.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3:

Investigadores principais:

Miguel Marques de Magalhães Ramalho.
José Manuel Santos Oliveira.
Orlando da Cruz Gaspar.

Investigadores auxiliares:

António Nuno de Barros e Carvalhosa.
José Hipólito da Costa Monteiro.
José Tomás de Oliveira.
Maria de Lourdes Rodrigues Pinto Castro Reis.
Vitor Manuel Jesus de Oliveira.

Assistente de investigação:

Bernardo Antero Pereira da Silva Barbosa.

25-1-91. — A Directora dos Serviços de Gestão, *Maria de Lourdes Sabido Costa*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR

Gabinete Coordenador de Ingresso no Ensino Superior

Por despacho do Secretário de Estado do Ensino Superior de 22-2-91:

Nomeados os seguintes professores, para fazerem parte do júri nacional para a realização do exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior:

Presidente — Doutor Manuel Fernandes Laranjeira, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutor João Malaca Casteleiro, professor catedrático, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutor João Augusto Medina da Silva, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Mestre Maria Lídia Santana de Campos Rodrigues, assistente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Licenciado José Girão Correia Bastos, assistente da Escola Superior de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

25-2-91. — O Director, *Amílcar Castelo Branco*.

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA EDUCATIVA

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatória dos Castanheiros, Caneças

Aviso. — Nos termos do art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada da Secretaria desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31-12-90.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR* para reclamação, nos termos do art. 96.º do referido decreto-lei.

20-2-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria José Simões Castelo Henriques Carrilho*.

Escola Preparatória de Sesimbra

Aviso. — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31-12-90.

A referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

14-5-90 — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria do Céu Cortesão de Carvalho*.

Escola Preparatória de Vila Nova de Ourém

Aviso. — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que foi afixada no *placard* da entrada dos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31-12-90.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

21-2-91. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária n.º 1 de Abrantes

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que foram afixadas, para consulta dos interessados, nos locais habituais desta Escola as listas de antiguidade dos funcionários da Esc. Sec. 1 de Abrantes.

Os referidos funcionários dispõem de 30 dias para reclamação, a contar da data da publicação do aviso no *DR*.

22-2-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Proença C. Couceiro*.

Escola Secundária de Albergaria-a-Velha

Aviso. — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, se faz público que foi afixada no *placard* do bloco administrativo desta Escola a lista de antiguidades do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31-12-90.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

21-2-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Filipe Rodrigues da Conceição*.

Escola Secundária de Carregal do Sal

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que foi afixada nos serviços administrativos, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31-12-90.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22-2-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Carlos Jorge Morgado Gomes*.

Escola Secundária do Dr. Manuel Laranjeira

Aviso. — Faz-se público que, em cumprimento do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, foi afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola.

No prazo de 30 dias são aceites reclamações.

22-2-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ferreira O. Garcia Ricardo*.

Escola Secundária de Santa Maria do Olival

Aviso. — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 93.º e n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade dos professores e funcionários na sala de professores e átrio do bloco A, respectivamente.

21-2-91. — O Chefe de Serviços da Administração Escolar, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária da Veiga

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que foi afixada na sala do pessoal auxiliar e no *placard* da entrada dos serviços administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31-12-90.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamarem ao dirigente máximo do serviço.

22-2-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Maria Spínola*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO

Secretaria-Geral

Aviso. — Custódia Modesto Rosa Melo Vieira, posicionada no 4.º lugar da lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno geral de acesso para o provimento de sete vagas de terceiros-oficiais do quadro do pessoal desta Secretaria-Geral, destinadas a candidatos habilitados com o curso de habilitação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 184, de 10-8-90, foi abatida à lista de classificação final por motivo de desistência.

21-2-91. — Pelo Secretário-Geral, *Maria Joana Candeias Araújo*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 35, de 11-2-91, o Desp. MOPC n.º 11/91, rectifica-se que onde se lê «Nos termos da al. g) [...]» deve ler-se «Nos termos da al. q) [...]».

21-2-91. — O Secretário-Geral, *Manuel da Cunha Rêgo*.

Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Por despacho de 17-1-91 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

Ana Paula Gonçalves Lopes da Silva Teixeira, Maria Helena Ferreira de Abranches Martins Vilhena Fragoso e José Manuel Ferreira Anacleto — prorrogação do contrato de trabalho a termo certo pelo período de dois anos e meio, com efeitos a partir de 17-3-91, como inspectores, com a remuneração mensal de 128 700\$, bem assim como as actualizações que vierem a ser fixadas para a função pública.

(Visto, TC, 8-2-91. São devidos emolumentos.)

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações referida a 31-12-90, encontrando-se a mesma afixada na sede desta Inspecção-Geral, para consulta dos interessados.

Conforme o disposto no n.º 1 do art. 96.º do mencionado diploma legal, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

25-2-91. — A Inspectora-Geral, *Maria Julieta Bolrão da Conceição*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

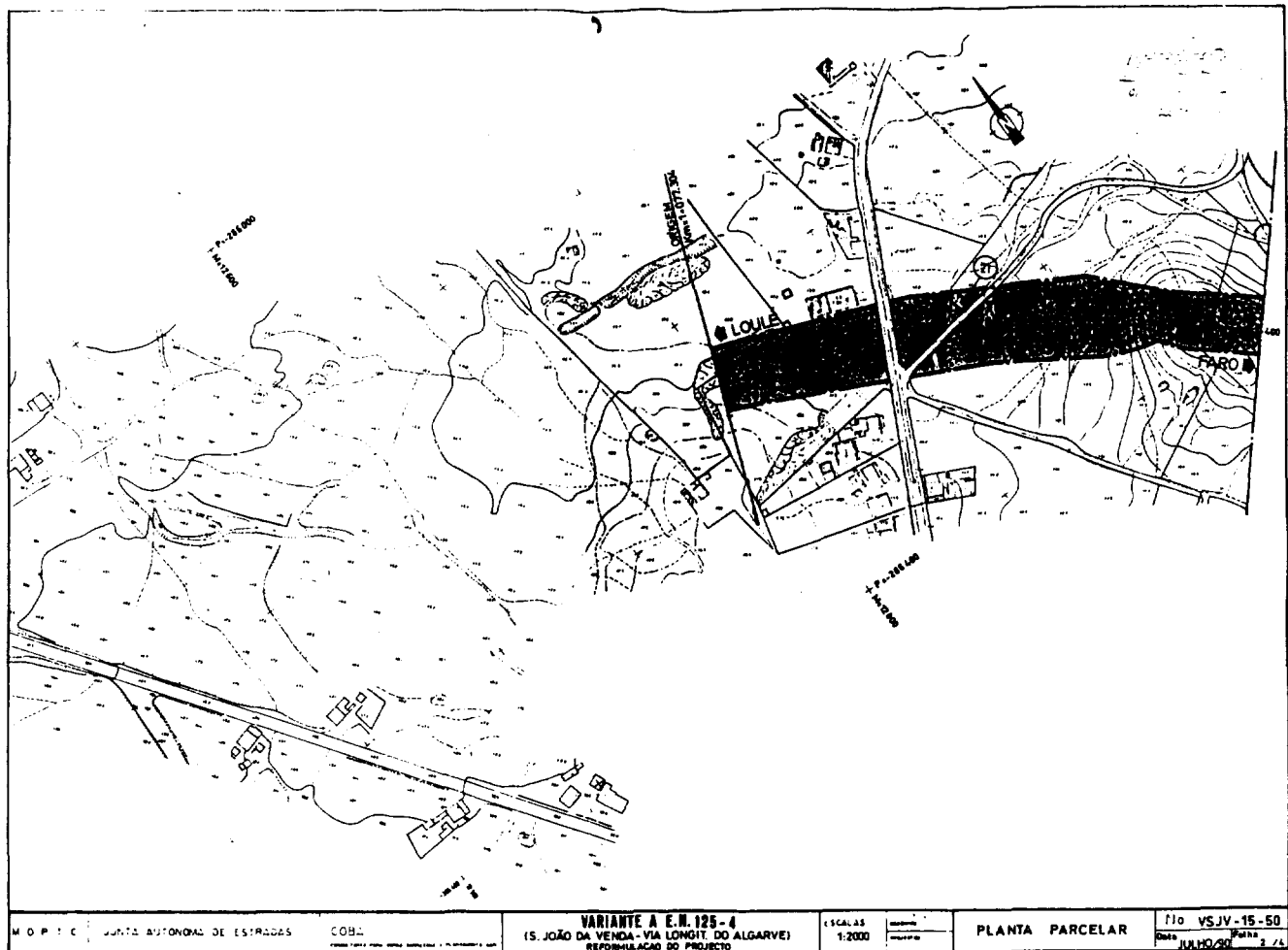
Junta Autónoma de Estradas

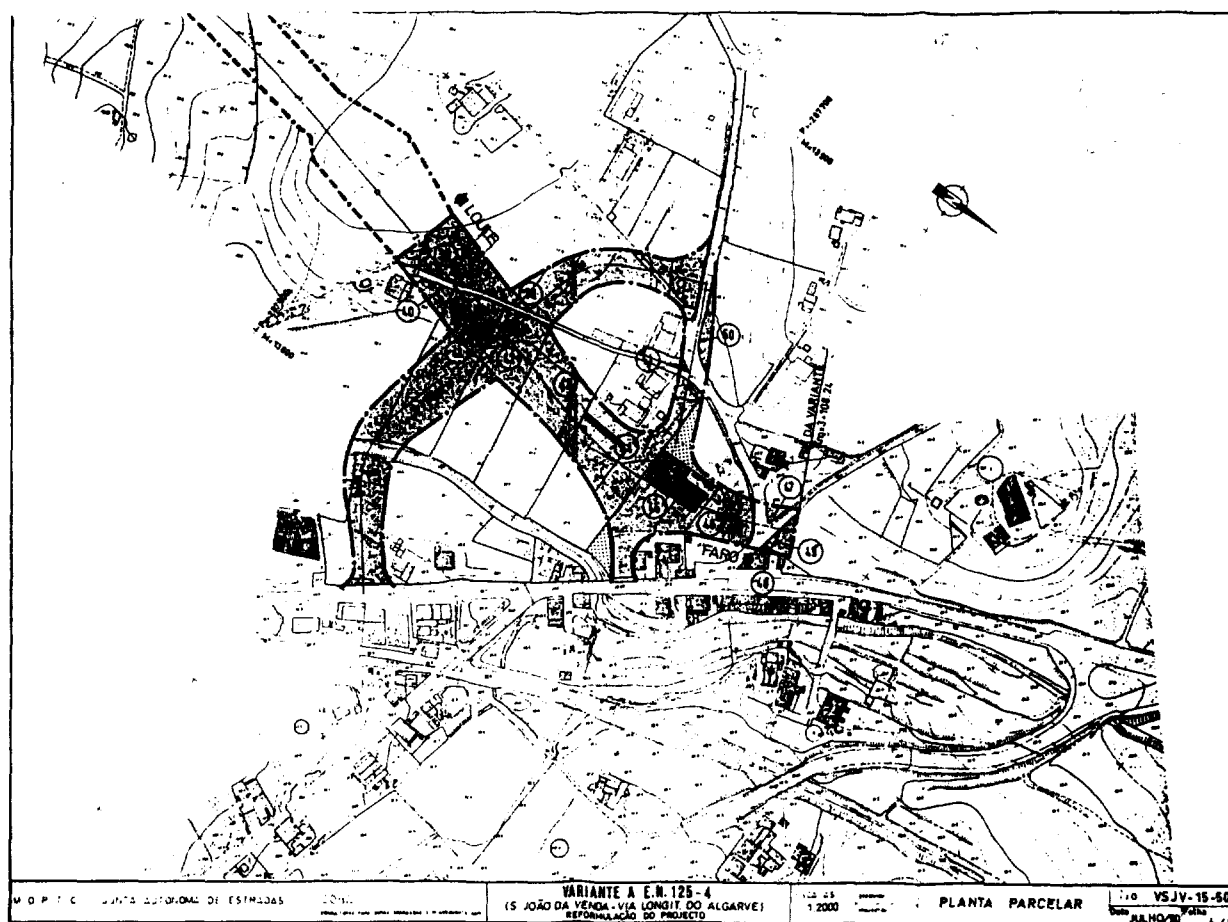
Desp. SEOP. — Nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art. 10.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Dec.-Lei 845/76, de 11-12, com a redacção que lhe foi dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 154/83, de 12-4, e atento o despacho de 7-12-90 do vice-presidente da Junta Autónoma de Estradas, proferido por subdelegação que aprovou a planta parcelar e o mapa de expropriações relativas às parcelas n.ºs 18 a 51 a expropriar na variante à estrada nacional 125-4, entre São João da Venda e a via longitudinal do Algarve, declaro, por delegação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, constante do Desp. 8/90, de 17-5, a utilidade pública, com carácter de urgência, ao abrigo do art. 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei 2037, de 19-8-49, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à realização da empreitada identificadas no mapa de expropriações.

Mais declaro autorizar a Junta Autónoma de Estradas a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas na planta anexa, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa são da responsabilidade da Junta Autónoma de Estradas, que dispõe da correspondente cobertura financeira.

29-1-91. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*.





ELEMENTOS IDENTIFICATIVOS DAS PARCELAS A EXPROPRIAR

N.º DA FOLHA	N.º DA PARCELA	NOME E MORADA DO PROPRIETÁRIO	NATUREZA DA PARCELA	ÁREA OU QUANTIDADE A EXPROPRIAR (m²)
"	18	José Pedro Pires - Caliço - Esteval	Pomar	368
"	19	Américo Brito Matinhos - Esteval	Pomar	4 180
"	20	" " " " " "	Inculto e alfarrobeira	1 200
"	21	Maria Luisa Laranjeira - Sta. Bárbara Nexe	Mato e alfarrobeira	182
"	22	" " " " " "	Mato e alfarrobeira	6 760
2/3	23	José Martins de Sousa - Esteval	Mato e alfarrobeira	2 936
3	24	António Joaquim Bernardo - Esteval	Semeadura	369
"	25	Herdos de José Viegas Melro		
"		Tratar c/ José João - Faltosa - Faro	Semeadura e alfarrobeira	1 560
"	25.1	" " " " " "	Sobrança	273
"	26	Vitor Gago - Escritório Brazão - Loulé	Semeadura e alfarrobeira	2 120
"	26.1	" " " " " "	Sobrança	126
"	27	Joaquim Bonito de Sousa - Esteval	Semeadura e alfarrobeira	2 400
"	27.1	" " " " " "	Sobrança	352
"	28	José Rita Froja - Esteval	Semeadura e alfarrobeira	1 600
"	28.1	" " " " " "	Sobrança	16
"	29	Laurentina Fernandes e Herdos - S. João da Venda	Semeadura e alfarrobeira	1 332
"	30	Vitor Gago - Escritório Brazão - Loulé	Semeadura e alfarrobeira	320
"	31	Manuel Almeida Isidoro - R. Júlio Dinis, nº 60 - Montenegro	Semeadura e alfarrobeira	2 800
"	31.1	" " " " " "	Sobrança	594
"	32	José Cândido - Trote - Almansil	Semeadura, alfarrobeira e amendoeiras	320
"	33	José Simões Guerreiro - Venezuela		
"		Tratar c/ Laurentina Fernandes - S. João da Venda	Semeadura, alfarrobeiras e amendoeiras	10 720
"	34	José Simões Guerreiro - Venezuela		
"		Tratar c/ Laurentina Fernandes - S. João da Venda	Semeadura, alfarrobeiras e amendoeiras	5 320
"	35	Maria Natália Martins Artur - Paúl - S. João da Venda	Semeadura, pomar e alfarrobeiras	8 586
"	36	Aníbal Joana - Esteval	Semeadura e pomar	52
"	37	Manuel Rodrigues Carrusca - Paúl - S. João da Venda	Pomar	5 480
"	38	Raimundo da Encarnação Fonseca - Moncarrapacho	Semeadura, alfarrobeira e amendoeiras	7 680
3/4	39	Manuel de Brito Mendes (falecido)		
		Cabeça do Casal: Gonçalo Manuel Cristina Mendes - S. João da Venda	Semeadura, alfarrobeira e amendoeiras	13 306
4	40	João Alves Teixeira - S. João da Venda	Semeadura, pomar e alfarrobeira	1 329
"	41	João Palma Castilho - R. S. Sebastião, 74, 19 Esq - Faro	Horta e semeadura	2 976
"	42	Gonçalo Manuel Cristina Mendes - S. João da Venda - Almansil	Semeadura	1 542
"	43	Aníbal Marum (Desenhador) - Loulé	Semeadura e alfarrobeira	1 841
"	44	Maria Graciete Cavaco Cotovio - S. João da Venda	Semeadura	2 933
"	45	José Maria Reis do Carmo - S. João da Venda	Horta e logradouro do restaurante	2 900
			Restaurante = (13 x 20)	
			Armazém = (24 x 15)	
			Indemnização autónoma ao Arrendatário	
"	45.1	" " " " " "	Sobrança	718
"	46	Maria Julieta de Sousa Guerreiro		
"		Tratar c/ José Maria Reis do Carmo - S. João da Venda	Semeadura	987
"	47	Manuel Mendonça Custódio - S. João da Venda	Horta e pomar	150
"	48	Dr. Olímpio da Costa Gomes - S. Brás de Alportel	Pomar, estufas e amendoeiras	20
"	49	Manuel Mendonça Custódio - S. João da Venda	Logradouro	161
"	50	Manuel João - S. João da Venda - Almansil	Estufas de alfarrobeira	427
"	51	Gonçalo Manuel Cristina Mendes - S. João da Venda - Almansil		20

Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares

Por despachos de 16 e 30-1-91, respectivamente do secretário-geral do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do director-geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais:

Maria Alice Lopes Pires, segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais — transferida para o quadro de pessoal do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 1-2-91 do Secretário de Estado das Obras Públicas:

Adelino Domingos Gomes Bitó — dada por finda, a seu pedido, a partir de 1-2-91, a comissão de serviço no lugar de director de serviços do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares. (Não carece de anotação prévia do TC.)

18-2-91 — O Secretário-Geral, *Américo Adelino Ramos*.

Direcção-Geral de Portos

Junta Autónoma dos Portos do Centro

Aviso. — Nos termos e para os efeitos previstos nos arts. 93.º a 98.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidades do pessoal desta Junta Autónoma com referência a 31-12-90.

21-2-91. — Pela Comissão Instaladora, o Presidente, *Raul Patrício Leitão*.

SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Aviso. — Faz-se público que, por deliberação do conselho directivo de 20-11-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data em que o presente aviso for publicado no *DR*, concurso interno geral para o preenchimento de duas vagas de chefe de secção (área de contabilidade e tesouraria) do quadro de pessoal dos serviços centrais deste instituto público, constante do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 88/87, de 26-2, com as alterações introduzidas pelas Ports. 625/89, de 7-8, e 1118/90, de 14-11.

1 — Do concurso:

1.1 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 88/87, de 26-2, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12.

1.2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares acima referidos.

2 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao chefe de secção orientar, coordenar, dirigir e controlar as actividades desenvolvidas numa secção administrativa, nomeadamente: na área da contabilidade, executar os orçamentos, processar e cabimentar despesas, proceder à emissão e controlo dos cheques e contas bancárias de despesas, fornecer os elementos necessários à elaboração do orçamento e da conta de gerência; na área da tesouraria, proceder à arrecadação das receitas, efectuar depósitos e transferências de fundos, efectuar o pagamento das despesas autorizadas, elaborar planos e mapas de tesouraria e propor metodologias de racionalidade e operacionalidade dos serviços de tesouraria.

3 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Avenida de 5 de Outubro, 153, sendo a remuneração a prevista no anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as demais condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

4 — Requisitos de candidatura:

- a) Gerais — ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da Administração Central [al. a) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12];
- b) Especiais — ser oficial administrativo principal ou tesoureiro, neste último caso desde que posicionado no 2.º escalão ou superior (n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e n.º 1 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10).

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos fixados no Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado, com aviso de recepção, para a Avenida de 5 de Outubro, 153, 1093 Lisboa Codex, e dele constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.

6 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste identificação completa e experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (se possível, referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções), cursos de formação que tenha frequentado, com a indicação das datas em que foram realizados, tempo (em horas) de duração dos mesmos e entidades que os organizaram, e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;
- b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que se acham vinculados os candidatos, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade nessa categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias, e, bem assim, o conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que os candidatos ocupam;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade.
- e) Fotocópias autenticadas das fichas de notação respeitantes aos anos de 1987, 1988 e 1989.

6.1 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. b) do número anterior, desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor da habilitação que invoca, apondo neste caso uma estampa fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente (n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

6.2 — Os funcionários do IGAPHE ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, desde que declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, ficando neste caso sujeitos ao imposto do selo, a pagar por estampa fiscal de 150\$, estabelecido na respectiva Tabela Geral.

6.3 — Nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entregarem, juntamente com o requerimento, os documentos referidos nas als. a), b), c), d) e e) do n.º 6, salvo o previsto nos n.ºs 6.1 e 6.2 do presente aviso.

6.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

7 — O método de selecção a utilizar no concurso será a avaliação curricular, complementada por entrevista.

7.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão as habilitações académicas de base, a classificação de serviço, a experiência profissional anterior e a formação profissional complementar.

7.2 — Na entrevista procurar-se-á, numa relação inter pessoal e de forma objectiva e sistemática, determinar e avaliar as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função.

7.3 — Quer na avaliação curricular quer na entrevista, adoptar-se-á o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

7.4 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista.

8 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso, bem como a lista de classificação final, serão afixadas nos Serviços Centrais do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, sitos na Avenida de 5 de Outubro, 153, 6.º, em Lisboa.

9 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes no n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Domingos Martins Fernandes Iglésias, director de serviços.

Vogais efectivos:

Dr.ª Marilyn Judith Etelvina Mascarenhas, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Arminda Rodrigues Teixeira Oliveira da Silva, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr. Jorge Gabriel Fernandes de Gouveia, chefe de divisão.
Micaela de Jesus Pinheiro Miradouro, chefe de secção.

22-2-91. — O Director dos Serviços de Gestão e Administração, Domingos Iglésias.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospital Geral de Santo António

1 — Faz-se público que, por despacho do administrador-delegado de 3-1-91, no uso da competência delegada pelo conselho de administração, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para técnico especialista de fisioterapia, para preenchimento de um lugar vago existente no quadro de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica deste Hospital.

Este concurso é válido para preenchimento do lugar.

2 — O presente concurso é aberto nos termos dos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, e 235/90, de 17-7.

3 — Características do concurso:

3.1 — Prazo de candidatura — o prazo de apresentação das candidaturas ao concurso é de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR.

3.2 — A este concurso podem candidatar-se os técnicos principais de fisioterapia com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço, habilitados com o curso complementar de ensino e administração.

3.3 — Métodos de selecção — concurso de provas públicas, que incluirá avaliação curricular, complementada com a apresentação para discussão de uma monografia, conforme o previsto no n.º 4 do art. 7.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

4 — Funções a desempenhar — as funções inerentes ao lugar a prover.

4.1 — Local de trabalho — Hospital Geral de Santo António e suas extensões.

4.2 — O vencimento é o correspondente à categoria, escalões e índices remuneratórios do novo sistema retributivo da função pública, previsto no Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

5.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com o curso complementar de ensino e administração.

6 — Processo de candidatura:

6.1 — Documentos a entregar pessoalmente ou a remeter pelo correio, com aviso de recepção, ao serviço de pessoal do Hospital Geral de Santo António, donde conste a identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone) e declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso.

6.2 — Certificado de habilitações literárias e profissionais.

6.3 — Três exemplares do *curriculum vitae* e da monografia.

6.4 — Certidão comprovativa do tempo e qualidade de serviço prestado nos últimos três anos.

7 — O requerimento de admissão ao concurso terá de ser obrigatoriamente acompanhado de todos os documentos exigidos no aviso de abertura de concurso.

7.1 — Os candidatos integrados no quadro de pessoal do Hospital Geral de Santo António estão dispensados da apresentação dos documentos que constem no seu processo individual.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Olga Maria Fiadeiro da Silva, chefe de serviço de fisioterapia do Hospital Geral de Santo António.

Vogais efectivos:

João Luís Leça M. Vasconcelos Martins, técnico especialista de fisioterapia do Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão.

Isabel Sander de Sousa Guerra, técnica especialista do Hospital de Egas Moniz.

Vogais suplentes:

Maria Isabel Rasgado Rodrigues Monteiro, técnica especialista do Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão.

Maria Clara Figueiredo Dinis, técnica especialista do Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão.

O presidente do júri será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

18-2-91. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Hospital de São Francisco Xavier

Aviso. — devidamente homologada pelo conselho de administração em 22-2-91, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso n.º 5.1, para provimento de lugares de assistente hospitalar de medicina interna, cujo aviso foi publicado no DR, 2.ª, 266, de 17-11-90:

Admitidos:	Valores
1.º Maria Clementina Rosado Rodrigues	18,7
2.º Maria de Fátima Vieira Antunes Pina Cabral ...	18,7
3.º João Eduardo Serra Sá Nogueira	18,7
4.º José Afonso Leitão de Sousa Guimarães	18,3
5.º Luís Manuel Barreto Campos	18
6.º Vítor Manuel Batalha Lourenço da Silva	17,7
7.º Luís Artur da Fonseca Reis	17,3
8.º Mariete dos Santos Pires	17,3
9.º José Eduardo Neves da Costa	17
10.º Maria Margarida Zuquete Bentes de Jesus	17
11.º José Luís Ribeiro Themudo Barata	17

Excluído por não ter comparecido às provas:

António José Madeira Ventura.

Da referida lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis, nos termos do n.º 38 da secção VII do Regulamento dos Concursos para Provimento dos Lugares de Assistente Hospitalar da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 211/88, de 4-4.

25-2-91. — O Administrador-Delegado, *Artur Manuel Marques Sentieiro de Almeida*.

Hospital Distrital de Anadia

Aviso. — Faz-se público que se encontra afixada no placard da Secção de Pessoal deste Hospital, devidamente homologada, a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para uma vaga de enfermeiro do grau 1 e para as que vierem a ser redistribuídas a este Hospital, concurso aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 300, de 31-12-90.

Aviso. — Faz-se público que se encontra afixada no placard da Secção de Pessoal deste Hospital, devidamente homologada, a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso ao grau 3, para uma vaga da área de reabilitação, concurso aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, de 26-1-91.

21-2-91. — O Director, *José Abrantes Afonso*.

Aviso. — Faz-se público que se encontra afixada no placard da Secção de Pessoal deste Hospital, devidamente homologada, a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para uma vaga de técnico de radiologia de 2.ª classe, concurso aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 300, de 31-12-90.

22-2-91. — O Director, *José Abrantes Afonso*.

Hospital Distrital do Barreiro

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração deste Hospital de 20-2-91, torna-se pública a lista provisória dos candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e ex-

cluídos no concurso externo de ingresso para enfermeiro do grau 1, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 298, de 28-12-90:

Candidatos admitidos:

Adriana Cristina Ribeiro Cardoso Martins.
Ana Cristina Rodrigues Guerra.
Ana Cristina Saraiva Palhais Oliveira Frade.
Ana Cristina Serrano Agostinho.
Ana Isabel Guerreiro Nogueira.
Ana Maria Tavares Moreira.
Ana Paula de Castro Silva Miranda Pedro.
Anabela Alves Malacuto Costa.
Anabela Rosa Pereira Correia Faisca.
Carla Maria da Costa Bento Batista.
Carla Maria Osório Gomes Moura.
Célia Cristina Carocinho Tareco Pereira.
Delfina Manuela Marques Policarpo.
Dora Maria Coelho Ladislau.
Elsa Maria Ângelo Gomes.
Fernanda Alice Rodrigues Soares.
Filomena de Jesus da Silva Resende.
Filomena Soares da Furriela.
Floribela de Jesus Vilas Rodrigues.
Graça Borges Pinto.
Helena Paula Conceição Lança Dias.
Isabel Maria Almeida Lopes.
Isabel Maria Ferreira Rodrigues da Costa Milheiro.
Isabel Maria Melgueira Batista Ramos da Silva.
Izabela Pereira da Silveira Cardoso.
Liliana Maria Gaspar Oliveira Grilo.
Lina Maria Felizardo de Oliveira Bárbara.
Luísa Maria Alves Fernandes.
Luísa Maria Costa Lopes.
Luísa Maria Pimentel Batista da Costa Pedro.
Maria da Conceição Ferreira da Silva.
Maria da Conceição Ferreirinho Diogo Cacheiro.
Maria da Conceição Lima Alexandre.
Maria Cristina dos Santos Bernardo André Silvério.
Maria Helena Carvalheira Pedrosa.
Maria Isabel Lança Vargas Oliveira.
Maria da Luz Jansénio Monteiro de Almeida Fonseca Rosa.
Maria Madalena Fialho Morata da Silva.
Maria Margarida da Conceição Crisóstomo Duarte Paulino.
Maria Margarida Guia Soares Ferreira.
Maria Rosa Pantaleão Cágado.
Maria Rosário dos Reis Felisberto Rodrigues.
Mariana Agostinho Rola das Neves.
Mariana Vitória Falcão Carrilho Carolino.
Nélia Maria Gameiro Caldas.
Olga Maria Gonçalves Barão.
Paula Cristina Paixão dos Reis.
Paula Maria da Palma Pires.
Paulo Ilustrino dos Santos Silva.
Rosa Maria Garcia da Silveira.
Sérgio Deodato Fernandes.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Ana Paula Azevedo Oliveira Bernardo (a) (b) e classificação de serviço.
Ana Paula Gonçalves Carpinteiro Ramos (a) (b).
Ana Paula Ramos Caetano (b).
Anabela Carolino Dias (b).
António José Guerreiro Gomes (d).
Armando Acácio dos Santos Chaves (a) (d).
Carlos Alberto Rodrigues Craveiro Antunes (a) (b) (c).
Cristina Maria Pinto dos Santos Freire Fernandes (d).
Deolinda Rosa Eurico Veiga Cartaxo (a) (b) (c) (d).
Fernando Manuel Gomes Pereira (a) (b) (c).
Floribela da Conceição Rita Guarda (d).
Idalina dos Anjos de Oliveira Martins (a) (b).
Iria Maria Martins Lourenço (b).
José Avelino Monteiro Lopes Ramos (a) (b) (c).
José Manuel Fernandes Carlos Costa (a) (b) (c).
José Manuel Silva Vilelas (b).
Josélia Pedrosa Antunes (a).
Leotilde Maria Agosto Bárbara Correia (a) (b) (d).
Lina Paula da Conceição Borges (a).
Maria do Carmo Veloso Messias (c).
Maria Celeste Catarina Mestre (a) (b) (c) (d).
Maria Filomena Rodrigues de Oliveira Martins Segurado (a) (c).
Maria da Glória dos Santos Moreno (a) (b) (c) (d).
Maria Helena Pereira Silvestre (a) (b).
Maria João Almeida Pinheiro (a) (b) (c) (d).
Maria Luísa Custódio Ribeiro Caravela (d).

Maria de Lurdes Fernandes Sombreiro (d).
Maria de Lurdes Rodrigues Martins (d).
Maria da Luz Fialho Oliveira Pedrosa Pereira (a) (b) (c) (d).
Nélia Maria Caeiro Espada Serrano (d).
Olga de Jesus Cardoso da Costa de Paula Carvalho (a) (b) (c).
Paula Rosa Delgado Cardoso (b).
Rosa Maria da Conceição Silva (b).
Rosinda Maria Bonifácio Campos Realista (a) (b).
Teresa Paula Brigues Galvão (d).
Teresa Paula da Silva Louro Hilário (a) (b) (d).
Walter Octávio Peliche Cordeiro (d).

Candidato excluído, por não estar conforme o preceituado no aviso de abertura:

Ana Paula Galamba Latourrette.

- (a) Falta documento comprovativo das habilitações literárias.
- (b) Falta documento comprovativo das habilitações profissionais.
- (c) Falta documento comprovativo do tempo de serviço na função pública.
- (d) Falta *curriculum vitae*.

Nota. — Os candidatos admitidos condicionalmente corrigirão no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação da lista provisória, as deficiências de instrução dos seus processos, sob pena de exclusão.

O candidato excluído poderá impugnar a sua exclusão no prazo de 10 dias úteis a partir da publicação da lista provisória.

22-2-91. — O Director do Hospital, *Luís José Semião Estêvão Cabrita*.

Hospital Distrital de Cantanhede

Aviso. — Concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de técnico de farmácia de 2.ª classe. — Para conhecimento dos interessados se informa que a lista dos candidatos admitidos ao concurso aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 300, de 31-12-90, se encontra, para consulta, na secção de pessoal do Hospital Distrital de Cantanhede, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de técnico de análises clínicas e de saúde pública de 1.ª classe. — Para conhecimento dos interessados se informa que a lista dos candidatos admitidos ao concurso aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 10, de 12-1-91, se encontra, para consulta, na secção de pessoal do Hospital Distrital de Cantanhede, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

22-2-91. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador-Delegado, *Luís António da Fonseca Loureiro*.

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 13-2-91 faz-se público que, nos termos dos Decs.-Leis 178/85, de 23-5, 134/87, de 17-3, e 38/91, de 18-1, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. 11/87, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno de acesso ao grau 3 da carreira de enfermagem, para provimento de dois lugares de enfermeiro-chefe do quadro de pessoal deste Hospital, nas áreas de enfermagem infantil e pediátrica, médico-cirúrgica e de reabilitação.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Hospital Distrital de Cantanhede, Rua do Padre Américo, 3060 Cantanhede.

4 — Funções a desempenhar — as inerentes aos lugares a concurso, de acordo com o conteúdo funcional descrito no n.º 2 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

5 — Vencimento — o vencimento é o correspondente à categoria, de acordo com a escala salarial constante do Dec.-Lei 38/91, de 18-1.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 1 do art. 3.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem.

6.2 — Requisitos especiais:

a) Estar habilitado com os cursos de especialização das áreas postas a concurso;

b) Possuir a categoria de enfermeiro especialista do grau 3 com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos do n.º 7 do art. 10.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, e do n.º 1 do art. 37.º do Regulamento dos Concursos atrás referido.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Cantanhede e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital ou expedido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone, se o houver);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que pertence;
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do mesmo, mediante referência ao número, data e página do DR onde se encontra publicado o presente aviso;
- Outros elementos que o requerente reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- Menção dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

8.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documentos que comprovem estar o candidato nas condições exigidas no n.º 6.1 do presente aviso;
- Documento comprovativo das habilitações pós-básicas (especializações legalmente instituídas);
- Documento comprovativo do tempo de exercício no grau;
- Documento comprovativo da classificação de serviço dos três últimos anos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

8.4 — Os candidatos que sejam funcionários do Hospital Distrital de Cantanhede ficam dispensados da apresentação dos documentos dos requisitos gerais enunciados no n.º 6.1 do presente aviso, desde que declarem no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

8.5 — Os documentos referentes aos requisitos gerais e especiais poderão ainda ser substituídos por certidão comprovativa dos mesmos, emitida pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado.

9 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Helena Correia Fernandes, enfermeira-supervisora dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Maria Augusta Silva, enfermeira-supervisora dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Maria Celina Soares da Silva, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Cantanhede, em comissão de serviço no cargo de enfermeira-directora.

Vogais suplentes:

José Maria Maia Gomes, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Cantanhede.

Maria da Graça Pereira de Oliveira da Cruz Leitão, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Cantanhede.

11 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

18-2-91. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador-Delegado, *Luís António da Fonseca Loureiro*.

Hospital Distrital de Chaves

Aviso. — Para os devidos efeitos e nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico de radiologia de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, publicado no DR, 2.ª, 249, de 27-10-90, e rectificado no DR, 2.ª, 264 e 279, de 15-11 e 4-12-90, respectivamente, se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal a partir da data da publicação do presente aviso.

21-2-91. — O Administrador-Delegado, *Pedro Chagas Ramos*.

Hospital Distrital da Figueira da Foz

Rectificação. — Por lapso, não foi mencionada na lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos no concurso para enfermeiro, publicada no DR, 2.ª, 44, de 22-2-91, a candidata Natália Maria de Sousa Lopes, pelo que se deve considerar a mesma como admitida definitivamente ao concurso aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 283, de 11-2-91.

25-2-91. — Pelo Conselho de Administração, o Enfermeiro-Director dos Serviços de Enfermagem, *Armando Costa Aleixo*.

Hospital Distrital do Fundão

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserida no DR, 2.ª, 256, de 6-11-90, e rectificada no DR, 2.ª, 4, de 5-1-91, informa-se que o n.º 10 do aviso de abertura do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de dietista de 2.ª classe passa a ter a seguinte redacção:

10 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Maria Manuel Basto Cerqueira Oliveira, técnica especialista em dietética do Hospital Distrital de Leiria.

Vogais efectivos:

Maria Alexandra Geraldês Aleixo de Barcelos, dietista de 2.ª classe do Hospital Distrital de Cantanhede.
Ana Maria Conceição Simões, dietista de 2.ª classe do Hospital Distrital da Guarda.

Vogais suplentes:

Maria Alexandra Antunes da Costa Reis, dietista de 2.ª classe do Hospital Distrital de Abrantes.
Maria Júlia Teixeira de Figueiredo, dietista de 2.ª classe dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

21-2-91. — A Administradora, *Ana Paula Pereira Gonçalves*.

Hospital Distrital de Pombal

Rectificação. — Por ter sido publicada com inexactidão a lista de classificação do concurso externo de ingresso para enfermeiros do grau 1, de novo se procede à sua publicação, devidamente rectificada:

Aviso. — Nos termos do art. 21.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso externo de ingresso para enfermeiros do grau 1, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 237, de 13-10-90, e homologada pelo conselho de administração em 30-1-91:

	Valores
1.º Victor Manuel Marques Rodrigues	15,70
2.º Maria de Fátima Alves Valente Ribeiro	15,40
3.º Maria de Lurdes Fernandes Gonçalves	14,40
4.º Agnês Martins	14,30
5.º Lucinda Marques Duarte	13,90
6.º Fernando Manuel Santos Dias	13,60
7.º Ana Cristina Rodrigues Martins Duarte	12,91
8.º António Egídio Guerreiro e Silva	12,90
9.º Alda Maria Correia Amado Simões	12,70
10.º Mafalda Maria dos Santos Lopes Marques	12,60
11.º Acúrsio da Silva Neves	12,40
12.º André de São José Simões	12,20

Nos termos do regulamento dos concursos, cabe reclamação, a interpor no prazo de 10 dias após a publicação deste aviso no DR.

1-2-91. — O Administrador-Delegado, *Francisco Joaquim B. Costa Faro*.

Hospital Distrital de Santiago do Cacém

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no DR, 2.ª, 21, de 25-1-91, referente ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico de farmácia de 1.ª classe, rectifica-se que no n.º 12 «A constituição do júri é a seguinte:» onde se lê «Fox Sow Mo» deve ler-se «Fok Sou Mo».

19-2-91. — Pelo Conselho de Administração, a Directora, *Ana Maria Malvar Trindade Barado Ribeiro*.

Hospital Distrital de Setúbal

Aviso. — Concurso interno de acesso para a categoria de encarregado de sector dos serviços gerais, na área de acção médica. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os interessados de que a lista de candidatos admitidos ao concurso acima referido pode ser consultada no expositor colocado em frente do Serviço de Contabilidade deste Hospital.

21-2-91. — O Administrador-Delegado, *António Pedro da Silva Matos*.

Hospital Distrital de Tondela

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo geral de ingresso para preenchimento de um lugar de técnico de radiologia de 2.ª classe, aberto por aviso inserto no DR, 2.ª, 291, de 19-12-90, se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal, onde pode ser consultada a partir da data da publicação deste aviso.

20-2-91. — O Administrador-Delegado, *José Manuel Lopes Martins*.

Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão

Aviso. — Para os devidos efeitos se declara que no concurso interno para provimento da categoria de telefonista, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 62, de 15-3-89, foram abatidas à lista de classificação, por terem desistido do provimento no lugar a que tinham direito, de acordo com a sua ordenação, os seguintes funcionários:

Maria Luísa Gomes Oliveira Figueiredo.
Alzira Maria da Costa e Silva Bastos.

19-2-91. — O Administrador-Delegado, *Nuno Valença Pinto Ferreira*.

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso. — Em conformidade com o disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para primeiro-oficial administrativo do quadro da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 256, de 12-10-90, se encontra afixada no átrio da porta principal desta Maternidade.

Da homologação da classificação pelo conselho de administração, em 20-2-91, poderá ser interposto recurso para a entidade competente, nos termos do art. 34.º do decreto-lei supracitado.

21-2-91. — O Presidente do Júri, *Orlando de Almeida Casimiro*.

Maternidade de Júlio Dinis

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se informa que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe (área de farmácia) do quadro de pessoal da Maternidade de Júlio Dinis, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 282, de 7-12-90, se encontra afixada no átrio do edifício principal desta Maternidade, junto ao Serviço de Pessoal.

21-2-91. — O Administrador-Delegado, *José António de Meneses Correia*.

Centro Hospitalar do Vale do Sousa

Aviso. — Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar foi anulado o concurso interno de acesso para provimento de 11 lugares de enfermeiro graduado, escalão 1, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 27, de 1-2-91.

20-2-91. — O Administrador-Delegado, *João Manuel Aguiar Coelho*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Hospital do Conde de Ferreira

Aviso. — Concurso n.º 10/90 — enfermeiro graduado do grau 2. — Avisam-se os candidatos ao concurso em epígrafe de que se encontra afixada no placard em frente do Serviço de Pessoal a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos.

19-2-91. — O Administrador, *Rui Ribeiro Pinto*.

Centro de Saúde Mental de Beja

Aviso. — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, comunica-se que a lista de antiguidade do pessoal do mapa do Centro de Saúde Mental de Beja referente a 31-12-90 se encontra afixada neste Centro, a fim de possibilitar a sua consulta pelos interessados.

De conformidade com o disposto no n.º 1 do art. 96.º do citado Decreto-lei, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

20-2-91. — O Director, *Fernando Martins Areal*.

Centro de Saúde Mental da Covilhã

Aviso. — Dá-se conhecimento público que, por despacho de 15-1-91, o concurso interno geral de ingresso publicado no DR, 2.ª, 90, de 18-4-90, para preenchimento de um lugar de auxiliar de acção médica de 3.ª classe, vai ser repetido a partir da sua publicação.

18-2-91. — O Vogal Administrativo do Conselho de Gerência, *José Luís Cleto Craveiro*.

Aviso. — 1 — Nos termos do estipulado nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, e no programa de prova dos concursos de ingresso e acesso das carreiras de pessoal de serviços gerais, publicado no DR, 2.ª, 136, de 17-6-89, no Dec. 109/80, de 20-10, e no Dec.-Lei 427/89, de 7-12, dá-se conhecimento público de que, por despacho do conselho de gerência do Centro de Saúde Mental da Covilhã de 2-4-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de auxiliar de acção médica de 3.ª classe, existente no quadro de pessoal deste Centro, a que corresponde o vencimento referente ao índice fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, que aprovou a escala salarial das carreiras do regime geral.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido apenas para a vaga indicada e caduca com o seu preenchimento.

3 — Compete ao auxiliar de acção médica desempenhar as funções constantes do art. 4.º, n.º 17, do Dec. 109/80, de 20-10.

4 — Requisitos gerais — os candidatos deverão reunir os requisitos gerais indispensáveis para o provimento na função pública enunciados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ter como habilitações literárias a escolaridade obrigatória.

5 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se a este concurso os agentes que desempenhem funções em regime de tempo completo, que estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto.

Deverá candidatar-se obrigatoriamente a este concurso o pessoal contratado por este Centro em regime de contrato administrativo de provimento, ao abrigo do n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Provas de conhecimentos nos termos do programa de provas indicado no n.º 1 deste aviso.

6.2 — Entrevista.

7 — O local de trabalho situa-se na Rua de Viriato, Covilhã.

8 — Apresentação de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, de formato A4, nos termos do Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao conselho de gerência do Centro de Saúde Mental da Covilhã e entregue no serviço de pessoal deste Centro durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob garantia de registo com aviso de recepção.

O requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Situação actual e serviço onde exerce funções;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura.

9 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de certidão comprovativa da categoria, vínculo do tempo de serviço prestado na função pública e de um certificado de habilitações literárias.

Os contratados deste Centro em regime de contrato administrativo devem apresentar certificado de habilitações literárias e certidão comprovativa do tempo de serviço prestado nesta instituição até 12-12-89, devendo dela constar a legislação que permitiu essa situação.

10 — Constituição do júri:

Presidente — José Luís Cleto Craveiro, vogal do conselho de gerência do Centro de Saúde Mental da Covilhã.

Vogais efectivos:

Maria Clara Guedes Batista Justo de Oliveira, vogal do conselho de gerência do Centro de Saúde Mental da Covilhã.
Maria de Jesus da Conceição, encarregada de sector.

Vogais suplentes:

Lucília Lucas Isidoro Marques, segundo-oficial do Centro de Saúde Mental da Covilhã.
Maria Otília Batista Franco Marques, terceiro-oficial do Centro de Saúde Mental da Covilhã.

O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

21-2-91. — O Vogal do Conselho de Gerência, *José Luís Cleto Craveiro*.

Centro de Saúde Mental de Leiria

Rectificação. — Concurso interno de acesso para a categoria de enfermeiro graduado. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 38, de 15-2-91, a p. 1784, rectifica-se que onde se lê:

5 — [...] Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

9.1 — [...] data e horário da prestação das provas.

deve ler-se, respectivamente:

5 — [...] Dec.-Lei 178/85, de 23-11.

9.1 — [...] data e horário de prestação da prova.

22-2-91. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Guilherme Wilson Júnior*.

Centro de Saúde Mental de Viana do Castelo

Aviso. — 1 — O Centro de Saúde Mental de Viana do Castelo admite, em regime de contrato de trabalho a termo certo, quatro enfermeiros do grau 1, para prestar serviço no Hospital Psiquiátrico de Paredes de Coura.

2 — O contrato é celebrado ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 14.º e dos arts. 18.º a 21.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, pelo prazo de um ano, renovável.

3 — A remuneração será a correspondente ao 1.º escalão da escala indicária do novo sistema retributivo da função pública, aplicável à respectiva categoria da carreira de enfermagem.

4 — Os candidatos deverão possuir como requisitos gerais de admissão ter mais de 18 anos e possuir como habilitações profissionais o curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de gerência do Centro de Saúde Mental de Viana do Castelo, Estrada de Santa Luzia (Edifício do Hospital Distrital), 4900 Viana do Castelo, devendo do referido requerimento constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data de emissão e serviço emissor do bilhete de identidade, situação militar, para indivíduos do sexo masculino, e residência completa, com código postal e número de telefone, se possuir);
- Habilitações profissionais;
- Experiência profissional.

6 — O prazo para apresentação das candidaturas é de oito dias a contar da data da publicação deste aviso no DR.

7 — Serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- Apreciação da experiência profissional;
- Entrevista.

20-2-91. — O Presidente do Conselho de Gerência, *António Alfredo Soares Brandão Simões Viana*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro de Coimbra

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso inserto no DR, 2.ª, 12, de 15-1-91, relativamente ao concurso para

provimento de uma vaga de assistente de urologia da carreira médica hospitalar do quadro deste Centro, rectifica-se que onde se lê:

Vogais efectivos:

Dr. Aníbal Silvestre Madeira, chefe de serviço de urologia do Centro de Oncologia de Coimbra do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Dr. António Carvalho Filipe, assistente graduado de urologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

deve ler-se:

Vogais efectivos:

Dr. Aníbal Silvestre Madeira, chefe de serviço de urologia do Centro de Coimbra do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Dr. António Filipe Carvalho Requiza, assistente graduado de urologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

21-2-91. — O Subdirector, *Jorge Manuel Gordilho Moreira*.

Centro Regional do Porto

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no DR, 2.ª, 263, de 14-11-90, a p. 12 487, se rectifica que onde se lê «Izilda Afonso Correia Queirós Ferreira, técnica de 2.ª classe de medicina nuclear» deve ler-se «Maria Margarida Leal Parracho, técnica de 2.ª classe de medicina nuclear».

22-2-91. — Pelo Administrador-Geral, *António Henrique Leite Pereira Alves*.

Departamento de Recursos Humanos

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal do quadro do Departamento de Recursos Humanos relativa a 31-12-90, encontrando-se um exemplar afixado na vitrina da Direcção de Serviços de Administração Geral, a fim de possibilitar a sua consulta pelos interessados.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

20-2-91. — A Directora-Geral, *Mariana Diniz de Sousa*.

Escola Superior de Enfermagem
de Calouste Gulbenkian de Lisboa

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 96.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Escola.

22-2-91. — Pela Comissão de Gestão, *Domingos António Pires da Cunha*.

Administração Regional de Saúde de Castelo Branco

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada a lista de classificação final no placard da Repartição de Pessoal desta Administração Regional de Saúde, sita na Rua de Dadrá, 24, 1.º, direito, 6000 Castelo Branco, referente ao concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de técnico-adjunto especialista da carreira de técnico-adjunto de serviço social, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 265, de 16-11-90.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Ministro da Saúde no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso, com a dilação de três dias.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada a lista de classificação final no placard da Repartição de Pessoal desta Administração Regional de Saúde, sita na Rua de Dadrá, 24, 1.º, direito, 6000 Castelo Branco, referente ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico principal da carreira de serviço social, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 265, de 16-11-90.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Ministro da Saúde no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso, com a dilação de três dias.

22-2-91. — Pela Comissão Instaladora, o Vogal Administrativo, *Carlos Minhós da Paixão*.

Aviso. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 40, de 18-2-91, referente ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (área de planeamento e estatística), os n.ºs 3 e 4 do referido aviso passam a ter a seguinte redacção:

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7, aplicável ao regime de instalação de acordo com o art. 2.º do Dec.-Lei 413/86, de 13-12, e o Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

4.1 — O provimento na categoria será precedido de um estágio com carácter probatório, nos termos da al. d) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

4.2 — O estágio terá a duração de um ano, findo o qual os estagiários serão ordenados conforme a classificação obtida.

4.3 — A avaliação e classificação final do estágio competem ao júri do presente concurso, tendo em atenção o relatório do estágio, a classificação de serviço obtida durante esse período e, sempre que possível, os resultados da formação profissional.

4.4 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

19-2-91. — Pela Comissão Instaladora, o Vogal Administrativo, *Carlos Minhós da Paixão*.

Administração Regional de Saúde da Guarda

Aviso. — 1 — Para conhecimento dos interessados se publica que, por despacho de 7-2-91 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, o concurso interno geral de ingresso para uma vaga de electricista desta Administração Regional de Saúde, a que corresponde o vencimento constante no mapa anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — Prazo de validade — o concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu provimento.

3 — Legislação aplicável — a regulamentação do presente concurso obedece, directa e automaticamente, ao disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 413/86, de 13-12.

4 — Conteúdo funcional — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-1; funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, com graus de complexidade variáveis, enquadradas em instruções gerais bem definidas, exigindo formação específica no ofício ou profissão e implicando normalmente esforço físico.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Requisitos especiais:

5.2.1 — É requisito especial a posse da escolaridade obrigatória e a formação profissional específica, comprovadas por carteira profissional ou documento comprovativo da inscrição na Direcção-Geral de Energia, nos termos e condições previstos no n.º 3 do art. 29.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5.2.2 — Ter vínculo à função pública como funcionário ou agente, desde que, neste caso, seja contratado no regime de contrato, nos termos da subsecção 1 do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção constituem na prestação de provas práticas ao nível das respectivas funções.

7 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, marginado, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde da Guarda, no qual devem constar a identificação completa, designadamente nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, situação militar, residência, código postal e telefone.

Do requerimento deverá constar ainda a identificação do concurso, com referência ao *DR* onde se encontra publicado.

7.1 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos ou certidão dos mesmos, passada pelos serviços onde os candidatos se encontram vinculados, sendo dispensada a sua apresentação aos funcionários ou agentes desta Administração Regional de Saúde desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais:

7.1.1 — Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais.

7.1.2 — Declaração do serviço onde se encontrem vinculados, devidamente autenticada, donde conste a existência e natureza do vínculo

à função pública, a categoria funcional que detém, bem como a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria.

7.1.3 — Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou serviço cívico, quando obrigatório.

7.1.4 — Certidão de sanidade para o exercício de funções públicas, passada pela autoridade sanitária e certificado antituberculoso.

7.1.5 — Certidão de registo criminal.

7.2 — A falta dos documentos referidos nos n.ºs 7.1.1 e 7.1.2, ou da certidão comprovativa da sua existência, implicará a exclusão dos candidatos, podendo os restantes ser apresentados na altura do provimento, devendo nesta caso os candidatos declarar, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram em relação a cada um dos requisitos gerais e especiais constantes do presente aviso.

7.3 — O requerimento e documentação referida devem ser entregues na secretaria desta Administração Regional de Saúde ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua de Vasco Borges, 37, 6300 Guarda, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o registo for datado até ao último dia do prazo.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Luís Gonzaga Rita dos Santos, vogal da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde da Guarda.

Vogais efectivos:

Dr. Abel das Neves Soares, director de serviços da Administração Regional de Saúde da Guarda.

Engenheiro António Eduardo Trábulo Perdido, assistente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

Vogais suplentes:

Natália Lucas Mendes Lousa Nicolau, chefe de secção da Administração Regional de Saúde da Guarda.

António José Freire Amaro, chefe de secção da Administração Regional de Saúde da Guarda.

O presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

20-2-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *José Carlos Travassos Relva*.

Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo

Aviso. — Para os devidos efeitos avisam-se os interessados de que se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo, sita à Rua de José Espregueira, 96/126, Viana do Castelo, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para técnico auxiliar sanitário de 1.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 218, pp. 10 592/3, de 20-9-90.

15-2-91. — O Presidente de Júri, *Jorge Augusto Manso Gigante*.

Administração Regional de Saúde de Viseu

Aviso. — 1 — Torna-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 7-2-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe (área de gestão e formação de pessoal), a que corresponde o vencimento estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, anexo 1, e demais regalias inerentes à função pública.

2 — Legislação aplicável:

a) Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

b) Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

3 — Prazo de validade — o presente concurso é válido por dois anos e destina-se ao preenchimento do lugar referido no n.º 1 e bem assim dos que vierem a surgir durante o período de validade.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista a tomada de decisão superior sobre medidas respeitantes à área de gestão e formação de pessoal.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nos serviços centrais da Administração Regional de Saúde de Viseu.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismos da Administração Central.

6.2 — Encontrar-se nas condições exigidas pela al. c) do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular, complementada por entrevista, se o júri assim o entender conveniente.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Forma — os candidatos deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde (Avenida de António José de Almeida, 3500 Viseu), remetido pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na Repartição de Pessoal.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, residência, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do DR onde se encontra publicado este aviso;
- d) Habilitações literárias;
- e) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, conferências, acções de formação e outros);
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem na qual conste a classificação de serviço atribuída nos últimos três anos, bem como a respectiva antiguidade;
- b) Declaração dos serviços a que pertença o candidato em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado nos últimos dois ou três anos, consoante a classificação de serviço tenha sido de *Muito bom* ou *Bom* naqueles períodos;
- c) *Curriculum vitae* detalhado.

8.4 — Nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os funcionários desta Administração Regional de Saúde ficam dispensados de apresentar os documentos previstos no n.º 8.3, com excepção do *curriculum vitae*, desde que constem do respectivo processo individual.

8.5 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Gonçalo José de Sacadura Bote de Barros, vogal da comissão instaladora.

Vogais efectivos:

José Alves Poças, director de serviços.

Isabel Maria de Castro Setas Rodrigues Ferreira Mota, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria Armada Marques da Silva, técnica superior principal.

António Luís Soeiro Rodrigues, técnico superior de 1.ª classe.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

21-2-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Fernando Carlos Branco Marques Andrade*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Desp. 98/91. — Nos termos do art. 23.º da Lei Orgânica do Governo, aprovada pelo Dec.-Lei 329/87, de 23-9, delego no Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, Dr. António José Bagão Félix, as competências que legalmente me estão conferidas, durante o período de 18 a 20-3-91.

18-2-91. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José A. da Silva Peneda*.

Secretaria-Geral

Por despacho de 13-2-91 da secretária-geral do Ministério do Emprego e da Segurança Social:

Fernando Pedreira Nunes da Silva, chefe de secção do quadro da Secretaria-Geral — autorizado o regresso da situação de licença ilimitada. A vaga que vai ocupar é resultante da aposentação definitiva do anterior titular, José Morujo Trindade. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

15-2-91. — A Secretária-Geral, *Maria Isabel Ivens Fernandes*.

SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Instituto do Emprego e Formação Profissional

Por despachos de 15-2-91 do director do Departamento dos Recursos Humanos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, ao abrigo de delegação de competências:

Joaquim do Nascimento, Júlio dos Santos Rocha Freches, José Gregório Torres Páscoa, Francisco Namorado Lopes Nabais, António Nunes do Carmo Cláudio e José Pinto Simões da Cunha, funcionários do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — Nomeados definitivamente promotores especialistas do mesmo quadro, na sequência de concurso, considerando-se exonerados das anteriores funções logo que assinem o termo de aceitação do novo cargo. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

19-2-91. — O Director do Departamento dos Recursos Humanos, *Manuel Pedro Mega da Mesquita Lemos*.

Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu

Por despachos de 24-1-91 do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional:

Isabel Maria Vitória de Abreu Costa, chefe da Divisão de Apoio e Selecção de Candidaturas do quadro de pessoal do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu — transita, com efeitos à data do despacho, para chefe de uma das divisões de competência horizontal da Direcção de Serviços de Acompanhamento do mesmo Departamento.

Maria Luísa Torres Eckenroth Guimarães, chefe da Divisão de Acompanhamento do quadro de pessoal do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu — transita, com efeitos à data do despacho, para chefe de uma das divisões de competência horizontal da Direcção de Serviços de Acompanhamento do mesmo Departamento.

Rui Manuel Gomes da Conceição, chefe da Divisão de Controlo do quadro de pessoal do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu — transita, com efeito à data do despacho, para chefe de uma das divisões de competência horizontal da Direcção de Serviços de Auditoria Financeira de Empresas e Entidades Equiparadas do mesmo Departamento.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

22-2-91. — A Directora-Geral, *Maria Lucília da Costa Figueira*.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Secretariado Nacional de Reabilitação

Aviso. — Faz-se público que, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra afixada no Secretariado Nacional de Reabilitação, Avenida do Conde de Valbom, 63, 4.º, em Lisboa, a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso à categoria de segundo-oficial, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 300, supl., de 31-12-90.

20-2-91. — A Presidente do Júri, *Eduarda Casca Cerqueira Osório*.

Centro Regional de Segurança Social de Aveiro

Por deliberação de 15-1-91 do conselho directivo, no uso de competência subdelegada:

Maria Manuel Martins Coutinho — celebrado contrato de trabalho a termo certo, até ao limite de 12 meses, para substituição de uma

servente doente, com a remuneração mensal de 40 200\$. (Visto, TC, 7-2-91.)

19-2-91. — O Vogal do Conselho Directivo, *Manuel Henriques da Silva Júnior*.

Por despacho de 8-2-91 do Secretário de Estado da Segurança Social:

Maria do Carmo Alves Nunes do Valle Andrade Ramos, técnica especialista da carreira de técnico de serviço social — nomeada chefe da Divisão de Acção Social, em comissão de serviço. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

22-2-91. — O Vogal do Conselho Directivo, *Manuel Henriques da Silva Júnior*.

Centro Regional de Segurança Social de Braga

Por despacho do presidente do conselho directivo de 2-5-90, proferido por subdelegação:

Lúsa Emília Fortunato Marques, médica — celebrado contrato de avença para o exercício de funções nos SVIP deste Centro Regional. (Fiscalização prévia, TC, 1-2-91. São devidos emolumentos.)

13-2-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Filomena Maria Beirão Mortágua Salgado de Freitas Bordalo*.

Centro Regional de Segurança Social de Faro

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 30, de 5-2-91, a p. 1361, rectifica-se que onde se lê «médico relator dos SVPS» deve ler-se «médico relator no SVIP» e onde se lê «Dr. António José Milheiras Rodrigues e Dr. José António da Costa Matos Ferreira — autorizada a celebração de contratos de avença para exercerem as funções de peritos médicos dos SVIPS desta instituição» deve ler-se «Dr. António José Milheiras Rodrigues, autorizada a celebração de contratos de avença para exercer funções de perito médico na comissão de recurso, e Dr. José António da Costa Matos Ferreira, de perito médico na comissão de verificação do SVIP desta instituição».

18-2-91. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Ana Matos Leonardo*.

Centro Regional de Segurança Social de Portalegre

Aviso. — 1 — Após homologação do conselho directivo do Centro Regional, faz-se pública a lista de classificação final relativa à oferta de emprego para dois terceiros-oficiais, em regime de contrato a termo certo, por seis meses, renováveis, nos termos do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 158, de 11-7-90:

	Valores
Idalina Carvalho Fernandes Trigueiro	16,3
Margarida Maria Rita Carvalho Carvão Trindade	16
Maria do Rosário Bragança Gordo Polainas	15,3
Manuel Henrique Valentim Galginho	14,5
Vera Lúcia Veiga Martins Araújo	13,8
Maria Arlete Ribeiro Andrade	13,1
Adriana Maria Gorgulho Rodrigues Coelho da Fonseca	12,8
Paula Estrela Realinho Polainas	12,8
Rute Ribeiro Ratana	12,8
Cristina Maria Milhinhos Roque	12,5
Maria de Fátima Realinho Raimundo Maças	12,3
Maria Filomena Picado Martins	12,3
João José Bizarro Polido	11,8
Ana Paula Fortes Neves	10,8

2 — Candidatos excluídos em virtude de não terem comprovado conhecimentos e experiência na área administrativa dos regimes da segurança social (n.º 2.2 da publicação de oferta de emprego):

Amélia de Jesus Garção Escameia Morgado.
Amélia Maria Prioste Caldeira.
Anabela Ricardo Vieira.
Ana Paula Perestrelo Guanilho.
Ana Vera Varandas Caetano.
António José Bagina Alegria.
António José Evangelista Calado Camejo.
António José Ladeira Mourato.

António Manuel Gonçalves Sampaio.
Daniel Fernando Crispim Caetano.
Deolinda d'Ascensão Morgado Milhano.
Diamantina da Conceição Dias Pinheiro Roque.
Estrela Maria Costa Mourato.
Isabel Maria Roque Santos.
Isidoro Manuel Ceia Alegria.
Helena Maria Lopes Mendes Candeias Martinho.
João Manuel dos Santos Miranda Roque.
Joaquim Maroco da Conceição.
José Fernando Carvalho Miranda.
José Leandro Lopes Semedo.
José Miguel Monteiro Braga.
Laurinda de Jesus Tavares Pinheiro.
Lucília Fernanda Vidal Roque.
Luís Alberto Perestrelo Guanilho.
Luís Miguel Correia Fé.
Manuela Paula Bilé Mocito.
Maria Alexandra Calado Vieira.
Maria do Carmo Gentão Filipe Trindade.
Maria da Conceição da Luz Arês.
Maria de Fátima Chicharro Rato Ferro.
Maria de Fátima Fernandes Almeida Camoesas.
Maria de Fátima Frade Bernardo.
Maria de Fátima Serigado Almeida.
Maria Fernanda Meira Marques.
Maria Fernanda Patinhas Mendes da Silva Freitas.
Maria Filomena Cara d'Anjo Barreto Raimundo.
Maria Helena Nunes Marques Marquito Figueiredo.
Maria Jacinta Mimoso Rubio Mendes.
Maria João Crespo Ferreira.
Maria José Rodrigues Carvalho.
Maria Leonor Marmelo Batista.
Maria Lucília da Silva Carrilho Serrano.
Maria Lúsa de Matos Pólvora Gonçalves.
Maria Lurdes Ramos.
Maria Lurdes da Silva Metelo.
Maria Manuela Ceia Marmelo Campo Maior.
Maria Manuela Maroco Batista.
Maria Natividade José Nunes Relvas.
Maria Rosa Andrade Ceia Elvas.
Maria do Rosário Florindo Figueiredo Moreira Fernandes.
Maria do Rosário Palhas Narciso.
Maria Rute Parreira Carço.
Maria São José Garção Trindade.
Maria Teresa Ribeiro Calha Campino.
Maria Vitoriana Franco Narciso Serralha.
Mário Fernando Nogueira Batista.
Matilde da Conceição Filipe Realinho Velez.
Otilia de Fátima Carço Relvas.
Paula Cristina Esteves Tomás Tavares.
Paula Cristina Lournço Tavares Duarte.
Paula Cristina Miranda Rodrigues.
Paula Cristina Trindade Carriça.
Paulo Alexandre Belo Branquinho.
Regina Maria Reizinho Pinheiro Serralha.
Rita Graciela Garção Frutuoso.
Rosa do Rosário Dias Relvas.
Teresa Maria Raposo Canhoto Gonçalves.
Vera Cristina Raposo Mocito.

3 — Candidatos excluídos por não terem comparecido à entrevista:

Maria de Lurdes Parente Miranda.
Maria Manuela Romão Rita.

20-2-91. — Pelo Conselho Directivo, *Antero Marques Teixeira*.

Centro Regional de Segurança Social do Porto

Por deliberação do conselho directivo deste Centro Regional de 20-2-90, no uso de competência subdelegada:

Amélia Custódia Moura de Sousa Marinho Ribeiro, Maria João Machado Abrantes da Fonseca e Maria Margarida Ferreira Vale dos Santos — autorizadas a prestar serviço neste Centro Regional como médicos relatores, em regime de contrato de avença, nos termos do Desp. 85/SESS/87, de 16-10.

Por deliberação do conselho directivo deste Centro Regional de 10-5-90, no uso de competência subdelegada:

António Cândido de Jesus Tavares, Ernesto Jorge Valério Pilão, Fernanda Maria Carvalho Castro da Silva e Francisco Manuel Lu-

cas — autorizados a prestar serviço neste Centro Regional como médicos relatores, em regime de contrato de avença, nos termos do Desp. 85/SESS/87, de 16-10.

(Visto, TC, 30-1-91.)

Por deliberação do conselho directivo deste Centro Regional de 21-11-90, no uso de competência subdelegada:

Maria Imelda Almeida, vigilante de 3.ª classe do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Viseu — autorizada a transferência para o quadro de pessoal deste Centro Regional, a efectuar-se a partir de 1-4-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

11-2-91. — Pelo Conselho Directivo, *João Almeida Garrett*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 25, de 30-1-91, se rectifica que onde se lê «Rui Agostinho Lopes Oliveira Pinto, professor de Trabalhos Oficiais deste Centro Regional — integrado no escalão 1, 2.ª fase, letra E, a partir de 1-2-84, e na 3.ª fase, nível 1, letra D, a partir de 20-12-88» deve ler-se «Rui Agostinho Lopes Oliveira Pinheiro, professor de Trabalhos Oficiais deste Centro Regional — integrado no escalão 1, 2.ª fase, letra E, a partir de 1-2-84, e na 3.ª fase, nível 1, letra D, a partir de 20-12-88». (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

7-2-91. — Pelo Conselho Directivo, *João Almeida Garrett*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de ajudante de creche e jardim-de-infância, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 263, de 14-11-90, se encontra afixada no local próprio, sito à Rua de António Patrício, 10, Repartição de Pessoal.

5-2-91. — Pelo Conselho Directivo, *João Almeida Garrett*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de auxiliar de serviços gerais, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 263, de 14-11-90, se encontra afixada no local próprio, sito à Rua de António Patrício, 10, Repartição de Pessoal.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de auxiliar de alimentação, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 263, de 14-11-90, se encontra afixada no local próprio, sito à Rua de António Patrício, 10, Repartição de Pessoal.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de servente, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 263, de 14-11-90, se encontra afixada no local próprio, sito à Rua de António Patrício, 10, Repartição de Pessoal.

11-2-91. — Pelo Conselho Directivo, *João Almeida Garrett*.

Centro Regional de Segurança Social de Santarém

Por deliberação do conselho directivo de 22-1-91, no uso de competência subdelegada:

Artur Manuel Martins Areosa Ribeiro, ajudante de lar e centro de dia — exonerado, a seu pedido, com efeitos a partir de 1-1-91, inclusive. (Não carece de anotação do TC.)

19-2-91. — A Vogal do Conselho Directivo, *Hélia Santos Duarte Félix*.

Casa Pia de Lisboa

Por despacho de 28-12-90 do Secretário de Estado do Orçamento (visto, TC, 7-2-91):

Pedro Manuel Aires de Sousa — celebrado contrato a termo certo, por um período de 10 meses, renovável, com efeitos a partir de 20-2-91, para exercer funções de técnico de 2.ª classe da carreira de diagnóstico e terapêutica da Casa Pia de Lisboa. (São devidos emolumentos.)

20-2-91. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Secretaria-Geral

Por despachos de 5-2-91, por delegação, do secretário-geral-adjunto:

Autorizado o reembolso do vencimento de exercício perdido em 1990 aos seguintes funcionários:

Alice Maria Ramos Ferreira dos Reis Barata, chefe de secção — 5 dias.
Anica Francisca de Lobão Soeiro Barbosa — escriturária-dactilógrafa do quadro de efectivos interdepartamentais — 3 dias.
Bernardette Lurdes da Silva Carvalho Pacheco Lobo, técnica-adjunta especialista de 1.ª classe — 7 dias.
Cremilde Ervideira Ferreira Alves, primeiro-oficial — 9 dias.
Leotildes Bárbara Augusta dos Santos Silva, chefe de secção — 5 dias.
Luís Filipe Correia Fernandes, escriturário-dactilógrafo — 23 dias.
Maria Albina Figueiredo Pinho Tavares Gomes, terceiro-oficial — 19 dias.
Maria Alice Leitão Toscano Pires Vicente, terceiro-oficial — 8 dias.
Maria Amélia Lopes Fraga Perestrelo Biscaia, terceiro-oficial — 3 dias.
Maria Ana Pernas Boquinhos dos Santos, segundo-oficial do quadro de efectivos interdepartamentais — 5 dias.
Maria Eunice Barbosa Santos Egidio, terceiro-oficial — 10 dias.
Maria Fernanda Malhão Marques Madeira, técnica superior de 2.ª classe (estagiária) — 10 dias.
Maria José Ribeiro Esteves Claudino Lopes, terceiro-oficial — 9 dias.
Maria José Salsinha Laranjeiro de Sampaio e Melo Santos, segundo-oficial — 19 dias.
Maria Stella da Costa Farello Alves, técnica auxiliar principal — 12 dias.
Noémia Leonor Figueiredo de Almeida Ferraz, auxiliar administrativa — 12 dias.
Olga Maria do Amaral Teixeira, terceiro-oficial do quadro de efectivos interdepartamentais — 20 dias.
Zélia da Silva Santos, auxiliar administrativa — 30 dias.

20-2-91. — O Secretário-Geral, *João António Pires de Oliveira*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Direcção-Geral do Turismo

Declaração. — Por terem saído com inexactidão os extractos publicados no *DR*, 2.ª, 41, de 19-2-91, a p. 1877, rectifica-se que onde se lê «Maria Alice da Luz Nicolau Pereira» e «Maria Teresa Queiroz de Barros» deve ler-se «Maria Alice da Luz Alves Nicolau Pereira» e «Maria Teresa Torres Queiroz de Barros».

21-2-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

Aviso. — A Direcção-Geral do Turismo pretende admitir, nos termos dos arts. 18.º e 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, em regime de contrato a termo certo, pelo período de um ano, renovável, quatro técnicos superiores de 2.ª classe, que se destinam a dar apoio à Divisão de Projectos e Instalações Turísticas da Direcção de Serviços de Equipamento da Direcção-Geral.

Os candidatos deverão possuir como habilitações literárias a licenciatura em Arquitectura.

As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral do Turismo, devendo ser entregue pessoalmente ou enviadas pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida de António Augusto de Aguiar, 86, 1000 Lisboa, dele devendo constar a identificação completa do candidato, com a indicação da residência, código postal, telefone, habilitações literárias e experiência profissional ou qualquer outro elemento que considere relevante para o exercício das funções.

A remuneração a atribuir será a correspondente à de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 380, do novo estatuto remuneratório da função pública, ficando sujeito ao horário de trabalho em vigor na mesma Direcção-Geral.

O prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

20-2-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

Instituto de Promoção Turística

Região de Turismo do Verde Minho (Costa Verde)

Aviso. — Pelo Desp. 92/91F-DE do Secretário de Estado das Finanças, foi autorizada a requisição de Alfredo Manuel Machado Barros, empregado do Banco Espírito Santo e Comercial, filial de Braga, para prestar serviço na Região de Turismo do Verde Minho — Costa Verde, nas seguintes condições:

1 — Prazo — 2 anos.

2 — A remuneração e restantes encargos serão suportados pela Região de Turismo Verde Minho — Costa Verde, sendo o seu pagamento efectuado mensalmente directamente ao Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa. (Não são devidos emolumentos. Isento de visto do TC.)

22-2-91. — O Presidente da CRT/Verde Minho, *João Manuel Rocha Guimarães Casanova*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Gabinete do Ministro

Desp. 10/91/MARN. — Ao abrigo do disposto no art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, contrato o engenheiro Nuno Mendes Alves para, em regime de prestação de serviços e em tempo completo, exercer no meu Gabinete as funções de assessor.

Ao engenheiro Nuno Mendes Alves será abonada a quantia mensal de 310 800\$00.

1-2-91. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Fernando Real*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde Pública

Aviso. — Nos termos da Port. 146/89, de 28-2, publicada no *DR*, 1.ª, 49, e dos Decs.-Leis 310/82, de 3-8, e 73/90, informa-se que a lista de classificação final da única candidata admitida ao concurso externo de provimento de ingresso para uma vaga na categoria de assistente da carreira médica de saúde pública, se encontra afixada na sede da Direcção Regional de Saúde Pública, sita na Rua das Prezas, 1, 9000 Funchal.

20-1-91. — A Directora Regional, *Isabel Lencastre*.

Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego

Por despachos de 1-10-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Ana Maria Rodrigues Bonito Rodriguez, professora do 5.º grupo da Esc. Prep. de Ponta do Sol — autorizada a acumulação de 6,5 horas para leccionar.

Bernardo Lage Valério, professor do 1.º grupo da Esc. Prep. de Ponta do Sol — autorizada a acumulação de 6,5 horas para leccionar.

Irene dos Ramos Câmara, professora do 9.º grupo da Esc. Prep. de Ponta do Sol — autorizada a acumulação de 4 horas para leccionar.

Paula Maria de Sousa Ramos, professora do 4.º grupo da Esc. Prep. de Ponta do Sol — autorizada a acumulação de 3 horas para leccionar.

Maria Gabriela Relva Gonçalves Aguiar Pombo, professora do 10.º grupo A da Esc. Prep. de Ponta do Sol — autorizada a acumulação de 7 horas para leccionar.

Maria José Gomes dos Ramos, professora do 2.º grupo da Esc. Prep. de Ponta do Sol — autorizada a acumulação de 9 horas para leccionar.

João Manuel Almeida Estanqueiro, professor do 1.º grupo da Esc. Prep. de Ponta do Sol — autorizada a acumulação de 8 horas para leccionar.

(Não são devidos emolumentos.)

Ana Maria Fernandes Freitas, professora do 8.º grupo da Esc. Prep. de Ponta do Sol — autorizada a acumulação de 10 horas para leccionar.

Maria Tolentina Jardim Faria, professora do 8.º grupo B da Esc. Prep. de Ponta do Sol — autorizada a acumulação de 7,5 horas para leccionar.

(São devidos emolumentos.)

Maria Dulce Sousa Abreu Batista Rosa, professora do 2.º grupo da Esc. Prep. de Ponta do Sol — autorizada a acumulação de 0,5 horas para leccionar.

Francisco Góis Faria, professora do 4.º grupo da Esc. Prep. de Ponta do Sol — autorizada a acumulação de 7 horas para leccionar.

Maria Margarida Relva Gonçalves, professora do 1.º grupo da Esc. Prep. de Ponta do Sol — autorizada a acumulação de 7 horas para leccionar.

José Inácio dos Santos Silva, professor da disciplina de Educação Musical da Esc. Prep. de Ponta do Sol — autorizada a acumulação de 10 horas para leccionar.

Por despacho de 15-10-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

João Maurício Tavares Quintal, professor da disciplina de Educação Musical da Esc. Prep. de Ponta do Sol — autorizada a acumulação de 14 horas para leccionar.

Por despacho de 12-11-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

João Nélcio de Jesus Relva, professor da disciplina de Educação Física da Esc. Prep. de Ponta do Sol — autorizada a acumulação de 2 horas para leccionar.

Por despachos de 1-10-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Maria Eugénia Caldeira Miguéis Vasconcelos, professora do 5.º grupo da Esc. Prep. de Machico — autorizada a acumulação de 12 horas para leccionar.

Maria do Carmo Sousa de Jesus, professora do 1.º grupo da Esc. Prep. de Machico — autorizada a acumulação de 4 horas para leccionar.

Rosália Maria Carvalho Mendonça Vieira, professora do 3.º grupo da Esc. Prep. de Machico — autorizada a acumulação de 6 horas para leccionar.

Maria Carmo Remesso Perestrelo, professora do 8.º grupo da Esc. Prep. de Machico — autorizada a acumulação de 8 horas para leccionar.

José Manuel Ferreira Morais Branquinho, professor do 1.º grupo da Esc. Prep. de Machico — autorizada a acumulação de 1 hora para leccionar.

Hugeta Joana Pacheco Miranda, professora do 1.º grupo da Esc. Prep. de Machico — autorizada a acumulação de 6 horas para leccionar.

Maria Inês Vieira, professora do 1.º grupo da Esc. Prep. de Machico — autorizada a acumulação de 11 horas para leccionar.

Luís Filipe Nunes Viveiros, professora do 4.º grupo da Esc. Prep. de Machico — autorizada a acumulação de 11 horas para leccionar.

Maria Lourdes Araújo Barradas Morais Marcelo, professora da disciplina de Educação Física — autorizada a acumulação de 5 horas para leccionar.

João Carlos Perestrelo Vasconcelos, professor da disciplina de Trabalhos Manuais da Esc. Prep. de Machico — autorizada a acumulação de 2 horas para leccionar.

Ana Maria Belo Relva, professora do 1.º grupo da Esc. Prep. de Machico — autorizada a acumulação de 4,5 horas para leccionar.

António Luís dos Santos Marcelo, professor da disciplina de Educação Física da Esc. Prep. de Machico — autorizada a acumulação de 6 horas para leccionar.

Por despacho de 22-10-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

António João de Gouveia Loja Gomes, professor do 1.º grupo da Esc. Prep. de Machico — autorizada a acumulação de 1 hora para leccionar.

Por despacho de 29-10-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Rosália Maria Carvalho Mendonça Vieira, professora do 3.º grupo da Esc. Prep. de Machico — autorizada a acumulação de 8 horas para leccionar.

Por despacho de 31-10-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

António Luís Santos Marcelo, professor da disciplina de Educação Física da Esc. Prep. de Machico — autorizada a acumulação de 9 horas para leccionar.

Maria Verónica da Mata de Freitas, professora do 4.º grupo da Esc. Prep. de Machico — autorizada a acumulação de 4 horas para leccionar.

Maria Lourdes Araújo Barradas Morais Marcelo, professora da disciplina de Educação Física da Esc. Prep. de Machico — autorizada a acumulação de 10 horas para leccionar.

Miguel Ângelo Vieira de Nóbrega, professor da disciplina de Educação Física da Esc. Prep. de Machico — autorizada a acumulação de 5 horas para leccionar.

Por despacho de 2-11-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Maria Alcina Marques Pina, professora do 2.º grupo da Esc. Prep. de Machico — autorizada a acumulação de 1 hora para leccionar.

Por despacho de 26-11-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Cremilda Maria Abreu Côrte, professora do 1.º grupo da Esc. Prep. de Machico — autorizada a acumulação de 1 hora para leccionar.

Por despacho de 28-11-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Maria Verónica da Mata de Freitas, professora do 4.º grupo da Esc. Prep. de Machico — autorizada a acumulação de 10 horas para leccionar.

Por despacho de 7-12-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Maria Alcina Marques Pina, professora do 2.º grupo da Esc. Prep. de Machico — autorizada a acumulação de 3 horas para leccionar.

Por despachos de 1-10-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Rita Basílio Dias Correia Santos, professora do 12.º grupo D da Esc. Básica de São Vicente — autorizada a acumulação de 8 horas para leccionar.

José António Martins, professor de Educação Física da Esc. Básica de São Vicente — autorizada a acumulação de 10 horas para leccionar.

Maria Lígia Nunes Pestana, professora do 12.º grupo D da Esc. Básica de São Vicente — autorizada a acumulação de 5 horas para leccionar.

José Teixeira Marques, professor do 1.º grupo da Esc. Básica de São Vicente — autorizada a acumulação de 4 horas para leccionar.

João Duarte Mendes, professor da disciplina de Trabalhos Manuais da Esc. Básica de São Vicente — autorizada a acumulação de 6 horas para leccionar.

Ernesto Fernandes de Freitas, professor do 1.º grupo da Esc. Básica de São Vicente — autorizada a acumulação de 8 horas para leccionar.

Francisco Geraldo de Sousa, professor do 8.º grupo A da Esc. Básica de São Vicente — autorizada a acumulação de 1 hora para leccionar.

José Gerardo de Andrade, professor do 9.º grupo da Esc. Básica de São Vicente — autorizada a acumulação de 5 horas para leccionar.

(Não são devidos emolumentos).

Ricardo Assunção Ferreira Martins Pinto, professor do 5.º grupo da Esc. Básica dos Louros — autorizada a acumulação de 3 horas para leccionar.

Heliodoro de Nóbrega Rodrigues, professor do 1.º grupo da Esc. Básica dos Louros — autorizada a acumulação de 7 horas para leccionar.

Maria Fátima Pereira Teixeira Rocha, professora do 1.º grupo da Esc. Básica dos Louros — autorizada a acumulação de 2 horas para leccionar.

Maria do Céu Sá Passo Alves Ramos, professora do 3.º grupo da Esc. Básica dos Louros — autorizada a acumulação de 1 hora para leccionar.

Rita Idalina de Freitas Sousa Lopes Afonso, professora do 1.º grupo da Esc. Básica dos Louros — autorizada a acumulação de 6 horas para leccionar.

Isabel Maria Cordeiro Bettencourt Rodrigues, professora do 1.º grupo da Esc. Básica dos Louros — autorizada a acumulação de 10 horas para leccionar.

Por despacho de 2-11-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

José Manuel Alves Ramos, professor do 3.º grupo da Esc. Básica dos Louros — autorizada a acumulação de 1 hora para leccionar.

Por despacho de 1-10-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Maria Isabel Pereira Barros, professora do 9.º grupo da Esc. Sec. de Machico — autorizada a acumulação de 3 horas para leccionar.

Maria Júlia Gomes Henriques Caré, professora do 9.º grupo da Esc. Sec. de Machico — autorizada a acumulação de 8 horas para leccionar.

Miguel Ângelo Castro Rodrigues, professor da disciplina de Práticas Administrativas da Esc. Sec. de Machico — autorizada a acumulação de 2 horas para leccionar.

Manuel Menezes Franco, professor da disciplina de Biologia da Esc. Sec. de Machico — autorizada a acumulação de 1 hora para leccionar.

Armando José Estrela, professor da disciplina de Electrotecnia da Esc. Sec. de Machico — autorizada a acumulação de 1 hora para leccionar.

José Maria Carvalho Dias, professor do 12.º grupo B da Esc. Sec. de Machico — autorizada a acumulação de 15,5 horas para leccionar.

Vasco Damião Correia Carvalho, professor do 12.º grupo B da Esc. Sec. de Machico — autorizada a acumulação de 13,5 horas para leccionar.

Paulino Rodrigues Spínola, professor do 10.º grupo A da Esc. Sec. de Machico — autorizada a acumulação de 10 horas para leccionar.

Por despacho de 3-12-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Jorge Basílio Sousa Nunes Pombo, professor do 4.º grupo A da Esc. Sec. de Machico — autorizada a acumulação de 1 hora para leccionar.

Por despacho de 27-8-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Manuel Rosa de Freitas, professor da disciplina de Trompete do Conservatório de Música-Escola Secundária de Ensino Artístico — autorizada a acumulação de 15 horas para leccionar.

Por despachos de 1-10-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Maria Fernanda Barros Pinto Correia, professora das disciplinas de Piano e Canto do Conservatório de Música-Escola Secundária de Ensino Artístico — autorizada a acumulação de 15 horas para leccionar.

Carlos Alberto Menezes Gonçalves, professor da disciplina de Formação Musical do Conservatório de Música-Escola Secundária de Ensino Artístico — autorizada a acumulação de 12,5 horas para leccionar.

Manuel Cláudio Vitúrio Baptista, professor da disciplina de Trompete do Conservatório de Música-Escola Secundária de Ensino Artístico — autorizada a acumulação de 15 horas para leccionar.

João Luís Gomes Abreu, professor da disciplina de Formação Musical do Conservatório de Música-Escola Secundária de Ensino Artístico — autorizada a acumulação de 16 horas para leccionar.

Maria Ângela Gouveia, professora da disciplina de Piano do Conservatório de Música-Escola Secundária de Ensino Artístico — autorizada a acumulação de 14 horas para leccionar.

Orsolya Illés Santa, professora da disciplina de Guitarra Clássica do Conservatório de Música-Escola Secundária de Ensino Artístico — autorizada a acumulação de 15 horas para leccionar.

Manuel João Pereira Esteves, professor da disciplina de Clarinete e Saxofone do Conservatório de Música-Escola Secundária de Ensino Artístico — autorizada a acumulação de 11,5 horas para leccionar.

João Vítor Costa, professor da disciplina de Canto do Conservatório de Música-Escola Secundária de Ensino Artístico — autorizada a acumulação de 9 horas para leccionar.

José António de Sousa, professor da disciplina de Clarinete e Saxofone do Conservatório de Música-Escola Secundária de Ensino Artístico — autorizada a acumulação de 6 horas para leccionar.

Luís Ricardo Nunes Pereira Agrela, professor da disciplina de Guitarra Clássica do Conservatório de Música-Escola Secundária de Ensino Artístico — autorizada a acumulação de 10 horas para leccionar.

Maria Teresa Chorão Aguiar Vaz Tomé, professora da disciplina de Filosofia do Conservatório de Música-Escola Secundária de Ensino Artístico — autorizada a acumulação de 10 horas para leccionar.

Maria de Nóbrega, professora da disciplina de Alemão do Conservatório de Música-Escola Secundária de Ensino Artístico — autorizada a acumulação de 6 horas para leccionar.

Idalino Rogério Vieira, professor da disciplina de Flauta do Conservatório de Música-Escola Secundária de Ensino Artístico — autorizada a acumulação de 7 horas para leccionar.

Raul Gomes Serrão, professor da disciplina de Clarinete e Saxofone do Conservatório de Música-Escola Secundária de Ensino Artístico — autorizada a acumulação de 10 horas para leccionar.

Zoltán Santa, professor da disciplina de Violino do Conservatório de Música-Escola Secundária de Ensino Artístico — autorizada a acumulação de 8,5 horas para leccionar.

Agostinho Jorge Henriques, professor da disciplina de Formação Musical do Conservatório de Música-Escola Secundária de Ensino Artístico — autorizada a acumulação de 3 horas para leccionar.

Pedro José Zamora Campos, professor da disciplina de Guitarra Clássica do Conservatório de Música-Escola Secundária de Ensino Artístico — autorizada a acumulação de 10 horas para leccionar.

Maria Zita Gomes de Andrade, professora da disciplina de Violino do Conservatório de Música-Escola Secundária de Ensino Artístico — autorizada a acumulação de 1 hora para leccionar.

João Pereira, professor da disciplina de Formação Musical do Conservatório de Música-Escola Secundária de Ensino Artístico — autorizada a acumulação de 9 horas para leccionar.

João Nunes Atanásio, professor da disciplina de Composição do Conservatório de Música-Escola Secundária de Ensino Artístico — autorizada a acumulação de 10 horas para leccionar.

Inês Madalena Clode de Freitas, professora das disciplinas de Português e Francês do Conservatório de Música-Escola Secundária de Ensino Artístico — autorizada a acumulação de 10 horas para leccionar.

Hennel András Ervin, professora da disciplina de Piano do Conservatório de Música-Escola Secundária de Ensino Artístico — autorizada a acumulação de 10 horas para leccionar.

Laszlo Fulop, professor da disciplina de Violino do Conservatório de Música-Escola Secundária de Ensino Artístico — autorizada a acumulação de 10 horas para leccionar.

Por despacho de 4-10-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Paulo Ângelo Bettencourt Leça, professor da disciplina da História da Música do Conservatório de Música-Escola Secundária de Ensino Artístico — autorizada a acumulação de 6 horas para leccionar.

Por despacho de 25-10-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Hennel András Ervin, professor da disciplina de Piano do Conservatório de Música-Escola Secundária de Ensino Artístico — autorizada a acumulação de 3 horas para leccionar.

Por despacho de 15-11-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Tatiana Pavlova, professora da disciplina de Piano do Conservatório de Música-Escola Secundária de Ensino Artístico — autorizada a acumulação de 12 horas para leccionar.

Por despacho de 17-9-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Helena Artur de Macedo Coelho Domingues Nunes, professora do 3.º grupo da Esc. Prep. da Achada — autorizada a acumulação de 7 horas para leccionar.

Por despacho de 1-10-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Maria Emília de Faria Gaspar Rodrigues Alberto, professora do 4.º grupo da Esc. Prep. da Achada — autorizada a acumulação de 1 hora para leccionar.

Maria dos Milagres Vasconcelos e Castro Freitas, professora do 4.º grupo da Esc. Prep. da Achada — autorizada a acumulação de 2 horas para leccionar.

(Não são devidos emolumentos.)

21-1-91. — O Director Regional, *João Agostinho A. Pereira Camacho*.

Por despacho de 1-10-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

José António Araújo Vieira, professor do 4.º grupo da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 4 horas para leccionar.

José Celestino Abreu Fernandes Noronha, professor da disciplina de Educação Física da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 8 horas para leccionar.

Martinho de Sousa, professor do 12.º grupo A da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 9 horas para leccionar.

Paulo Jorge Martins Dória, professor da disciplina de Educação Física da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 6 horas para leccionar.

Maria Fernanda Camacho dos Santos Gonçalves, professora do 1.º grupo da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 10,5 horas para leccionar.

Maria da Luz Pinguinha Gonçalves de Canha Silveira, professora do 2.º grupo da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 3 horas para leccionar.

Jorge Luís da Conceição Silva, professor do 1.º grupo da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 10,5 horas para leccionar.

Ana Paula de Sousa Mendonça e Noite, professora do 12.º grupo C da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 5 horas para leccionar.

António dos Santos Rodrigues do Tanque, professor do 11.º grupo B da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 2 horas para leccionar.

José Luís Barros de Andrade, professor do 8.º grupo B da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 7 horas para leccionar.

Maria Emília da Conceição Melício Fernandes, professora do 1.º grupo da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 3 horas para leccionar.

Ana Maria Figueira de Sousa Silva, professora do 12.º grupo C da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 1 hora para leccionar.

Aquilino Domingos da Silva, professor da disciplina de Educação Musical da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 7 horas para leccionar.

Fernanda de Castro Alexandre, professora do 12.º grupo C da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 7 horas para leccionar.

José Natálio Alves de Sousa, professor do 12.º grupo C da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 7,5 horas para leccionar.

Rita da Encarnação Gomes do Vale Estanqueiro, professora do 10.º grupo A da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 6,5 horas para leccionar.

Manuel Rafael Vieira, professor do 8.º grupo A da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 10 horas para leccionar.

Luísa Maria Castro Camacho Afonseca, professora do 8.º grupo B da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 8 horas para leccionar.

Leontina da Silva Santos, professora do 10.º grupo B da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 9 horas para leccionar.

Madalena Isabel Cunha de Oliveira Rodrigues, professora do 3.º grupo da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 10 horas para leccionar.

Lília Maria Gonçalves Pereira, professora do 8.º grupo A da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 6 horas para leccionar.

João Abreu Gomes, professor do 4.º grupo A da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 8 horas para leccionar.

Maria da Conceição Gonçalves de Abreu, professora do 4.º grupo A da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 5 horas para leccionar.

Moisés Lourenço Vieira, professor do 12.º grupo E da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 6 horas para leccionar.

Duarte Manuel Almeida Menezes, professor do 7.º grupo da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 4 horas para leccionar.

Maria Natália Batista de Andrade, professora do 1.º grupo da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 1 hora para leccionar.

Micaela Maria Fernandes Pereira Almeida Menezes, professora do 10.º grupo B da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 4 horas para leccionar.

Alcinda da Conceição Fernandes de Andrade, professora do 6.º grupo da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 4 horas para leccionar.

Alda Maria Aguiar da Silva Almeida, professora do 9.º grupo da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 10 horas para leccionar.

Ana Paula de Sousa Mendonça e Noite, professora do 12.º grupo C da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 5 horas para leccionar.

Por despacho de 8-10-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

José Luís Barros de Andrade, professor do 8.º grupo B da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 2 horas para leccionar.

Maria da Luz Pinguinha Gonçalves de Canha Silveira, professora do 2.º grupo da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 8 horas para leccionar.

Por despacho de 17-10-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Ana Paula de Sousa Mendonça e Noite, professora do 12.º grupo C da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 4 horas para leccionar.

Por despacho de 18-10-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

António dos Santos Rodrigues do Tanque, professor do 11.º grupo B da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 4,5 horas para leccionar.

Elisabete Gonçalves de Aveiro, professora do 12.º grupo C da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 3 horas para leccionar.

Por despacho de 22-10-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Maria Emília da Conceição Melício Fernandes, professora do 1.º grupo da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 1,5 horas para leccionar.

Por despacho de 5-11-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Lília Maria Gonçalves Pereira, professora do 8.º grupo A da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 2 horas para leccionar.

Por despacho de 6-11-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

João Abreu Gomes, professor do 4.º grupo A da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 1 hora para leccionar.

Por despacho de 7-11-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Maria Teresa Abreu Fernandes de Freitas, professora do 10.º grupo B da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 1 hora para leccionar.

Por despacho de 8-11-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Lídia da Cruz da Silva Varela, professora do 1.º grupo da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 1 hora para leccionar.

Maria Manuela Mendes Romano, professora do 1.º grupo da Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava — autorizada a acumulação de 2 horas para leccionar.

(Não são devidos emolumentos.)

22-1-91. — O Director Regional, *João Agostinho A. Pereira Camacho*.

Direcção Regional de Educação Especial

Por despacho de 5-2-91 do Secretário Regional de Educação, Juventude e Emprego:

Maria Fernanda Teixeira Drumond, professora do ensino primário especializada em deficiência visual do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial — autorizada a renovação

por mais um ano de licença sem vencimento, concedida nos termos do n.º 1 do art. 76.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, com efeitos a partir de 15-12-91.

11-2-91. — O Director Regional de Educação Especial, *Eleutério Gomes de Aguiar*.

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que no processo comum n.º 413/90, pendente nesta comarca contra o arguido João Pedro Norberto Felner da Costa, solteiro, mediador de propriedades, nascido em 6-10-67, em Lisboa, filho de Pedro Felner da Costa e de Maria de Lurdes Martins Norberto, com a última residência conhecida na Rua de Pêro da Covilhã, 50, em Lisboa, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

15-2-91. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria de Fátima B. Pereira*.

Anúncio. — A Dr.ª Ana Maria Fernandes Grácio de Almeida Alves, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber que no processo comum n.º 145/90, pendente nesta comarca contra o arguido Eduardo da Conceição Pastor, casado, comerciante, nascido no dia 4-10-31, na freguesia da Pena, Lisboa, filho de Alfredo Marques Pastor e de Laura da Conceição Capitão, titular do bilhete de identidade n.º 2031533, de 5-9-75, do Arquivo de Lisboa, residente em parte incerta e com a última residência conhecida na Rua Principal, 185, B, 1.º, direito, na Brandoa, Amadora, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

18-2-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — A Dr.ª Ana Maria Fernandes Grácio de Almeida Alves, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber que no processo comum n.º 225/90, pendente nesta comarca contra o arguido Luís Manuel Salas Cravinho, casado, vendedor, filho de Manuel Honorato Cravinho e de Francisca Borges Salas, natural do Barreiro, onde nasceu, no dia 31-8-51, residente em parte incerta e com a última residência conhecida na Rua do Calço da Furna, Ponta Delgada, Açores, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal),

tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

18-2-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 256/90 da 1.ª Secção, pendente nesta comarca contra a arguida Adélia Maria Talixa Lamas, nascida em 21-12-63, divorciada, natural de Cardosas, Arruda dos Vinhos, filha de Joaquim Costa Lamas e de Violetina Soares Talixa Lamas, com a última residência conhecida na Calçada dos Sete Moinhos, 129, rés-do-chão, esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusada na prática do crime previsto e punido pelos art. 142.º do Código Penal, é a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que a arguida se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

18-2-91. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura.* — Pelo Escrivão de Direito, *Helena Barbosa.*

Anúncio. — A Dr.ª Ana Maria Fernandes Grácio de Almeida Alves, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 258/90, 3.ª Secção, pendente nesta comarca contra o arguido Hélio Fernando Lopes da Silva, casado, nascido em 19-2-65, em Castro Daire, filho de Afonso da Silva e de Maria Fernanda Monteiro Lopes, portador do bilhete de identidade n.º 7529603, do Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, e com última residência conhecida na Estrada Velha da Amadora, 18-C, Amadora, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

19-2-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. José Marcelino Franco de Sá, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum (juiz singular) registados sob o n.º 6181/90, a correr termos neste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra José Luís Barata Lopes, natural de São Mamede, Lisboa, nascido em 15-12-56, filho de

Manuel Barata Lopes e de Deolinda Gonçalves Antunes Lopes, com a última residência conhecida no Bairro da Quinta das Salgadas, lote 604, rés-do-chão, B, em Lisboa, por ter cometido o crime de detenção de estupefacientes, previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, com referência à Tabela I. A., de que, por despacho de 6-2-91, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

18-2-91. — O Juiz de Direito, *José Marcelino Franco de Sá.* — A Escriturária, *Maria Celeste G. Galha Simões.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho proferido em 18-2-91, proferido nos autos de processo comum 255/90 da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move ao arguido António Augusto Neiva Rodrigues, solteiro, sem profissão, nascido em 14-8-73, natural de São Pedro da Cova, Gondomar, filho de Jerónimo Fernandes Rodrigues e de Deolinda Neiva Araújo, residente na Escarpa da Serra do Pilar, Rua 4, casa 4, Vila Nova de Gaia, por haver cometido um crime de roubo, previsto e punido pelo art. 306.º, n.º 1 e 3, al. b), e 5, com referência às als. c) e h) do n.º 2 do art. 297.º, todos do Código Penal, foi declarada caducada a situação de contumácia do referido arguido.

19-2-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Joaquim Brás.* — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Monteiro.*

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Rui Manuel da Veiga Reis, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 4-2-91, proferido nos autos de processo comum n.º 219/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido Florentino Costa da Silva, solteiro, tecelão, natural de Ermesinde, Valongo, nascido em 19-1-62, filho de António Ferreira da Silva e de Maria Alice Silva da Costa e com a última residência conhecida na Vereda da Torre, 43, 3.º, esquerdo, Gueifães, Maia, imputando-lhe a prática de um crime de furto qualificado previsto e punido pelo art. 297.º, n.º 1, al. a), e n.º 2, al. c), e um crime de introdução em casa alheia, previsto punido pelo art. 176.º, n.º 1 e 2, ambos do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda o de ficar proibido de obter bilhete de identidade, passaporte e certificados do registo criminal (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

6-2-91. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel da Veiga Reis.* — A Escrivã-Adjunta, *Deolinda Duarte.*

Anúncio. — O Dr. Armando Carlos Barros Moreira, juiz de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 8-2-91, proferido nos autos de processo comum n.º 178/90 da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Jorge Manuel Duarte de Barros, solteiro, estudante, filho de José Maria Barros Moreira e de Ana Maria Correia Duarte, nascido em 9-11-69, natural de Panhãos, Porto, e com a última residência conhecida na Rua de Costa Cabral, 227, Porto, por haver cometido os crimes de furto qualificado e burla previstos e punidos pelos arts. 297.º, n.º 1, al. d), e 313.º, n.º 1, ambos do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do citado Código de Processo Penal).

14-2-91. — O Juiz de Direito, *Armando Carlos Barros Moreira.* — O Escrivão de Direito, *Vitor Manuel Barata Delgado.*

TRIBUNAL DE CÍRCULO E DE COMARCA DE VILA REAL

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 295/90 da 3.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, em que é arguido Fernando Maia de Carvalho, casado, comerciante, nascido em 3-4-52, filho de Manuel da Silva de Carvalho e de Aida Maia, natural de Parada de Cunhos, Vila Real, portador do bilhete de identidade n.º 3503229, do arquivo de Lisboa, com a última residência conhecida no Centro Comercial Miracorgo, na Avenida do 1.º de Maio, loja n.º 30, pronunciado pela prática de um crime previsto e punido no art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 11-2-91, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após tal declaração.

18-2-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Artur Dias*. — O Escriutário, *António Luís da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 333/90 da 3.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, em que é arguido António Paulo Tomé Afonso, solteiro, nascido em 15-1-62, filho de António Manuel Vaz Afonso e de Maria Joaquina Vaz Tomé, natural da freguesia da Sé, concelho de Bragança, e com a última residência conhecida na Quinta da Seara, Bragança, pronunciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 11-2-91, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após tal declaração.

18-2-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Artur Dias*. — O Escriutário, *António Luís da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 340/90 da 3.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, em que é arguido José Edmundo Rodrigues Fontinha, casado, vidreiro, nascido em 1-2-56, filho de Manuel Rodrigues Fontinha e de Maria Rodrigues Fontinha, natural de Mondrões, Vila Real, portador do bilhete de identidade n.º 5738773, de 19-5-86, do Arquivo de Lisboa, com a última residência conhecida no Bairro da Araucária, bloco S, 56, 1.º, esquerdo, Vila Real, pronunciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido no art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 8-2-91, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após tal declaração.

19-2-91. — O Juiz de Direito, *Emídio Pires Rodrigues*. — O Escriutário Judicial, *António Luís da Silva*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio. — Por despacho de 24-1-91, proferido nos autos de processo comum n.º 42/91 da 2.ª Secção do 1.º Juízo, foi declarado contumaz o arguido Jorge Ernesto Rodrigues da Silva, solteiro, ajudante de carpinteiro, filho de Ernesto da Silva Jorge e de Madalena dos Santos Rodrigues, nascido em 29-12-73, natural de Aveiro, com a última residência em Nespereira de Cima, Rocas, Sever do Vouga, pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º, 297.º, n.º 2, als. c), d) e h), e 298.º, n.º 2, também do Código Penal.

Resulta para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de obter passaportes, bilhete de identidade, carta de condução, ou respectivas renovações, bem como certidões junto de quaisquer conservatórias de registo civil, predial, comercial ou automóvel.

19-2-91. — O Juiz de Direito, *Artur Manuel da Silva Oliveira*. — A Escriutária Judicial, *Maria Paula Pereira Vieira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALMEIDA

Anúncio. — Pela única Secção de Processos deste Tribunal, no processo comum com intervenção do tribunal colectivo n.º 788/90, que nesta Comarca o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Fernando Manuel de Oliveira Ferreira, casado, motorista, filho de Manuel Ferreira Júnior e de Elisa de Jesus Oliveira, nascido em 10-11-53, em Pousos, Leiria, residente em parte incerta, com a última residência conhecida em Campo Amarelo, Pousos, Leiria, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi aquele arguido, atrás indicado, declarado contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo

até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e proibição de obter quaisquer documentos junto de autoridades públicas, nomeadamente certidões, bilhete de identidade, carta de condução e passaporte.

O arguido está acusado de um crime de furto qualificado e introdução em lugar vedado ao público previsto e punido nos termos dos arts. 296.º, 297.º, n.º 2, al. c), e 177.º, n.º 1, todos os Códigos Penal.

19-2-91. — O Juiz de Direito, *José Manuel Pinto Rocha*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Mendes Gil Lopes Silva*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (juiz singular) n.º 411/90 da 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Amarante, que o Ministério Público move contra o arguido Victor Manuel da Conceição Pereira, casado, industrial, nascido em 18-11-46, filho de Armindo Rodrigues e de Maria da Conceição Ferreira Pereira, natural de Massarelos, Porto, portador do bilhete de identidade n.º 1931649, de 16-4-82, de Lisboa, e com a última residência conhecida na Rua do Paraíso, 112, Porto, e em Tuias, Marco de Canaveses, por haver cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos do disposto nos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho proferido em 18-2-91, com os seguintes efeitos: proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, obter certidões na conservatória do registo civil, efectuar registos em quaisquer repartições públicas e requisitar cheques; suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

19-2-91. — O Juiz de Direito, *José Alberto Vaz Carreto*. — A Escriutária, *Laura Teresa Imagindrio*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio. — O Dr. António Alberto Rodrigues Ribeiro, juiz de direito do 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que no processo comum n.º 326/90, contra o arguido José Maria Moreira de Araújo, solteiro, desempregado, nascido em 30-3-59, filho de Francisco Cardoso Araújo e de Maria Emília da Cunha Moreira, natural de Martim, Barcelos, e com a última residência conhecida em Pigeiros, São Miguel da Carreira, Barcelos, foi o arguido declarado contumaz, por despacho de 18-2-91, em virtude de se encontrar indiciado da prática de um crime de condução sem carta, previsto e punido pelo art. 1.º do Dec.-Lei 123/90, de 14-4, tendo esta contumácia os efeitos previstos no art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados, com a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas.

18-2-91. — O Juiz de Direito, *António Alberto Rodrigues Ribeiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Augusto Pereira Pinto*.

Anúncio. — O Dr. Leonel Gentil Marado Seródio, juiz de direito do 1.º Juízo desta comarca de Barcelos faz saber que no processo comum registado com o n.º 313/90 na 1.ª Secção do 1.º Juízo, contra a arguida Maria Fernanda Faria Lemos, casada, industrial, nascida em 21-1-39, filha de Armando Andrade Lemos e de Maria Adeline Gomes Faria, natural da freguesia de São Martinho, Barcelos, actualmente em parte incerta e com a última residência conhecida no Campo 25 de Abril, bloco 1, 1.º, esquerdo, Barcelos, foi esta arguida declarada contumaz, por despacho de 15-2-91, em virtude de se encontrar indiciada da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, do Dec. 13 004, de 12-1-27.

Esta declaração de contumácia implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, como dispõe o art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, com a proibição de obter certificados de registo criminal, certidões de registo de nascimento e casamento, renovação de passaporte e certidões de qualquer processo judicial e matriciais.

19-2-91. — O Juiz de Direito, *Leonel Gentil Marado Seródio*. — O Escrivão de Direito, *João do Nascimento da Silva Parente*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio. — O Dr. José Amílcar Salreta Pereira, juiz de direito do 4.º Juízo, 1.ª Secção, da Comarca de Braga, faz público que, por despacho de 5-2-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 635/90 da 1.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, foi declarado contumaz o arguido Joaquim Macedo de Oliveira, com a última residência conhecida na Rua das Portas, lote 33, 2.º, direito, Braga, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido no art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos dos arts. 337.º e seguintes do Código de Processo Penal, é decretada a proibição de o mesmo obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de qualquer autoridade pública.

7-2-91. — O Juiz de Direito, *José Amílcar Salreta Pereira*. — O Escriutário, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular registado sob o n.º 202/90, a correr termos pelo 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca da Covilhã, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido José Maria da Cruz Barreiros, casado, empregado de mesa, nascido em 28-1-59, filho de Gregório Barreiros e de Isaura da Cruz, natural da Covilhã, e com última residência conhecida no Bairro da Luz, Guarda, ou na Rua do Batoréu, 1.º, direito, Covilhã, por haver cometido um crime de dano previsto e punido pelo art. 308.º do Código Penal, foi, por despacho de 8-2-91, proferido nos referidos autos, declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após a declaração, decretando-se ainda a proibição de o arguido obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas.

20-2-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 228/90 da 1.ª Secção deste Tribunal, com intervenção do tribunal singular, contra a arguida Maria de Fátima de Sousa Bessa, casada, doméstica, nascida em 27-10-57, natural de Vila Verde, Felgueiras, filha de António Bessa e de Olímpia Pinto de Sousa, residente no lugar de Santo Amaro, Airões, desta comarca, portadora do bilhete de identidade n.º 6503856, por Lisboa, actualmente ausente em parte incerta do País, ao que lhe é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi esta arguida, por despacho de 18-2-91, declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o qual implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ela celebrados após esta data e a proibição de obtenção de quaisquer documentos na conservatória do registo civil e certificado de registo criminal junto das autoridades públicas competentes.

18-2-91. — O Juiz de Direito, *José Amílcar Marques Andrade*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Virgínia Santos Barroso*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio. — Por douto despacho de 19-2-91, proferido nos autos de processo comum n.º 359/90, a correr termos pelo 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, foi declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, pelo crime de arma proibida, previsto e punido nos arts. 38.º e 77.º do Dec.-Lei 37 313, de 27-2-49, e 260.º do Código Penal, o arguido Jaime Florival de Oliveira, casado, industrial, nascido em 22-1-56, natural da freguesia do Socorro, Lisboa, filho de Maria Rosa de Oliveira, titular do bilhete de identidade n.º 6016630, residente em parte incerta e com última residência conhecida no Bairro de São Tiago, Rua 7, 41, 3.º, E, Aveiro, sendo anuláveis, em consequência da declaração, todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, tendo sido decretada a proibição de o mesmo obter certidões, efectuar registos ou averbamentos na conservatória do registo civil da área da naturalidade, bilhete de

identidade, certificados do registo criminal, registos de propriedade automóvel, carta de condução ou a sua renovação e de exercer o seu direito de voto enquanto cidadão eleitor e passaporte ou a sua renovação.

20-2-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Fernando Almeida Cabral*. — A Escriutária, *Maria Adelaide Costa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LAMEGO

Declaração de contumácia. — Por despacho de 14-2-91, proferido nos autos de processo comum n.º 231/90 da 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Lamego, foi declarado contumaz o arguido António Pereira Morais, casado, agricultor, nascido em 22-9-23, filho de João de Morais e de Ana de Jesus, natural da freguesia de Santa Cristina, concelho de Mesão Frio, e com a última residência conhecida no lugar de Cabeda, Vilar de Maçada, Alijó, por se encontrar indiciado da prática de um crime de ofensas corporais com dolo de perigo, previsto e punido pelo art. 144.º, n.º 2, do Código Penal, tendo esta contumácia os efeitos previstos no art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal e ainda a proibição de obter o bilhete de identidade, bem como quaisquer certidões.

18-2-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escriutário Judicial, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 14-2-91, proferido nos autos de processo comum (juiz singular) n.º 264/90 da 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Daniel António Teixeira Afonso, tractorista, nascido em 10-8-68, filho de Adérito Augusto Afonso e de Angelina Alice Teixeira, natural da freguesia da Sé, Bragança, com a última residência conhecida no Bairro da Mãe d'Água, Rua B, 7, Bragança, por haver cometido o crime de falta injustificada à incorporação no serviço militar, previsto e punido pelos arts. 24.º, n.º 1 e 3, e 40.º, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, de 7-7, na redacção da Lei 89/88, de 5-8, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, e decretada simultaneamente a proibição de o mesmo obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial, isto nos termos do art. 337.º do referido Código.

20-2-91. — A Juíza de Direito, *Maria Leonor de Campos Vasconcelos Esteves*. — O Escrivão-Adjunto, *João Carlos Teixeira de Barros Carvalho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio. — São declarados contumazes, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 337.º do Código de Processo Penal, Tito Manuel da Rocha Torres, casado, mecânico de ar condicionado, filho de Manuel Joaquim Gonçalves Torres e de Zilda Moreira Rocha Torres, ausente em parte incerta e com última residência conhecida no Largo do 1.º de Dezembro, lote 20, 8.º A, Reboleira, Amadora, e Horácio Reinaldo da Rocha Torres, solteiro, filho de Joaquim Gonçalves Torres e de Zilda Moreira Rocha Torres, ausente em parte incerta e com a última residência conhecida na Rua Florbela, Venda dos Golfinhos, Serra da Silveira, Belas, Sintra, arguidos nos autos de processo comum (singular) n.º 170/89 da 1.ª Secção do 4.º Juízo, que o Ministério Público lhes move por terem cometido o crime de emissão de cheques sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, implicando para os mesmos a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração e ainda a proibição de obterem certidões de registo de nascimento, bilhete de identidade, passaporte, cédula pessoal ou qualquer outro documento de identificação pessoal e ainda a suspensão do processo até à sua apresentação em juízo.

18-2-91. — O Juiz de Direito, *José Maria Martins Simão*. — A Escrivã-Adjunta, interina, *Lucinda Alves*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio. — Anuncia-se que, por despacho de 7-2-91, proferido nos autos de processo comum n.º 762/89, do 1.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, que o digno agente do Ministério Público move contra Rui Manuel Boavida Ribeiro de Andrade, casado, filho de David Alves Ribeiro de Andrade e de Carlota da Conceição Boavida, nascido em 13-12-58, natural da freguesia e concelho de Almeirim e com residência na Rua de António Sér-

gio, Salmeirim, São Pedro, Santarém, portador do bilhete de identidade n.º 52091953, de 14-6-88, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido um crime de falsificação, previsto e punido pelos arts. 24.º, n.º 1, al. a), e 82.º, n.º 2, al. a), II), do Dec.-Lei 28/84, de 20-1, foi declarada a cessação de contumácia nos autos acima indicados nos termos do disposto no art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

15-2-91. — O Juiz de Direito, *José Manuel Celeiro do Patrocínio* — A Escrivã de Direito, interina, *Leonilde Ferreira Vitorino*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 11-2-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 303/90 da 1.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso, que o Ministério Público move contra o arguido Fernando da Costa Coelho, casado, pedreiro, natural de São Tiago de Bougado, Santo Tirso, onde nasceu em 21-10-56, filho de Manuel José Coelho e de Casimira Dias da Costa, com a última morada conhecida no lugar da Igreja, Muro, Santo Tirso, por haver cometido o crime de ofensas corporais simples, previsto e punido pelo art. 142.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração e a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões, de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

15-2-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Evangelista Esteves Araújo*. — O Escrivão-Adjunto, *José Ramos*.

Anúncio. — Faz saber que, por despacho de 11-2-91, proferido nos autos de processo comum n.º 601/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Manuel Machado Oliveira Alves, casado, empreiteiro, natural de Negrelos, Santo Tirso, onde nasceu em 14-2-61, filho de António de Oliveira Alves e de Luzia Coelho Machado, com última residência conhecida no lugar de Santo António, freguesia de Negrelos, Santo Tirso, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões, de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

15-2-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Evangelista Esteves Araújo*. — O Escrivão-Adjunto, *José Ramos*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 306/90 da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso, que o Ministério Público move contra Joaquim Fernando Pinto Coelho, casado, comerciante, filho de António Coelho, nascido em 23-2-60, em Frazão, Paços de Ferreira, titular do bilhete de identidade n.º 8979818, emitido em 28-5-82, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no lugar de Cavadas, Frazão, Paços de Ferreira, e nos quais é acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 18-2-91, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou prisão do arguido.

Esta declaração implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente data e a proibição de o arguido obter bilhete de identidade ou a sua renovação ou proceder a registos nas conservatórias do registo automóvel ou predial.

20-2-91. — O Juiz de Direito, *Manuel José Caimoto Jácome*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Pinto Rocha*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE TONDELA

Anúncio. — O Dr. Jorge Manuel de Araújo Ferreira, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Tondela, faz saber que no processo comum singular n.º 74/90 da 2.ª Secção, que o digno

agente do Ministério Público move contra o arguido José Brás dos Santos, casado, comerciante, nascido em 23-2-55, filho de José Dias dos Santos e de Maria dos Anjos Laranjeira Brás, com a última residência conhecida na Rua de D. Fernando, 108, Laranjeira, Gafanha da Nazaré, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 28-11-90, julgando anuláveis todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que a partir daquela data sejam por si celebrados e decretada a proibição de obter em qualquer serviço público nacional quaisquer documentos, certidões ou registos, ficando, assim, suspensos os autos acima identificados até à apresentação ou detenção do arguido, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

15-2-91. — O Juiz de Direito, *Araújo Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Serafim Gonçalves Pereira*.

Anúncio. — No processo comum (tribunal singular) n.º 88/90, pendente na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Tondela, em que é arguido Saul Macedo Monteiro, casado, vendedor, filho de Joaquim Carvalho Monteiro e de Maria Ivone Pereira Macedo, nascido em 7-2-63, natural de Moçambique, com a última residência conhecida no Largo de Mouzinho de Albuquerque, bloco A, 3.º, direito, Viseu, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 402/82, de 23-9, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 24-1-91, com as consequências de serem anuláveis todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de o mesmo obter passaporte, bilhete de identidade ou sua renovação, certidão de nascimento, registo criminal ou de efectuar qualquer registo automóvel, predial ou comercial, ficando, assim, suspensos os autos acima identificados até à apresentação ou detenção do arguido (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

19-2-91. — O Juiz de Direito, *Eduardo José Oliveira Azevedo*. — A Escriutária, *Maria Isabel de Campos Coelho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 295/90, a correr termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila do Conde, movidos pelo digno magistrado do Ministério Público contra o arguido Marcelino da Silva Balazeiro, solteiro, carpinteiro, natural de França, nascido em 21-12-70, filho de Joaquim Rodrigues Balazeiro e de Maria da Conceição da Silva Oliveira, portador do bilhete de identidade n.º 1060990, emitido em 5-7-85 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com a última residência conhecida no lugar de Santagões, Bagunte, Vila do Conde, por haver este arguido cometido um crime de introdução em lugar vedado ao público previsto e punido pelo art. 176.º do Código de Processo Penal e um crime de furto qualificado previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, al. c), ambos do Código Penal, foi o mesmo, por duto despacho de 20-2-91 e nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal, declarado contumaz.

Tal declaração tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes; anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração, e proibição de o arguido obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade; carta de condução e certidões ou registos junto de conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmara municipais e juntas de freguesia, e proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel.

20-2-91. — A Juíza de Direito, *Maria Margarida Trovão Bacelar Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Arminda Maria Rodrigues*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio. — O Dr. José António de Sousa Lameira, juiz de direito do 4.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo n.º 4428 (comum singular) de que, por despacho de 11-2-91, são os arguidos Carlos Manuel da Silva e Ana Maria Rodrigues Lobão da Silva, ambos com a última residência conhecida na Rua de Soares dos Reis, junto ao chamado Bairro dos Ciganos, Vila Nova de Gaia, sendo ele natural

de Cucujães, Oliveira de Azeméis, nascido no dia 1-5-51, casado, comerciante, filho de José Gomes da Silva e de Emília Rosa da Silva, e ela natural da freguesia da Sé, Porto, nascida no dia 16-3-54, doméstica, filha de António Moreirinhas Lobão e de Aurora da Conceição Vieira Rodrigues, são os mesmos arguidos declarados contumazes, nos termos dos arts. 335.º e 336.º, ambos do Código de Processo Penal, e, consequentemente, proibidos de obterem bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal e ainda certidões ou quaisquer documentos que requeiram nas repartições de finanças (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), consignando-se que os arguidos estão pronunciados de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9.

13-2-91. — O Juiz de Direito, *José António de Sousa Lameira*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE

Aviso n.º 7/91. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 8-11-90, deliberou, por unanimidade, decorrido escrutínio secreto, contratar, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, Bárbara Pinto Garcia Costa e Paula Maria Filipe Fernandes, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, índice 110, escalão 1, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de 44 300\$ e mais proventos legais, com a prestação de seis horas diárias, com efeitos desde 23-1-91. (Visto, TC, 18-1-91.)

30-1-91. — O Presidente da Câmara, *António Júlio de Almeida Garcia*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

Aviso. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foi visado pelo TC em 11-2-91 o contrato a prazo com Maria Filomena Baradas Serrano, técnica de serviço social, com a remuneração mensal de 92 100\$ (início de funções em 2-1-91 e termo em 1-1-92).

19-2-91. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso. — Em seguimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que esta Câmara Municipal, em reuniões realizadas em 27-8 e 17-9-90, deliberou elaborar contratos de prestação de serviços aos professores de natação abaixo indicados, com início em 1-10-90 até 30-6-91, os quais têm o visto do TC de 31-1-91 (são devidos emolumentos):

Maria Salomé Martins da Silva Oliveira.
Irene Maria Ferreira Coelho.
Ana Julieta de Bastos Lima da Silva.
Luís Manuel Ramos Ferreira.
Armando Margalho Ramos Ferreira.
Maria de Lurdes Bastos de Pinto.
Joaquim José Rodrigo Gonçalves.
Augusto Araújo de Almeida.
Augusto Fernando Gomes Macedo.
Germano João Ferreira Fontoura.
Maria Dulce Ferreira da Costa Lima.

20-2-91. — O Presidente da Câmara, *Manuel de Almeida Cambra*.

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso. — *Reestruturação de serviços e quadro de pessoal.* — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, na redacção dada pela Lei 44/85, de 13-9, publica-se a reestruturação de serviços e o quadro de pessoal da Câmara Municipal da Figueira da Foz, aprovado em minuta na sessão da Assembleia Municipal realizada em 28-12-90, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 18-12-90.

31-12-90. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)

Regulamentação funcional

CAPÍTULO I

Atribuições comuns aos diversos serviços

Artigo 1.º Constitui atribuição comum aos diversos serviços:

- 1) Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias, com vista ao correcto exercício da sua actividade, bem como propor as medidas para uma melhor funcionalidade no âmbito dos serviços;
- 2) Colaborar activamente na elaboração do plano e relatório de actividades, fornecendo todos os elementos da sua área que se desejem erigir naqueles instrumentos;
- 3) Coordenar a actividade das suas unidades orgânicas dependentes de cada um dos serviços, assegurando a correcta execução das tarefas dentro dos prazos estabelecidos;
- 4) Assistir, sempre que tal lhes seja determinado, às sessões da Assembleia Municipal, às reuniões da Câmara Municipal e a outras reuniões para que momentaneamente sejam solicitados;
- 5) Zelar pelo cumprimento dos deveres constantes do estatuto disciplinar que lhes aproveita, participando à Secção de Pessoal, em conformidade com as leis e regulamentos, as ausências do serviço, bem como o respectivo enquadramento jurídico;
- 6) Assegurar com prontidão a execução das deliberações da Câmara e despachos do presidente da Câmara nas suas respectivas áreas de actuação;
- 7) Providenciar permanentemente no sentido de manter a melhor interligação e entendimento de todos os serviços, de modo que a eficácia que se deseja se alcance mais facilmente;
- 8) Desenvolver constantemente uma motivação com vista ao aproveitamento dos funcionários em acções de formação profissional.

Art. 2.º Aos directores de departamento compete:

- 1) Distribuir os serviços de forma a uma melhor eficácia de execução de que possa resultar o melhor serviço a prestar ao público;
- 2) O director tem a faculdade de delegar nos chefes de divisão algumas das suas funções, sendo-lhes conferido o poder de as subdelegar nos chefes de repartição;
- 3) Nas faltas e impedimentos as funções do pessoal dirigente são cometidas:
 - 3.1) Ao director de departamento, ao chefe de divisão ou de repartição;
 - 3.2) Ao chefe de divisão, ao chefe de repartição;
 - 3.3) Ao chefe de repartição, ao chefe de secção.

CAPÍTULO II

Atribuições funcionais

A) Apoio do Gabinete do Presidente da Câmara

Art. 3.º Compete, discricionariamente, ao presidente organizar e gerir o seu Gabinete.

§ 1.º Junto do presidente trabalham sob sua única dependência os seus adjunto e secretário.

§ 2.º Para apoio ao Gabinete será destacado o pessoal de apoio administrativo que se julgue necessário.

Art. 4.º Ao pessoal do Gabinete é vedado interferir em qualquer outra área de serviços.

Art. 5.º O Departamento Jurídico tem dependência directa do presidente da Câmara, tendo como funções:

- 1) Emitir todos os pareceres solicitados pelos diversos serviços;
- 2) Organizar os processos de contra-ordenação;
- 3) Organizar os processos de expropriação;
- 4) Instauração de processos disciplinares;
- 5) Acompanhar todas as acções ou recursos judiciais e administrativos.

Art. 6.º (Da Divisão de Estudos, Planeamento e Gestão). — 1 — Esta Divisão será chefiada por um técnico superior com conhecimentos específicos nesta área de actuação.

2 — A Divisão tem dependência directa do presidente da Câmara, competindo-lhe:

- a) A elaboração dos estudos e compilação de elementos com vista à preparação do plano, orçamentos e relatório de actividades;

- b) A preparação de processos relacionados com assuntos comunitários;
- c) A efectivação de estudos com vista a uma maior implementação da informática nos serviços municipais.

B) Departamento Administrativo e Financeiro

Art. 7.º O Departamento é dirigido por um director directamente dependente do presidente da Câmara, ou do vereador com competência delegada, competindo-lhe:

- 1) Dirigir e coordenar os serviços da sua área funcional, em conformidade com as deliberações e decisões dos órgãos da autarquia;
- 2) Coordenar a actividade desenvolvida no âmbito dos projectos específicos afectos ao Departamento;
- 3) Prestar apoio técnico, administrativo e jurídico, quando necessário, a todos os serviços, colaborando na elaboração do plano, orçamentos, relatórios e contas de gerência;
- 4) Exercer as funções de juiz das execuções fiscais administrativas, notário e de delegado dos espectáculos;
- 5) Superintender no levantamento, registo e alienação do património municipal;
- 6) Colaborar na procura de soluções de interligação dos departamentos municipais, bem como dos Serviços Municipalizados.

Art. 8.º Do Departamento fazem parte:

- 1) A Divisão Administrativa, a quem compete:
 - a) A coordenação das subunidades orgânico-administrativas do Departamento;
 - b) Colaboração nos projectos de serviços inerentes à Divisão;
- 2) A Divisão Financeira, a quem compete:
 - a) A coordenação das subunidades orgânico-financeiras do Departamento;
 - b) Colaboração nos projectos de serviços inerentes à Divisão;
- 3) A Repartição de Administração Geral, competindo-lhe:
 - a) O apoio geral a todos os órgãos da autarquia;
 - b) O registo de todo o património da autarquia;
 - c) A gestão de arquivos, com excepção do dos serviços técnicos;
 - d) A organização e orientação dos Serviços de Reprografia;
 - e) A execução de serviços de notariado e de todos que lhes são inerentes;
 - f) Superintender na secção que funciona neste sector;
- 4) A Repartição de Recursos Humanos, a quem compete:
 - a) Superintender na secção que funciona neste sector;
 - b) Organização de processos de pessoal;
 - c) Processamento de remunerações;
 - d) Organização de processos de concursos públicos e de promoção de pessoal;
 - e) Elaboração de processos de formação do pessoal;
 - f) Prover o apoio e vigilância das instalações;
 - g) Pontuar a frequência do pessoal;
- 5) A Repartição de Taxas e Licenças, a quem compete:
 - a) Proceder à liquidação de impostos, taxas, licenças e demais rendimentos que não sejam afectos a outros serviços;
 - b) Elaboração de normas de regulamentação dos serviços a seu cargo;
 - c) Superintender nos Serviços de Mercados, Fiscalização e Metrologia;
 - d) Serviços de Ordem Militar;
 - e) Serviços de Execução Fiscal;
 - f) Serviços de Espectáculos;
 - g) Superintender na secção que funciona neste sector;
- 6) A Repartição de Contabilidade, a quem compete:
 - a) Processar todas as despesas e controlo da entrada das diferentes receitas;

- b) Organizar o plano, orçamentos, relatórios e contas de gerência;
- c) Balancear e superintender nos serviços da Tesouraria;
- d) Superintender nos serviços da secção que funciona neste sector.

C) Departamento de Obras e do Ambiente

Art. 9.º Deste Departamento fazem parte:

- a) A Divisão de Obras Municipais;
- b) A Divisão do Ambiente e Qualidade de Vida.

§ único. O apoio administrativo deste Departamento é feito pela Repartição Administrativa e pela 5.ª Secção.

Art. 10.º Compete à Divisão de Obras Municipais:

- a) Realizar os estudos de ordenamento e regularização do trânsito nas vias sob a jurisdição municipal;
- b) Levantamento, classificação e ordenamento da rede viária municipal, com vista à adopção de adequados programas para a sua permanente conservação;
- c) Elaborar os estudos para execução de obras em qualquer regime, superintendendo na fiscalização dos respectivos trabalhos, e lavrar autos de consignação e de medição;
- d) Assegurar a gestão do parque de viaturas da Câmara, mantendo actualizado o respectivo cadastro;
- e) Estabelecer as regras de utilização e conservação das viaturas, bem como acompanhamento do abastecimento de combustíveis;
- f) Manter actualizados os regimes de seguros do material em serviço, bem como dos respectivos operadores.

Art. 11.º Compete à Divisão do Ambiente e Qualidade de Vida:

- a) Fomentar a criação e preservação de zonas verdes no Município;
- b) Assegurar a reprodução e propagação de mudas de plantas decorativas ornamentais nos viveiros municipais;
- c) Promover a arborização das ruas e demais lugares públicos;
- d) Assegurar a guarda e conservação dos parques e jardins;
- e) Inventariar os eventuais focos de poluição e propor medidas adequadas para a sua superação;
- f) Assegurar a recolha, remoção, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliários;
- g) Promover, em colaboração com outras entidades, a elaboração de estudos, com vista ao aproveitamento industrial dos resíduos sólidos;
- h) Executar a lavagem e desinfecção de contentores, elaborando os competentes programas;
- i) Promover campanhas de sensibilização para a problemática da higiene e limpeza públicas;
- j) Assegurar a lavagem e desinfecção de balneários e sanitários públicos;
- k) Assegurar a gestão dos cemitérios municipais;
- l) Organizar os processos de obras em jazigos e sepulturas;
- m) Vigiar pelo cumprimento da regulamentação específica dos cemitérios;
- n) Assegurar a protecção de animais, quer no que respeita à sua apreensão, quer no que respeita ao seu sequestro no canil municipal;
- o) Assegurar a protecção preventiva das pessoas e bens, no domínio da saúde pública e protecção do ambiente;
- p) Inspeccionar as condições de segurança dos lugares de concentração pública;
- q) Associar-se com outras entidades no sentido de apoiar a realização de campanhas de protecção civil;
- r) Promover todo o auxílio disponível em caso de calamidades públicas;
- s) Articular com as entidades ligadas à saúde pública e acções tendentes à defesa da saúde das populações.

D) Departamento de Urbanismo

Art. 12.º Deste Departamento fazem parte:

- a) A Divisão Técnica de Gestão Urbanística;
- b) A Divisão de Solos, Estudos e Projectos.

§ único. O apoio administrativo deste Departamento é feito pela Divisão Administrativa e respectivas 6.ª e 7.ª Secções.

Art. 13.º Compete à Divisão Técnica de Gestão Urbanística:

- a) Participar na definição de programas de obras a implementar pela Câmara Municipal ou pelas juntas de freguesia;

- b) Apreciar e informar projectos de loteamento urbano, com base no parecer de viabilidade dado previamente;
- c) Apreciar e informar os projectos de infra-estruturas a impor nos loteamentos;
- d) Propor as comparticipações devidas pela nova ocupação dos solos resultante de loteamento, de acordo com regulamento geral a organizar;
- e) Comunicar à Divisão de Solos, Estudos e Projectos todas as alterações dos levantamentos topográficos resultantes de operações de loteamento logo que aprovadas;
- f) Manter actualizado o ficheiro de todas as operações de loteamento urbano e de simples destacamentos;
- g) Apreciar e informar projectos de construções particulares;
- h) Superintender na fiscalização de obras particulares;
- i) Integrar a Comissão de Vistorias;
- j) Orientar a elaboração dos mapas estatísticos;
- l) Elaborar planos de alinhamento.

Art. 14.º Compete à Divisão de Solos, Estudos e Projectos:

- a) Elaborar estudos prévios, anteprojectos e projectos de arquitectura, engenharia e paisagísticos;
- b) Projectar infra-estruturas urbanas da iniciativa do Município;
- c) Projectar arranjos urbanísticos;
- d) Planear e projectar as vias urbanas e rurais;
- e) Planear e projectar o equipamento urbano;
- f) Manter actualizado o arquivo dos desenhos de todos os edifícios do Município;
- g) Manter actualizados os levantamentos topográficos;
- h) Como garante o PDM, orientar os planos de ordenamento físico do Município, quer nos planos gerais, parciais ou de pormenor urbanístico;
- i) Elaborar propostas de regulamentação sobre ocupação do solo;
- j) Manter actualizados ficheiros e arquivos dos estudos e planos de urbanização, integrando-os nos levantamentos topográficos;
- l) Manter actualizado o ficheiro dos terrenos abrangidos por estudos de pormenor urbanístico;
- m) Proceder ao levantamento, inventariação e classificação de edifícios, conjuntos e sítios de interesse na área do Município;
- n) Elaborar planos de preservação e ou recuperação de zonas urbanas mais características;
- o) Manter actualizado o levantamento dos recursos existentes na área do Município, assinalando as formas do seu eventual aproveitamento;
- p) Disciplinar a inutilização dos solos agrícolas na área do Município;
- q) Manter actualizado um ficheiro dos terrenos urbanos disponíveis.

E) Departamento dos Assuntos Sociais e Culturais

Art. 15.º Este Departamento é constituído pela:

- a) Divisão de Dinamização e Tempos Livres;
- b) Divisão dos Assuntos Culturais;
- c) Divisão dos Assuntos Sociais e de Educação.

Art. 16.º Compete à Divisão de Dinamização e Tempos Livres:

- a) Coordenar e superintender em todas as acções do Sector do Turismo;
- b) Coordenar e superintender em todas acções do Sector do Campismo;

- c) Coordenar e dinamizar as acções relacionadas com o desporto e aproveitamento dos tempos livres.

Art. 17.º Compete à Divisão dos Assuntos Culturais:

- a) Coordenar e superintender em todas as acções e serviços do Museu;
- b) Coordenar e superintender em todas as acções e serviços da Biblioteca;
- c) Organizar, manter e conservar o arquivo histórico.

Art. 18.º Compete à Divisão dos Assuntos Sociais e de Educação:

- a) Promover a organização de processos respeitante ao parque da habitação social;
- b) Promover todas as acções relacionadas com os sectores da educação e ensino;
- c) Desencadear os processos relativos à protecção social, em geral, e do pessoal da autarquia, em particular;
- d) Elaborar e executar os processos de investigação e planeamento da sua área de actuação;

§ único. O Departamento dos Assuntos Sociais e Culturais, de que fazem parte as Divisões antes indicadas, é apoiado administrativamente por pessoal para ali destacado.

Art. 19.º Depois de aprovada a agora reestruturação de serviços e respectivos quadros de pessoal, considera-se revogada a reestruturação em vigor.

Aprovado pela Câmara Municipal na reunião de 18 de Dezembro de 1990.

Aprovado pela Assembleia Municipal na sessão de 28 de Dezembro de 1990.

ANEXO VIII
QUADRO SINÓPTICO DO PESSOAL

GRUPOS	EVALUACIÓN				
	PROVIDOS	VAGOS	TOTAL	EXTINTOS	CRIAÇOS
Pessoal Dirigente (Departamentos)	2	3	5	-	-
Pessoal Dirigente (Divisões)	3	9	12	2	2
Pessoal de Chefia	9	6	15	1	4
Pessoal Técnico Superior	8	11	19	-	5
Pessoal Técnico	10	3	13	-	1
Pessoal Técnico-Profissional	43	37	80	-	2
Pessoal Administrativo	48	45	93	4	17
Pessoal Auxiliar	209	209	418	-	24
Pessoal Operário Qualificado	35	42	77	-	26
Pessoal Operário Semiqualif.	19	30	49	-	18
Pessoal Operário Não Qualif.	33	50	83	-	21
Pessoal de Informática	1	3	4	-	-
Pessoal Bombeiro-Efectivo	22	39	61	-	46
Pessoal Bombeiro Quadro Aux.	5	27	32	-	26
TOTAIS	447	514	961	7	192

O número total do pessoal efectivo fora do quadro é de 161 lugares

Criados 46 novos lugares

Reforço dos já existentes - 146 lugares

ANEXO IX

QUADROS DE PESSOAL

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARREIRA	CATEGORIA	ESCALÃO/ÍNDICE										LUGARES		
				0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Providos	Vagos	Total
PESSOAL DIRIGENTE	-	-	Director de Departamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	3	5
			Chefe de Divisão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	9	12
PESSOAL DE CHEFIA	-	-	Chefe de Repartição	405	440	450	465	485	510	535	-	-	-	3	3	6
			Chefe de Secção	-	300	310	330	350	-	-	-	-	-	6	1	7
			Chefe de Serviço de Turismo	-	300	310	330	350	-	-	-	-	-	-	1	1
			Chefe de Serviço de Campismo	-	300	310	330	350	-	-	-	-	-	-	1	1

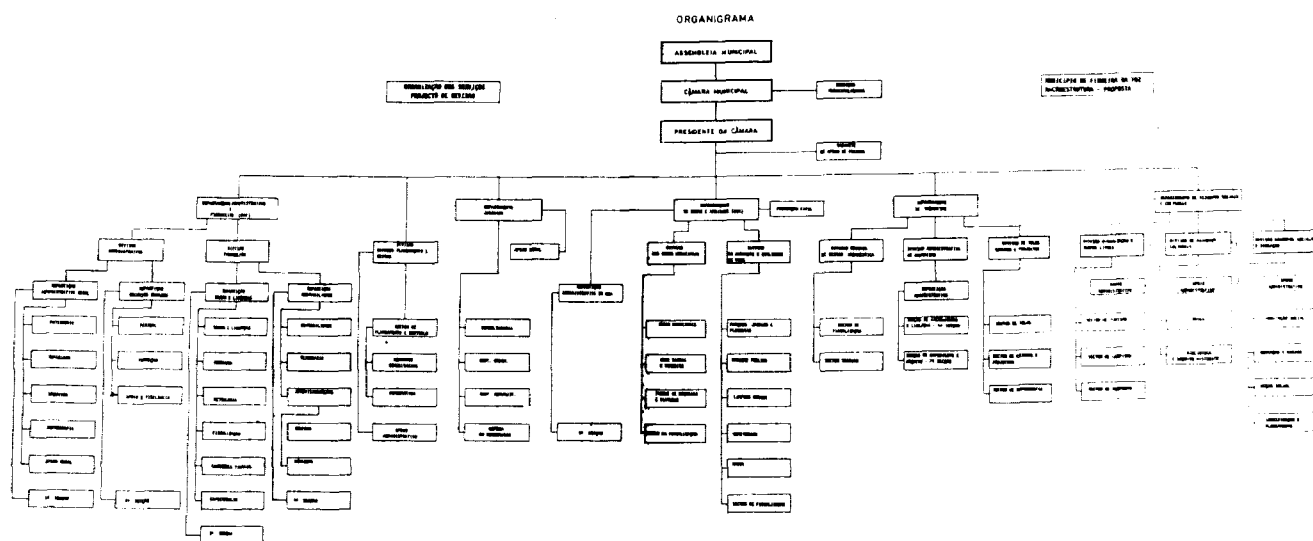
GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARRERA	CATEGORIA	ESCALAO/INUICE								LUGARES				
				0	1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total	
PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR	-	Engenheiro (a)	Assessor Principal.....	600	700	720	760	820	-	-	-	-	3	4	7	
			Assessor	530	600	620	650	680	720	-	-	-				-
			Técnico Superior Principal...	460	500	520	550	580	610	640	-	-				-
			Técnico Superior de 1ª clas.	405	440	450	465	485	510	535	-	-				-
			Técnico Superior de 2ª clas. Estagiário	355	380	390	405	425	445	-	-	-				-
	-	Arquitecto (a)	Assessor principal.....	600	700	720	760	820	-	-	-	-	2	3	5	
			Assessor.....	530	600	620	650	680	720	-	-	-				-
			Técnico Superior principal	460	500	520	550	580	610	640	-	-				-
			Técnico Superior de 1ª clas.	405	440	450	465	485	510	535	-	-				-
			Técnico Superior de 2ª clas. Estagiário	355	380	390	405	425	445	-	-	-				-
	-	Médico veterinário	Assessor principal	600	700	720	760	820	-	-	-	-	1	-	1	
			Assessor	530	600	620	650	680	720	-	-	-				-
Técnico Superior principal...			460	500	520	550	580	610	640	-	-	-				
Técnico Superior de 1ª clas.			405	440	450	465	485	510	535	-	-	-				
Técnico Superior de 2ª clas. Estagiário			355	380	390	405	425	445	-	-	-	-				
-	Técnico superior Economía (a).....	Assessor Principal	600	700	720	760	820	-	-	-	-	-	1	1		
		Assessor	530	600	620	650	680	720	-	-	-				-	
		Técnico Superior principal...	460	500	520	550	580	610	640	-	-				-	
		Técnico Superior de 1ª clas.	405	440	450	465	485	510	535	-	-				-	
		Técnico Superior de 2ª clas. Estagiário	355	380	390	405	425	445	-	-	-				-	
-	Conservador de Museus (a)	Assessor Principal.....	600	700	720	760	820	-	-	-	-	1	2	3		
		Assessor	530	600	620	650	680	720	-	-	-				-	
		Técnico Superior principal...	460	500	520	550	580	610	640	-	-				-	
		Técnico Superior de 1ª clas.	405	440	450	465	485	510	535	-	-				-	
		Técnico Superior de 2ª clas. Estagiário	355	380	390	405	425	445	-	-	-				-	
-	Bibliotecário (a)	Assessor Principal.....	600	700	720	760	820	-	-	-	-	1	1	2		
		Assessor	530	600	620	650	680	720	-	-	-				-	
		Técnico Superior principal...	460	500	520	550	580	610	640	-	-				-	
		Técnico Superior de 1ª clas.	405	440	450	465	485	510	535	-	-				-	
		Técnico Superior de 2ª clas. Estagiário	355	380	390	405	425	445	-	-	-				-	
-	Técnico Superior de Biblioteca	Assessor Principal	600	700	720	760	820	-	-	-	-	-	1	1		
		Assessor	530	600	620	650	680	720	-	-	-				-	
		Técnico Superior principal...	460	500	520	550	580	610	640	-	-				-	
		Técnico Superior de 1ª clas.	405	440	450	465	485	510	535	-	-				-	
		Técnico Superior de 2ª clas. Estagiário	355	380	390	405	425	445	-	-	-				-	
PESSOAL TÉCNICO		Engenheiro Técnico (a)	Técnico Especial. Principal...	460	500	520	550	580	615	-	-	-	-	3	2	5
			Técnico Especialista	405	440	450	465	485	510	-	-	-	-			
			Técnico Principal	355	380	390	405	425	445	465	-	-	-			
			Técnico de 1ª Classe	310	320	330	345	365	385	405	-	-	-			
			Técnico de 2ª Classe	260	265	275	285	295	320	-	-	-	-			
		Engenheiro Técnico Electromecânico	Técnico Especialista Princp.	460	500	520	550	580	615	-	-	-	-	1	-	1
			Técnico Especialista	405	440	450	465	485	510	-	-	-	-			
			Técnico Principal	355	380	390	405	425	445	465	-	-	-			
			Técnico de 1ª classe	310	320	330	345	365	385	405	-	-	-			
			Técnico de 2ª classe	260	265	275	285	295	320	-	-	-	-			
		Engenheiro Técnico agrícola (a)	Técnico Especialista Princp.	460	500	520	550	580	615	-	-	-	-	1	-	1
			Técnico Especialista	405	440	450	465	485	510	-	-	-	-			
			Técnico Principal	355	380	390	405	425	445	465	-	-	-			
			Técnico de 1ª classe	310	320	330	345	365	385	405	-	-	-			
			Técnico de 2ª classe	260	265	275	285	295	320	-	-	-	-			
		Técnico de Serviço Social (a)	Técnico Especialista Princp.	460	500	520	550	580	615	-	-	-	-	3	-	3
			Técnico Especialista	405	440	450	465	485	510	-	-	-	-			
			Técnico Principal	355	380	390	405	425	445	465	-	-	-			
			Técnico de 1ª classe	310	320	330	345	365	385	405	-	-	-			
			Técnico de 2ª classe	260	265	275	285	295	320	-	-	-	-			
		Técnico de Contabilidade e Administra- ção (a).....	Técnico Especialista Principal	460	500	520	550	580	615	-	-	-	-	1	-	1
			Técnico Especialista.....	405	440	450	465	485	510	-	-	-	-			
			Técnico Principal.....	355	380	390	405	425	445	465	-	-	-			
			Técnico de 1ª classe.....	310	320	330	345	365	385	405	-	-	-			
			Técnico de 2ª classe.....	260	265	275	285	295	320	-	-	-	-			
PESSOAL TÉCNICO - -PROFISSIONAL		Chefe de Serviços de Fiscalização	-	-	300	310	330	350	-	-	-	-	-	-	1	1
			-	-	300	310	330	350	-	-	-	-	-			
			-	-	300	310	330	350	-	-	-	-	-			
			-	-	300	310	330	350	-	-	-	-	-			
			-	-	300	310	330	350	-	-	-	-	-			
	4	Técnico Adjunto de Construção Civil (a)	Especialista de de 1ª classe	-	300	310	320	330	350	-	-	-	-	5	-	5
			Especialista	-	270	280	290	300	310	-	-	-	-			
			Principal	-	235	245	255	265	275	290	-	-	-			
			1ª classe	-	205	215	225	235	245	260	-	-	-			
			2ª classe	-	175	185	195	205	215	-	-	-	-			
	4	Topógrafo (a)	Especialista de 1ª classe	-	300	310	320	330	350	-	-	-	-	4	-	4
			Especialista	-	270	280	290	300	310	-	-	-	-			
			Principal	-	235	245	255	265	275	290	-	-	-			
			1ª classe	-	205	215	225	235	245	260	-	-	-			
			2ª classe	-	175	185	195	205	215	-	-	-	-			
	4	Desenhador de Especialidade de Construção Civil (a)	Especialista de 1ª classe	-	300	310	320	330	350	-	-	-	-	8	-	8
			Especialista	-	270	280	290	300	310	-	-	-	-			
			Principal	-	235	245	255	265	275	290	-	-	-			
			1ª classe	-	205	215	225	235	245	260	-	-	-			
			2ª classe	-	175	185	195	205	215	-	-	-	-			
4	Desenhador Especialista de Arqueologia - (Museus) (a)	Especialista de 1ª Classe	-	300	310	320	330	350	-	-	-	-	-	1	1	
		Especialista	-	270	280	290	300	310	-	-	-	-				
		Principal	-	235	245	255	265	275	290	-	-	-				
		1ª Classe	-	205	215	225	235	245	260	-	-	-				
		2ª Classe	-	175	185	195	205	215	-	-	-	-				

Grupo de Pessoal	Nível	CARRERA	CATEGORIA	ESCALA/ÍNDICE										Lugares			
				0	1	2	3	4	5	6	7	8	Provedos	Vagos	Total		
PESSOAL TÉCNICO - - PROFISSIONAL	4	Monitor de Museus	Especialista de 1ª Classe ..	-	300	310	320	330	350	-	-	-	-	-	-	-	-
			Especialista	-	270	280	290	300	310	-	-	-	-	-	-	-	
			Principal	-	235	245	255	265	275	290	-	-	-	-	-	-	
			1ª Classe	-	205	215	225	235	245	260	-	-	-	-	-	-	
	4	Tradutor-Correspondente-Intérprete	Estagiário	-	160	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			Técnico Especial. 1ª Classe ..	-	300	310	320	330	350	-	-	-	-	-	-	-	
			Técnico Especialista	-	270	280	290	300	310	-	-	-	-	-	-	-	
			Técnico Principal	-	235	245	255	265	275	290	-	-	-	-	-	-	
	3	Assistente de Conservador de Museus	Técnico de 1ª Classe	-	205	215	225	235	245	260	-	-	-	-	-	-	-
			Técnico de 2ª Classe	-	175	185	195	205	215	-	-	-	-	-	-	-	
			Especialista	-	245	255	265	280	295	-	-	-	-	-	-	-	
			Principal	-	215	225	235	245	255	265	-	-	-	-	-	-	
	3	Desenhador (a)	1ª Classe	-	180	190	200	210	220	235	-	-	-	-	-	-	-
			2ª Classe	-	160	170	180	190	200	-	-	-	-	-	-	-	
			Estagiário	-	135	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
			Solicitador	-	235	245	255	265	275	290	-	-	-	-	-	-	
	3	Desenhador-Museus	Solicitador	-	235	245	255	265	275	290	-	-	-	-	-	-	-
			Especialista	-	245	255	265	280	295	-	-	-	-	-	-	-	
			Principal	-	215	225	235	245	255	265	-	-	-	-	-	-	
			1ª Classe	-	180	190	200	210	220	235	-	-	-	-	-	-	
	3	Aferidor de Pesos e Medidas (a)	2ª Classe	-	160	170	180	190	200	-	-	-	-	-	-	-	-
			Especialista	-	245	255	265	280	295	-	-	-	-	-	-	-	
			Principal	-	215	225	235	245	255	265	-	-	-	-	-	-	
			1ª Classe	-	180	190	200	210	220	235	-	-	-	-	-	-	
3	Técnico Profissional de B.A.D.	2ª Classe	-	160	170	180	190	200	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Especialista	-	245	255	265	280	295	-	-	-	-	-	-	-		
		Principal	-	215	225	235	245	255	265	-	-	-	-	-	-		
		1ª Classe	-	180	190	200	210	220	235	-	-	-	-	-	-		
3	Guia-Intérprete	2ª Classe	-	160	170	180	190	200	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Especialista	-	245	255	265	280	295	-	-	-	-	-	-	-		
		Principal	-	215	225	235	245	255	265	-	-	-	-	-	-		
		1ª Classe	-	180	190	200	210	220	235	-	-	-	-	-	-		
3	Fiscal Municipal	2ª Classe	-	160	170	180	190	200	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Coordenador	-	245	255	265	280	295	-	-	-	-	-	-	-		
		Principal	-	215	225	235	245	255	265	-	-	-	-	-	-		
		1ª Classe	-	180	190	200	210	220	235	-	-	-	-	-	-		
3	Técnico Profissional Camisano	2ª Classe	-	160	170	180	190	200	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Especialista	-	245	255	265	280	295	-	-	-	-	-	-	-		
		Principal	-	215	225	235	245	255	265	-	-	-	-	-	-		
		1ª Classe	-	180	190	200	210	220	235	-	-	-	-	-	-		
3	Técnico Profissional Museografia	2ª Classe	-	160	170	180	190	200	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Especialista	-	245	255	265	280	295	-	-	-	-	-	-	-		
		Principal	-	215	225	235	245	255	265	-	-	-	-	-	-		
		1ª Classe	-	180	190	200	210	220	235	-	-	-	-	-	-		
3	Técnico Profissional Turismo (a)	2ª Classe	-	160	170	180	190	200	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Especialista	-	245	255	265	280	295	-	-	-	-	-	-	-		
		Principal	-	215	225	235	245	255	265	-	-	-	-	-	-		
		1ª Classe	-	180	190	200	210	220	235	-	-	-	-	-	-		
PESSOAL ADMINISTRATIVO	-	Oficial Administrativo	2ª Classe	-	160	170	180	190	200	-	-	-	-	-	-	-	
			Principal	-	245	255	265	280	295	-	-	-	-	-	-	-	
			1ª Oficial	-	215	225	235	245	255	265	-	-	-	-	-	-	
			2ª Oficial	-	180	190	200	210	220	235	-	-	-	-	-	-	
-	Tesoreroiro (a)	3ª Oficial	-	160	170	180	190	200	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Principal	-	300	310	320	330	350	-	-	-	-	-	-	-		
		1ª Classe	-	270	280	290	300	310	-	-	-	-	-	-	-		
		2ª Classe	-	215	225	235	245	255	265	-	-	-	-	-	-		
PESSOAL AUXILIAR	-	Adjunto de Tesoureiro	3ª Classe	-	180	190	200	210	220	235	-	-	-	-	-	-	
			Adjunto de Tesoureiro	-	115	125	135	150	165	180	195	215	-	-	-	-	
			Principal	-	255	275	295	310	-	-	-	-	-	-	-	-	
			1ª Classe	-	225	230	235	245	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	Chefe de Armazém	2ª Classe	-	180	190	200	210	220	235	-	-	-	-	-	-	
			Principal	-	255	275	295	310	-	-	-	-	-	-	-	-	
			1ª Classe	-	225	230	235	245	-	-	-	-	-	-	-	-	
			2ª Classe	-	180	190	200	210	220	235	-	-	-	-	-	-	
-	Encarregado de Parques de Máquinas, de Parques de Viaturas Automóveis ou de Transportes	Principal	-	255	275	295	310	-	-	-	-	-	-	-	-		
		1ª Classe	-	225	230	235	245	-	-	-	-	-	-	-	-		
		2ª Classe	-	180	190	200	210	220	235	-	-	-	-	-	-		
		3ª Classe	-	160	170	180	190	200	-	-	-	-	-	-	-		
-	Encarregado de Cemitérios	Principal	-	255	275	295	310	-	-	-	-	-	-	-	-		
		1ª Classe	-	225	230	235	245	-	-	-	-	-	-	-	-		
		2ª Classe	-	180	190	200	210	220	235	-	-	-	-	-	-		
		3ª Classe	-	160	170	180	190	200	-	-	-	-	-	-	-		
-	Encarregado de Camil	Principal	-	255	275	295	310	-	-	-	-	-	-	-	-		
		1ª Classe	-	225	230	235	245	-	-	-	-	-	-	-	-		
		2ª Classe	-	180	190	200	210	220	235	-	-	-	-	-	-		
		3ª Classe	-	160	170	180	190	200	-	-	-	-	-	-	-		
-	Encarregado de Mercado	Principal	-	255	275	295	310	-	-	-	-	-	-	-	-		
		1ª Classe	-	225	230	235	245	-	-	-	-	-	-	-	-		
		2ª Classe	-	180	190	200	210	220	235	-	-	-	-	-	-		
		3ª Classe	-	160	170	180	190	200	-	-	-	-	-	-	-		
-	Encarregado dos Serviços de Higiene e Limpeza	Principal	-	255	275	295	310	-	-	-	-	-	-	-	-		
		1ª Classe	-	225	230	235	245	-	-	-	-	-	-	-	-		
		2ª Classe	-	180	190	200	210	220	235	-	-	-	-	-	-		
		3ª Classe	-	160	170	180	190	200	-	-	-	-	-	-	-		

Grupo de Pessoal	Nível	CARREIRA	CATEGORIA	ESCALÃO/ÍNDICE										Lugares		
				0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Providos	Vagos	Total
PESSOAL AUXILIAR	-	Capataz de Serviços de Higiene e Limpeza ..	Capataz	-	180	185	190	200	210	225	-	-	-	2	1	3
	-	Capataz de Limpa Colectores	Capataz	-	180	185	190	200	210	225	-	-	-	-	1	1
	-	Encarregado de Pessoal Auxiliar		-	180	190	200	210	-	-	-	-	-	-	1	1
	-	Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais		-	140	150	165	180	195	210	225	245	-	6	7	13
	-	Motorista de Pesados		-	135	145	160	175	190	205	220	235	-	20	3	23
	-	Fiscal de Obras		-	135	145	160	175	190	205	220	235	-	4	6	10
	-	Fiscal de Higiene e Limpeza		-	135	145	160	175	190	205	220	235	-	2	1	3
	-	Fiel de Armazem, Mercados e Feiras		-	125	135	150	165	180	195	210	225	-	4	2	6
	-	Tractorista		-	125	135	145	160	175	190	205	220	-	2	1	3
	-	Auxiliar Técnico de Museografia		-	115	125	135	150	165	180	195	215	-	5	2	7
	-	Auxiliar Técnico de BAD		-	115	125	135	150	165	180	195	215	-	5	6	11
	-	Auxiliar Técnico de Turismo		-	115	125	135	150	165	180	195	215	-	4	2	6
	-	Auxiliar Técnico de Campismo		-	115	125	135	150	165	180	195	215	-	4	1	5
	-	Sonoplasta	Sonoplasta Chefe	-	180	185	190	200	210	220	-	-	-	-	1	1
	-		Sonoplasta	-	165	170	175	185	195	205	-	-	-	-	-	-
	-	Cozinheiro		-	115	125	135	145	160	175	190	205	-	1	-	1
	-	Auxiliar Administrativo		-	110	120	130	140	155	170	185	200	-	21	54	75
	-	Auxiliar de Serviços Gerais		-	110	120	130	140	155	170	185	200	-	53	90	143
	-	Laveiro		-	120	130	140	150	165	180	195	210	-	5	-	5
	-	Limpa Colectores		-	120	130	140	150	165	180	195	210	-	5	5	10
	-	Cantoneiro de Limpeza		-	120	130	140	150	165	180	195	210	-	48	7	55
	-	Operador de Reprografia		-	115	125	135	145	155	170	185	200	-	3	1	4
	-	Op. Estações Elevat. Trat. ou Depuradoras	Op. Est. Elev. Trat. ou Dep.	-	125	135	145	155	165	175	190	205	-	-	10	10
	-		Servente	-	110	120	130	140	150	160	175	-	-	-	5	5
PESSOAL OPERÁRIO QUALIFICADO	-	Tratador Apanhador de Animais		-	120	130	140	150	165	180	195	210	-	5	1	6
	-	Telefonista		-	115	125	135	150	165	180	195	215	-	3	1	4
	-	Vigilante de Jardins e Parques Infantis ..		-	110	120	130	140	155	170	185	200	-	3	1	4
	-	Encarregado Geral		-	255	275	295	310	-	-	-	-	-	-	1	1
	-	Encarregado		-	230	235	240	250	-	-	-	-	-	2	-	2
	-	Mestre		-	205	210	220	230	-	-	-	-	-	-	2	2
	-	Pedreiro	Principal	-	180	185	190	200	210	225	-	-	-	-	5	5
	-		Operário	-	125	135	145	155	165	175	190	205	-	10	10	20
	-	Azulejador de Museus	Principal	-	180	185	190	200	210	225	-	-	-	1	-	1
	-		Operário	-	125	135	145	155	165	175	190	205	-	-	-	-
	-	Pintor	Principal	-	180	185	190	200	210	225	-	-	-	-	3	3
	-		Operário	-	125	135	145	155	165	175	190	205	-	7	3	10
	-	Carpinteiro de Limpos	Principal	-	180	185	190	200	210	225	-	-	-	2	-	2
	-		Operário	-	125	135	145	155	165	175	190	205	-	3	10	13
	-	Electricista	Principal	-	180	185	190	200	210	225	-	-	-	1	-	1
	-		Operário	-	125	135	145	155	165	175	190	205	-	4	2	6
	-	Encadernador	Principal	-	180	185	190	200	210	225	-	-	-	1	-	1
	-		Operário	-	125	135	145	155	165	175	190	205	-	-	1	1
	-	Marceneiro-Museu	Principal	-	180	185	190	200	210	225	-	-	-	1	-	1
	-		Operário	-	125	135	145	155	165	175	190	205	-	-	1	1
	-	Calçeteiro	Principal	-	180	185	190	200	210	225	-	-	-	-	1	1
	-		Operário	-	125	135	145	155	165	175	190	205	-	2	2	4
	-	Mecânico	Principal	-	180	185	190	200	210	225	-	-	-	1	1	2
	-		Operário	-	125	135	145	155	165	175	190	205	-	-	-	-
PESSOAL OPERÁRIO SEMIQUALIFICADO	-	Encarregado		-	225	230	235	245	-	-	-	-	-	1	-	1
	-	Mestre		-	180	190	205	225	-	-	-	-	-	-	2	2
	-	Asfaltador	Principal	-	155	160	175	190	205	220	-	-	-	-	2	2
	-		Operário	-	120	130	140	150	160	170	185	200	-	-	2	2

Grupo de Pessoal	Nível	CARREIRA	CATEGORIA	ESCALÃO/ÍNDICE										Lugares			
				0	1	2	3	4	5	6	7	8	Provisos	Vagos	Total	Letra	
PESSOAL OPERÁRIO SEMIQUALIFICADO	-	Jardineiro	Principal	-	155	160	175	190	205	220	-	-	2	13	15		
			Operário	-	120	130	140	150	160	170	185	200	16	11	27		
	-	Lubrificador	Principal	-	155	160	175	190	205	220	-	-	-	1	1		
			Operário	-	120	130	140	150	160	170	185	200	-	-	-		
PESSOAL OPERÁRIO NÃO QUALIFICADO	-	Encarregado		-	215	220	225	230	-	-	-	-	2	1	3		
				-	180	190	200	210	-	-	-	-	5	1	6		
	-	Capataz		-	180	190	200	210	-	-	-	-	5	1	6		
				-	180	190	200	210	-	-	-	-	5	1	6		
	-	Cantoneiro de Vias Municipais	Operário	-	115	125	135	145	155	170	185	200	23	47	70		
				-	115	125	135	145	155	170	185	200	-	-	-		
	-	Porta-Miraflores	Operário	-	115	125	135	145	155	170	185	200	3	1	4		
				-	115	125	135	145	155	170	185	200	-	-	-		
PESSOAL DE INFORMÁTICA	-		Programador Principal (a) ..										-	1	1	D	
			Programador 10 Classe.....										-	-	-	E	
			Programador 24 Classe.....										-	-	-	G	
													-	-	-		
			Operador de Consola (a)										1	2	3	H	
			Operador Principal										-	-	-	I	
			Operador.....										-	-	-	J	
			Estagiário										-	-	-	L	
													-	-	-		
BOMBEIROS		Bombeiro	Chefe										1	2	3	K	
			Subchefe										4 b)	-	4	I	
			1ª Classe										4	2	6	L	
			2ª Classe										6	6	12	M	
			3ª Classe										7	29	36	O	
													-	-	-		
		Quadro Auxiliar	Comandante c)										1		1		
			Ajudante de Comando										1		1		
			Encarregado de Serviço Motorizado										1		1		
			Mecânicos										3		3		
			Motoristas										6		6		
			Aspirantes										20		20		

a) - Dotação Global
b) - 1 a Extinguir
c) - Regime de Gratificação



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do despacho do presidente desta Câmara Municipal de 7-1-91, foi contratado, até 30-6-91, Carlos da Ameixeira Oliveira para desempenhar funções de cantoneiro (vias municipais), a partir de 1-2-91. (Visto, TC, 1-2-91.)

14-2-91. — O Presidente da Câmara, *António Cerqueira*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Por despacho reitoral de 1-2-91:

Américo Pinto Simões — nomeado provisoriamente, precedendo concurso externo geral de ingresso, para a categoria de compositor gráfico (operário qualificado) do quadro da Universidade da Beira Interior. (Visto, TC, 15-2-91. São devidos emolumentos.)

21-2-91. — O Reitor, *Cândido Manuel Passos Morgado*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Secretaria-Geral

Por despachos de 8-2-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedidas férias sabáticas:

À Doutora Maria Irene de Abreu Ramalho de Sousa Santos, professora catedrática da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de um ano, com início em 1-11-91.

Ao Doutor Miguel Baptista Pereira, professor catedrático da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de um ano, com início em 1-11-91.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

Por despacho de 19-2-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para professor catedrático da 2.ª Secção (Ciências His-

tóricas, Geográficas e Filosóficas) do 5.º grupo (História), da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra:

Presidente — Reitor da Universidade de Coimbra.
Vogais:

- Doutor Salvador Manuel Dias dos Santos Arnaut, professor catedrático jubulado da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
- Doutor Avelino de Jesus da Costa, professor catedrático jubulado da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
- Doutor António de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
- Doutor Luís Manuel Rocha Ferrand de Almeida, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
- Doutor Jorge Nogueira Lobo de Alarcão e Silva, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
- Doutor Manuel Augusto Rodrigues, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
- Doutor Luís Manuel Soares dos Reis Torgal, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
- Doutor António Henrique de Oliveira Marques, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Carlos Alberto Ferreira de Almeida, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- Doutor Fernando Alberto Pereira de Sousa, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

19-2-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Serviços Sociais

Aviso. — Em cumprimento do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada na sede dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra a lista dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de um lugar de encadernador de 3.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra, inserto no *DR*, 2.ª, 2, de 3-1-91.

Aviso. — Em cumprimento do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada na sede dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra a lista dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de um lugar de vigilante de infantário ou jardim infantil do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra, inserto no *DR*, 2.ª, 2, de 3-1-91.

Aviso. — Em cumprimento do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada na sede dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra a lista dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de um lugar de operador de registo de dados principal do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra, inserto no *DR*, 2.ª, 2, de 3-1-91.

20-2-91. — O Presidente do Júri, *António Luzio Vaz*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso. — É anulado o edital de abertura de concurso de habilitação para o preenchimento de vagas de assistente estagiário para a área científica de Estruturas da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, inserto no *DR*, 2.ª, 25, de 30-1-91.

19-2-91. — O Presidente do Conselho Científico, *António Ribeiro Gomes*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho. — Na sequência da resolução do Senado desta Universidade, registada por despacho de 25-7-90 do Secretário de Estado do Ensino Superior, nos termos do Dec.-Lei 174/86, de 1-7, determino o seguinte:

1.º

Criação

A Universidade de Évora passa a conferir o grau de licenciado em Tecnologia de Materiais, ramo de Minerais e Rochas Industriais, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Organização do curso

O curso de licenciatura a que se refere o número anterior, adiante simplesmente designado por «curso», organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, respeitantes ao curso, são os constantes do anexo I ao presente despacho.

4.º

Plano de estudos

O elenco das disciplinas fixas e optativas e respectivas unidades de crédito que integra o plano de estudos do curso é o constante do anexo II ao presente despacho.

5.º

Língua estrangeira

Os alunos inscritos no curso deverão prestar provas de conhecimento numa língua estrangeira, à sua escolha, dentro daquelas em que a Universidade oferece formação e nas condições por esta fixadas em regulamento a aprovar pelo reitor, sob proposta do conselho científico.

6.º

Trabalho de fim de curso

1 — O último semestre do curso é preenchido pelo trabalho de fim de curso.

2 — O trabalho de fim de curso é constituído pelo estudo de diversas matérias, orientado para a realização de uma tarefa específica e será objecto de apresentação e discussão de um relatório.

3 — O regulamento do trabalho de fim de curso será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico.

7.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelos alunos nas disciplinas que integram o respectivo plano de estudos e no trabalho de fim de curso.

2 — Os coeficientes de ponderação são os constantes do anexo II ao presente despacho.

8.º

Creditação de formação académica anterior

1 — Sem prejuízo de garantir uma formação final do mesmo nível e satisfazendo aos mesmos objectivos, o conselho científico poderá creditar a formação académica anteriormente adquirida pelos alunos.

2 — A creditação traduzir-se-á na dispensa da inscrição e aprovação numa ou em várias disciplinas do plano de estudos.

9.º

Entrada em funcionamento

O curso entrará em funcionamento no ano lectivo de 1991-1992.

28-1-91. — O Vice-Reitor, *António Pinheiro*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Área científica do curso:

Tecnologia dos Materiais;
Minerais e Rochas Industriais.

2 — Duração normal do curso:

Cinco anos lectivos.

3 — Condições necessárias à concessão do grau:

3.1 — 144 unidades de crédito;

3.2 — Aprovação no trabalho de fim de curso.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

4.1 — Obrigatórias:

4.1.1 — Geociências	81
4.1.2 — Matemática, Física e Química	38
4.1.3 — Ciências Económicas	14
4.1.4 — Ciências Históricas, Sociais e Humanas	2
4.1.5 — Engenharia	1
4.2 — Optativas:	
4.2.1 — Geociências	8
4.2.2 — Matemática, Física e Química	
4.2.3 — Ciências Históricas, Sociais e Humanas	
4.2.4 — Engenharia	
4.2.5 — Ciências Jurídicas	

ANEXO II

Plano de estudos

Áreas científicas e respectivas disciplinas	Unidades de crédito	Escolaridade em horas semanais				Coeficiente de pondera- ção
		T	P	T/P	S	
<u>Ciências Económicas</u>						
a) Obrigatórias						
Análise Custo-Benefício	2,5	2	2	-	-	3
Economia I	2,5	2	2	-	-	3
Economia II	3,5	3	2	-	-	3
Introdução à Gestão	2,5	2	2	-	-	3
Organização e Direcção de Empresas	3,0	3	-	-	-	3
b) Optativas						
Investigação Operacional e Análise de Sistemas	3,0	2	3	-	-	2
Matemática Financeira	2,5	2	2	-	-	3
<u>Ciências Históricas, Sociais e Humanas</u>						
a) Obrigatórias						
Elementos de Sociologia	2,0	2	-	-	-	2
b) Optativas						
Administração e Gestão dos Recursos Humanos	2,5	2	2	-	-	3
Educação Física	1,5	1	2	-	-	2
Sociologia do Planeamento Regional	2,5	2	2	-	-	2
<u>Ciências Jurídicas</u>						
b) Optativas						
Legislação Mineira	2,5	2	2	-	-	3
<u>Engenharia</u>						
a) Obrigatórias						
Desenho Técnico	1,0	-	3	-	-	1
b) Optativas						
Mecânica dos Solos	2,5	2	2	-	-	3
Resistência de Materiais e Materiais de Construção	2,5	2	2	-	-	3
<u>Geociências</u>						
a) Obrigatórias						
Cartografia Geológica	2,5	2	2	-	-	4
Cristalografia	3,0	2	3	-	-	4
Estratigrafia	2,5	2	2	-	-	4
Geodinâmica	3,0	2	3	-	-	4
Geostatística	2,5	2	2	-	-	3
Geologia do Ambiente	2,5	2	2	-	-	4
Geologia de Campo I	2,0	-	6	-	-	4
Geologia de Campo II	2,0	-	6	-	-	4
Geologia de Campo III	2,0	-	6	-	-	4
Geologia de Engenharia I	3,0	2	3	-	-	4
Geologia de Engenharia II	3,0	2	3	-	-	4
Geologia Estrutural	3,0	2	3	-	-	4
Geologia Geral	3,0	2	3	-	-	4
Geologia de Jazigos Metálicos	3,0	2	3	-	-	4
Geologia de Minas e Exploração Mineira	3,0	2	3	-	-	4
Geologia Regional I	3,0	2	3	-	-	4
Geologia Regional II	3,0	2	3	-	-	4
Geomorfologia	2,5	2	2	-	-	4
Hidrogeologia	2,5	2	2	-	-	4
Jazigos Minerais	3,0	2	3	-	-	4
Mecânica de Rochas	3,0	2	3	-	-	4
Mineralogia I	3,0	2	3	-	-	4
Mineralogia II	3,0	2	3	-	-	4

Áreas científicas e respectivas disciplinas	Unidades de crédito	Escolaridade em horas semanais				Coeficiente de pondera- ção
		T	P	T/P	S	
Petrologia Complementar	3,0	2	3	-	-	4
Petrologia Ígnea e Metamórfica	3,0	2	3	-	-	4
Prospecção Mineral	3,0	2	3	-	-	4
Sedimentologia	3,0	2	3	-	-	4
Tecnologia Mineira	3,0	2	3	-	-	4
Tecnologia de Pedreiras	3,0	2	3	-	-	4
b) Optativas						
Geodésica	3,0	2	3	-	-	4
Tecnologia de Argilas	2,5	2	2	-	-	4
Matemática, Física e Química						
a) Obrigatórias						
Estatística	3,0	2	3	-	-	3
Física Geral	4,5	3	4	-	-	3
Geofísica Aplicada	2,5	2	2	-	-	3
Introdução à Programação	2,5	2	2	-	-	2
Introdução à Teoria da Ligação Química	3,5	3	2	-	-	3
Matemática I	3,5	2	4	-	-	3
Matemática II	1,5	1	4	-	-	3
Noções Básicas de Química	4,5	3	4	-	-	3
Química Analítica	4,5	3	4	-	-	3
Química Inorgânica	4,5	3	4	-	-	3
Utilizações da Informática	1,5	-	4	-	-	3
b) Optativas						
Metallurgia Física e Química	3,0	2	3	-	-	3

Todas as disciplinas têm duração semestral.

Duração do semestre em semanas efectivas de aulas: 15

T - Aulas teóricas; P - Aulas práticas; T/P - Aulas teórico-práticas; S - Seminário.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 24-1-91, proferido por delegação de competências:

Fernando Manuel Bilstein de Menezes Luís de Sequeira, professor auxiliar convidado, em comissão de serviço nesta Universidade — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, no período de 1 a 30-10-90 (30 dias).

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 7-2-91, proferido por delegação de competências:

Adílio da Silva Oliveira, assistente estagiário — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, no período de 3 a 15-12-90 (13 dias).

Maria Inácia Varela Pinto Pereira, segundo-oficial — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, no período de 22 a 26-10-90 e de 10 a 21-12-90 (num total de 17 dias).

18-2-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *Augusto Nogueira Souto*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Aviso. — Para os devidos efeitos se comunica que, pelo período de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra afixada na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, na Alameda da Universidade, 1600 Lisboa, a lista de classificação final do concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de chefe de repartição, publicado no *DR*, 2.ª, 235, de 11-10-90.

20-2-91. — O Presidente do Júri, *J. H. Ferreira Marques*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Por despacho de 1-10-90 do reitor da Universidade do Minho: Licenciado João Manuel Peixoto de Faria — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente estagiário, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15-10-90, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escala 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

Por despachos de 11-10-90 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Luís Manuel de Jesus Cunha — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente estagiário, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15-10-90, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escala 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

(Visto, TC, 6-2-91.)

Mestre Manuel Freire Lobo Vaz Pato — celebrado contrato administrativo de provimento como professor convidado, equiparado a professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15-10-90, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 190, escala 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

Por despacho de 16-10-90 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Maria da Conceição Teixeira Varela — celebrado contrato administrativo de provimento como leitora, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 16-10-90, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 135, escala 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

(Visto, TC, 7-2-91.)

Por despacho de 17-10-90 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Maria Luísa Verdelho Alves — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente estagiária, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 17-10-90, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escala 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

Por despacho de 22-10-90 do reitor da Universidade do Minho:

Margarida de Fátima Afonso do Nascimento — celebrado contrato em regime de prestação eventual e por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 22-10-90, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escala 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

(Visto, TC, 6-2-91.)

Por despachos de 24-10-90 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Fernando Jorge de Castro Vieira Mendes — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado, a 50 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 24-10-90, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 135, escala 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

Licenciado António Gaspar Lopes da Cunha — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente estagiário, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 24-10-90, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escala 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

(Visto, TC, 8-2-91.)

Fernando Eurico Pinto Ramos Gonçalves — celebrado contrato em regime de prestação eventual e por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 24-10-90, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40 % do índice 100, escala 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

Por despacho de 29-10-90 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Isabel Maria Pires Belo — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente estagiária, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-11-90, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escala 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

Por despachos de 2-11-90 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciados César de Jesus Pereira da Cunha Rodrigues e Jaime Francisco Cruz Fonseca — celebrados contratos administrativos de provimento como assistentes estagiários, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 2-11-90, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escala 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

Licenciado Francisco José Machado de Macedo — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente estagiário, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 7-11-90, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escala 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

(Visto, TC, 6-2-91.)

Licenciado Paulo Sérgio Soares de Almeida — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente estagiário, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 2-11-90, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escala 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

António José Borba Ramirez Fernandes — celebrado contrato em regime de prestação eventual e por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 2-11-90, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40 % do índice 100, escala 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

(Visto, TC, 7-2-91.)

Licenciado Jorge Manuel Silva Tavares da Cruz — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente estagiário, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 2-11-90, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escala 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

(Visto, TC, 8-2-91.)

Por despacho de 28-12-90 do reitor da Universidade do Minho:

Jaime Correia da Silva — nomeado provisoriamente torneiro mecânico do quadro provisório desta Universidade. (Visto, TC, 7-2-91.)

Por despacho de 14-2-91 do reitor da Universidade do Minho:

Leonel Duarte dos Santos e Victor Manuel Rodrigues Alves, monitores em regime de prestação eventual de serviço — rescindidos os respectivos contratos, com efeitos a partir de 16-1-91. (Isentos de anotação do TC.)

21-2-91. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Por despachos do vice-reitor Prof. Doutor José Mattoso de 20-2-91, por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor António Rafael Janeiro Borges, professor catedrático da FCT, pelo período entre 15 a 23-6-91.

Doutor Luís Jorge Peixoto Archer, professor catedrático da FCT, pelo período de 3 a 6-3-91.

Doutor Higuinaldo José Chaves das Neves, professor catedrático da FCT, pelos períodos de 11 a 20-5 e de 4 a 10-8-91.

Doutor José Joaquim da Silva Dias Coelho, professor catedrático da FE, pelo período de 6 a 20-7-91.

Doutora Maria Augusta Perez da Silva Babo, professora auxiliar da FCSH, pelo período de 18-1 a 1-8-91.

Doutora Ana Maria Pestana de Vasconcelos, professora auxiliar da FCT, pelos períodos de 11 a 20-5 e de 4 a 10-8-91.

Doutor António Jorge Dias Parola, assistente da FCT, pelo período de 30-8 a 8-9-91.

Doutora Maria José Saraiva Palla e Carmo, assistente da FCSH, pelo período de 27-4 a 12-5-91.

20-2-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria Helena Sales de Almeida*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no júri de equivalência ao grau de doutor em Comunicação Social apresentado pelo licenciado Júlio Plaza Gonzalez, publicado no *DR*, 2.^a, 15, de 18-1-91, a p. 650, rectifica-se que onde se lê «Doutor Carlos António Alves dos Reis, professor associado da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa» deve ler-se «Doutor Carlos António Alves dos Reis, professor associado da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra».

19-2-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria Helena Sales de Almeida*.

Faculdade de Economia

Por despacho de 31-1-91 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado Fernando Maria Lopes Chau — contratado, em regime de contrato administrativo de provimento e por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar convidado além do quadro e em regime de tempo parcial (50 %), a partir de 1-2-91, por um ano. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

21-2-91. — O Director, *Diogo José Fernandes Homem de Lucena*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Medicina

Por despacho de 20-2-91 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Licenciado Manuel Alberto Coimbra Sobrinho-Simões, professor catedrático — nos períodos de 18-3 a 5-4, 29 a 30-4 e 27 a 30-5-91.

21-2-91. — O Secretário, *Manuel Gaspar Pinho Sobral Torres*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária de 11-1-91:

Maria da Glória da Silva Barros — concedido o abono de exercício perdido relativamente a quatro dias.

19-2-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Tito Horácio Fernandes*.

Instituto Superior Técnico

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico, proferidos por delegação, de 2-1-91:

João Carlos Ferreira Fernandes — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado além do quadro, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 2-1-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Nuno Manuel da Costa Guerra — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente estagiário além do quadro, índice 100, escalão 1, com efeitos a partir de 2-1-91. (Visto, TC, 15-2-91. São devidos emolumentos.)

22-2-91. — O Assessor, *Jorge Castro Ferreira*.

Aviso. — Está aberto de 25-2 a 15-3-91 concurso público para provimento de pessoal docente na categoria de assistente estagiário, a iniciar funções no 2.º semestre do corrente ano lectivo, a partir da data referida no respectivo despacho autorizador, para o Departamento de Matemática, Secção de Estatística e Aplicações.

As condições de admissão estão expressas no Estatuto da Carreira Docente Universitária, de acordo com o n.º 1 do art. 13.º anexo à Lei 19/80, de 16-7.

Os interessados devem dirigir-se à Secção de Pessoal do Instituto Superior Técnico para obterem uma ficha de candidatura.

São também necessários o certificado de habilitações e o *curriculum vitae*.

22-2-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Gonçalves Dente*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso. — De acordo com o disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os interessados de que a lista provisória dos candidatos admitidos ou excluídos no concurso de ingresso para a categoria de fiel de armazém, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 282, de 7-12-90, se encontra afixada, para consulta, nos Serviços Administrativos desta Universidade. A referida lista considera-se convertida em definitiva se dela não forem interpostos reclamações ou recursos, no prazo de 10 dias, a contar da sua publicação.

14-2-91. — O Presidente do Júri, *Carlos Alberto Sequeira*.

Serviços Sociais

Por despachos do presidente do Serviços Sociais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro de 8-2-90:

Ana Arminda Guedes Ferreira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de operadora-caixa de 2.ª classe, com a remuneração de 45 200\$. (Visto, TC, 7-2-91.)

Maria de Lurdes Malheiro Rego Pereira — autorizado o contrato administrativo do provimento para exercer funções de auxiliar de manutenção, com a remuneração de 43 200\$. (Visto, TC, 21-3-90.)

Etelvina Faceira Miranda Lopes — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de operadora-caixa de 2.ª classe, com a remuneração de 45 200\$. (Visto, TC, 23-3-90.)

Maria Catarina da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de auxiliar de manutenção de 2.ª classe, com a remuneração de 43 200\$.

Maria Helena Teixeira Pinheiro — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de cozinheira de 3.ª classe, com a remuneração de 50 200\$.

António Augusto Borges — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de auxiliar administrativo de 2.ª classe, com a remuneração de 48 300\$.

Maria Salomé Azevedo Nunes Nogueira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de operadora-caixa de 2.ª classe, com a remuneração de 45 200\$.

(Vistos, TC, 21-3-90.)

Fernando Pedro Alves Fernandes Faceira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de operador-caixa de 2.ª classe, com a remuneração de 45 200\$. (Visto, TC, 23-3-90.)

Maria Rosário Teixeira Guedes — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de auxiliar de manutenção de 2.ª classe, com a remuneração de 43 200\$. (Visto, TC, 21-3-90.)

João Fernandes Rodrigues — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de motorista, com a remuneração de 58 300\$. (Visto, TC, 27-12-90.)

20-2-91. — O Vice-Presidente, *Orlando Henriques de Almeida*.

Aviso. — De acordo com o disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno, em regime de dotação global, para a categoria de técnico de serviço social de 1.ª classe ou de 2.ª classe, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 300, de 30-12-90, se encontra afixada nos Serviços Sociais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Quinta de Codeçais, Vila Real.

Os interessados poderão interpor recurso para o dirigente máximo destes Serviços no prazo de 10 dias, respeitada a dilação de três dias.

12-2-91. — O Presidente do Júri, *Orlando Henriques de Almeida*.

Aviso. — De acordo com o disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para o lugar de chefe de repartição, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 2, de 3-1-91, se encontra afixada nos Serviços Sociais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Quinta de Codeçais, Vila Real.

Os interessados poderão consultar a mesma nas horas de expediente.

15-2-91. — O Presidente do Júri, *Orlando Henriques de Almeida*.

Julietta da Conceição Proença Soares, auxiliar de manutenção de 2.ª classe — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo, com efeitos desde 1-1-91

20-2-91. — O Vice-Presidente, *Orlando Henriques de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Por despachos de 19-11-90 da subdirectora regional do Centro e do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, proferidos por subdelegação:

Maria Albertina Carvalho Fortunato Gonçalves Alves, professora efectiva do 5.º grupo da Esc. C+S 3 de Leiria — contratada, por urgente conveniência de serviço, como equiparada a assistente do 2.º triénio além do quadro da Escola Superior de Educação deste Instituto, em tempo parcial (60 %), com o vencimento mensal ilíquido de 64 860\$.

Maria Alcina Andrade Garcia de Carvalho Guerra, professora efectiva do 11.º grupo B da Esc. Sec. de Domingos Sequeira, Leiria — contratada, por urgente conveniência de serviço, como equiparada a assistente do 2.º triénio além do quadro da Escola Superior de Educação deste Instituto, em tempo parcial (50 %), com o vencimento mensal ilíquido de 54 050\$.

Maria Clotilde da Costa Pinto Mesquita Carvalho Fava, professora efectiva do 5.º grupo da Esc. Prep. de D. Dinis, Leiria — contratada, por urgente conveniência de serviço, como equiparada a assistente do 2.º triénio além do quadro da Escola Superior de

Educação deste Instituto, a tempo parcial (50 %), com o vencimento mensal ilíquido de 54 050\$.

(Início de funções em 19-11-90 e até 31-7-91.)

Por despachos de 11-12-90 da coordenadora da Área Educativa do Oeste e do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, proferidos por subdelegação:

João Manuel da Silva Seixas, professor efectivo do 8.º grupo B da Esc. Sec. de Rafael Bordalo Pinheiro, Caldas da Rainha — contratado, por urgente conveniência de serviço, como equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro da Escola Superior de Educação deste Instituto, em tempo parcial (50 %), com o vencimento mensal ilíquido de 47 000\$. (Início de funções em 11-12-90 e até 31-7-91.)

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

22-2-91. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

Aviso. — Para cumprimento do estabelecido no n.º 2, al. b), do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informo os interessados de que se encontra afixada no Instituto Politécnico de Leiria, Edifício Maringá, torre 2, 2.º, em Leiria, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso para técnico superior estagiário de BAD, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 7, de 9-1-91.

Aviso. — Comunica-se, nos termos da al. b) do n.º 2 e do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que a partir da publicação do presente aviso no DR se encontra afixada na Escola Superior de Educação de Leiria, Rua do Dr. João Soares, Leiria, a lista de candidatos admitidos e excluídos, e respectiva seriação, ao concurso para recrutamento de assistentes do 1.º triénio, a que se refere o edital publicado no DR, 2.ª, 188, de 16-8-90, área Científica de Expressões — Movimento e Drama.

A presente lista considerar-se-á definitiva se, decorridos 10 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR, não for objecto de qualquer recurso.

20-2-91. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Por despacho de 13-2-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém:

José Mendes Ferreira — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, por motivo de doença, num total de 17 dias, no período compreendido entre 16-7 e 1-8-90.

Por despacho de 15-2-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém:

Ana Zélia Simões Pólvora da Cunha Jacinto, telefonista deste Instituto — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, por motivo de doença, num total de cinco dias, no período compreendido entre 15 e 20-10-90.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

18-2-91. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, proferido por subdelegação, de 12-10-90:

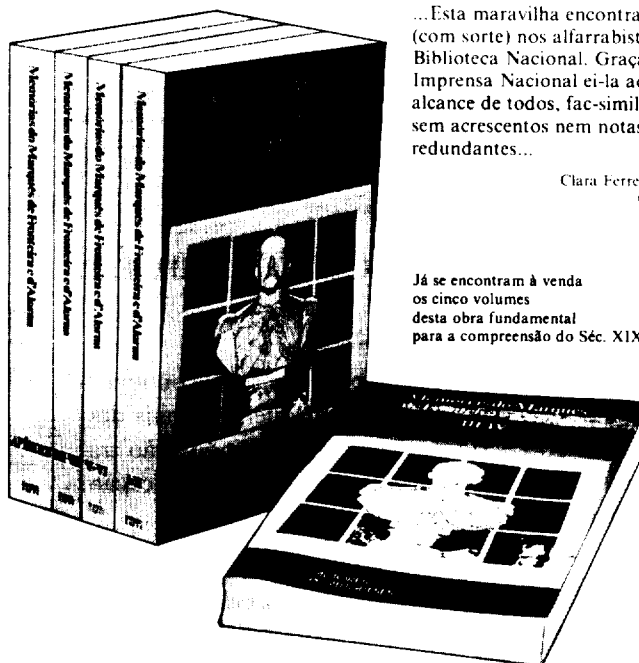
Licenciado Francisco da Silva de Calheiros e Menezes — contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por um ano, renovável, em regime de tempo parcial de 20 %, como equiparado a assistente do 2.º triénio para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, com efeitos a partir de 12-10-90 e o vencimento ilíquido de 21 700\$. (Visto, TC, 7-2-91. São devidos emolumentos.)

19-2-91. — A Administradora, *Maria Antonieta Vieira Lisboa Carneiro*.

LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL

MEMÓRIAS DO MARQUÊS DE FRONTEIRA E D'ALORNA

IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA



...Esta maravilha encontrava-se (com sorte) nos alfarrabistas e na Biblioteca Nacional. Graças à Imprensa Nacional ei-la ao alcance de todos, fac-similada, sem acrescentos nem notas redundantes...

Clara Ferreira Alves
(Expresso)

Já se encontram à venda os cinco volumes desta obra fundamental para a compreensão do Séc. XIX.



NASCEMOS EM 1768...

Quando a sua empresa precisar de formulários em contínuo, «snap-out», blocos, impresso exclusivo e solto — e, claro, produção de livros — lembre-se de que a INCM — Imprensa Nacional-Casa da Moeda não faz apenas o mais difícil e o mais complicado em artes gráficas. Está completamente equipada para a produção de trabalhos gráficos para todas as rotinas administrativas.

Consulte-nos por escrito ou pelo telefone 60 06 96 de Lisboa



MAIS DE DUZENTOS ANOS DE EXPERIÊNCIA EM ARTES GRÁFICAS



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 253\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, L. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex